



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
MESTRADO EM SEGURANÇA PÚBLICA

O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PARA
PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Salomy Correa Lobato

Belém, Pará

2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
MESTRADO EM SEGURANÇA PÚBLICA

SALOMY CORREA LOBATO

**O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PARA
PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**

Dissertação apresentada ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre em segurança pública.

Área de Concentração: Segurança Pública, Justiça, Conflitos e Cidadania.

Linha de Pesquisa: Políticas, Gestão, Direitos Humanos, Criminalidade e Tecnologia da Informação.

Orientadora: Profa. Vera Lucia de Azevedo Lima, Dra

Belém, Pará

2021

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

L796a Lobato, Salomy Correa.
O acesso ao ensino superior para pessoas privadas de liberdade
/ Salomy Correa Lobato. — 2021.
x, 102 f. : il. color.

Orientador(a): Prof^a. Dra. Vera Lucia de Azevedo Lima
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará,
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-
Graduação em Segurança Pública, Belém, 2021.

1. Direito a Educação. 2. Acesso ao Ensino Superior. 3.
Perfil de Presos. I. Título.

CDD 363.10098115

O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Salomy Correa Lobato

Esta Dissertação foi julgada e aprovada para obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública, no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará.

Belém, Pará, 23 de fevereiro de 2021.

Profa. Dra. Silvia dos Santos de Almeida
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Vera Lúcia de Azevedo Lima
Universidade Federal do Pará
Orientadora

Profa. M.Sc. Adrilayne dos Reis Araújo
Universidade Federal do Pará
Avaliadora

Profa. Dra. Andréa Bittencourt Pires Chaves
Universidade Federal do Pará
Avaliadora

Profa. Dra. Maria Auxiliadora Maués de Lima Araujo
Universidade do Estado do Pará (UEPA)
Avaliadora Externa

*Ao Mauro Magalhães pelo incentivo,
companheirismo e por acreditar na relevância social deste estudo.
À Gabriela, filha amada, por trazer amor e alegria em minha vida
In memória a meu pai Enoch
e a meus queridos sobrinhos Daniel, Gabriel e Rafaela.*

AGRADECIMENTOS

Gratidão a Deus pela bênção da vida e saúde!

À grande família Lobato: Mãe Osmarina, irmãs, irmãos, tios, tias e todos os sobrinhos e sobrinhas;

À minha Orientadora e amiga professora Vera Lima pelos incentivos, ensinamentos e por acreditar em mim nessa jornada acadêmica;

À UFPA que mais uma vez está fazendo parte do meu aprimoramento acadêmico.

À professora Adrilayne pela paciência, apoio e orientação nesse trabalho; à professora Andrea por tantas valiosas reflexões;

À Secretaria de Administração Penitenciária do Pará e, especialmente aos técnicos pedagógicos, que acreditam no poder transformador da educação no cárcere e não medem esforços mesmo diante de toda situação adversa no cotidiano;

À Professora Lindomar Espindola (CRC) por todo trabalho educacional de grande relevância social no sistema penal do Pará;

Aos Coordenadores pedagógicos Evandro Lima (CPPB) e Vanessa Lucas de Oliveira (CRPP-5) pela atenção e acolhimento nas casas penais;

À Aline Vieira (EAP) pela atenção e esforço nos agendamentos de visitas as casas penais; aos acadêmicos em privação de liberdade pela colaboração neste trabalho científico - a eles eu digo “nunca desistam”;

Aos colegas do curso, coordenação, secretaria, bolsistas, meu agradecimento;

Aos bons e velhos amigos Sabrina Campos, Daniel Miranda, Marcos Lemos, Waldilena Assunção, Dário, Adilene, Mary e Matric.

Em favor de que estudo? Em favor de quem?

Contra que estudo? Contra quem estudo?

Paulo Freire

Pedagogia da Indignação

RESUMO

LOBATO, Salomy Correa. **O acesso ao ensino superior para pessoas privadas de liberdade.** 2021. 112p. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) - Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP), Universidade Federal do Pará (UFPA). Belém/PA, 2021.

O acesso à Educação é um direito humano, devendo o Estado proporcionar condições de viabilização a todos os cidadãos, incluindo as pessoas privadas de liberdade. O direito à Educação no âmbito prisional tem apresentado inúmeros avanços normativos nas últimas décadas, que reconhecem os sujeitos apenados como cidadãos e sujeitos de direitos. Entretanto, na prática, o acesso aos diversos níveis de ensino ainda não atinge um número expressivo de detentos e o acesso ao ensino superior ainda não se constitui uma realidade nas unidades prisionais do Brasil. Tendo em vista essas questões, este estudo tem por **objetivo** analisar o direito à educação de pessoas em situação de privação de liberdade cursando o Ensino Superior na Região Metropolitana de Belém, Pará. **O método** no Artigo 1 contou com revisão bibliográfica e documental. No artigo 2, o estudo pautou-se na pesquisa descritiva com abordagem quantitativa, tendo como *loci* três unidades prisionais e como método de coleta de dados a aplicação de questionários. Nos **resultados** da análise documental, observou-se que apesar dos avanços normativos ainda há lacunas para que o acesso à educação superior seja efetivado enquanto direito social. Na pesquisa descritiva junto a acadêmicos em situação de privação de liberdade, destaca-se que: 87,5% deles são negros; 75% são oriundos de Belém; 50% são solteiros; 50% declararam que exerciam profissão técnica antes da reclusão, 87,5% tiveram remissão de pena por trabalho e todos eles são de baixa renda. Entre as principais dificuldades enfrentadas pelos sujeitos da pesquisa está conciliar o tempo de estudo com a rotina da prisão. Ressalta-se que todos os pesquisados estudam em instituições privadas e a maioria (87,50%) cursam na modalidade de Educação à Distância. **Conclusão:** constatou-se que o direito ao ensino superior para as pessoas em situação de cárcere está sendo promovido pelas instituições privadas, e a modalidade à distância é a alternativa de estudo encontrada para aqueles que cumprem pena em regime fechado. Considerando o perfil de vulnerabilidade socioeconômica da população carcerária, deixamos como sugestão que as universidades públicas fomentem a inclusão social das pessoas encarceradas por meio de programas de acesso ao ensino superior remoto, a partir de suas notas no Exame Nacional de Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade, em conformidade com avanços normativos exemplificados por: Lei 12.433/2011; Decreto 7.262/2011; Resoluções n.º 03/2009 e n.º 02/2010. Tal medida visa ampliar o acesso a um direito crucial para o desenvolvimento humano contribuindo assim para uma sociedade verdadeiramente democrática e justa.

Palavras-chave: Direito a Educação; Acesso ao Ensino Superior; Perfil de Presos.

ABSTRACT

LOBATO, Salomy Correa. Access to higher education for people deprived of their liberty. 2021. 112p. Dissertation (Master in Public Security) - Postgraduate Program in Public Security (PPGSP), Federal University of Pará (UFPA). Belém / PA, 2021.

The access to education is a human right. Therefore, the State must provide viability conditions to all citizens, including people deprived of their freedom. The right to education under the scope of prison has presented uncountable normative advances during the last decades, which acknowledge incarcerated people as citizens and rights holders. However, in practice, the access to the diverse educational stages still does not reach a considerable amount of people in detention and the access to higher education is still not a reality in Brazilian prisons. Taking those matters into account, this study has as **objective** analyzing the right to education of imprisoned **people** who are attending higher education institutions in Belém metropolitan area, Pará. The **method** in Article 1 was guided by document and bibliographical reviews. In Article 2, the study was based on descriptive research with a quantitative approach, having as *loci* three prisons and as data collection method the application of questionnaires. In the **results** of the document analysis, it was observed that, despite the normative advances, there still are aspects to be improved in order to effectuate the access to higher education as a social right. In the descriptive research done with higher education students deprived of freedom, it stands out that: 87,5% of them are black; 75% are from Belém; 50% are single; 50% declared they had worked in technical jobs before incarceration, 87,5% were given remission of sentence for working and all of them are low-income earners. Among the mainly difficulties faced by the research subjects, there is conciliating their time to study and their routines in prison. It is also noticeable that all subjects attend private institutions and the majority of them (87,50%) study remotely. **Conclusion:** it has been ascertained that the access to higher education for incarcerated people is being promoted by private institutions and studying remotely is the available alternative for the ones who serve sentences in a closed regime. Considering the socioeconomically vulnerable profile of the prison population, we suggest the public universities stimulate social inclusion of incarcerated population by promoting programs to increase their access to remote higher education, based on the scores they obtain on *Exame Nacional de Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade* (Brazilian High School National Exam for People Deprived of Freedom), accordingly to normative advances as Law 12.433/2011; Decree 7.262/2011; Resolutions 03/2009 and 02/2010. Such measures aim to improve access to a right which is crucial for human development and contributes for a truly democratic and just society.

Keyword: Right to Education; Access to Higher Education; Prisoners Profile.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

ARTIGO CIENTÍFICO 2:

- Figura 1:** Percentual de acadêmicos em privação de liberdade por raça/cor autodeclarada na Região Metropolitana de Belém - PA, em 2020**Erro! Indicador não definido.**
- Figura 2:** Percentual de acadêmicos privados de liberdade por município de procedência/estado de naturalidade na Região Metropolitana de Belém PA, em 2020....**Erro! Indicador não definido.**³
- Figura 3:** Percentual de acadêmicos em privação de liberdade por profissão antes da reclusão na Região Metropolitana de Belém – PA, em 2020**Erro! Indicador não definido.**
- Figura 4:** Percentual de acadêmicos em privação de liberdade por renda pessoal (salário-mínimo) na Região Metropolitana de Belém - PA, em 2020**Erro! Indicador não definido.**⁴
- Figura 5:** Percentual de acadêmicos em privação de liberdade por tipo de trabalho na Região Metropolitana de Belém - PA, em 2020 **Erro! Indicador não definido.**⁵
- Figura 6:** Percentual de acadêmicos em privação de liberdade por tipo de escola de conclusão do ensino médio na Região Metropolitana de Belém/PA, em 2020**Erro! Indicador não definido.**
- Figura 7:** Percentual por forma de ingresso de acadêmicos em privação de liberdade na Região Metropolita de Belém - PA, em 2020 .**Erro! Indicador não definido.**
- Figura 8:** Percentual de acadêmicos em privação de liberdade por modalidade de ensino na Região Metropolitana de Belém - PA, 2020.....**Erro! Indicador não definido.**
- Figura 9:** Percentual de acadêmicos em privação de liberdade por cursos, na Região Metropolitana de Belém, em 2020.....**Erro! Indicador não definido.**⁹
- Figura 10:** Percentual de acadêmicos em privação de liberdade por perspectiva (pontos positivos) do curso na Região Metropolitana de Belém - PA, em 2020**Erro! Indicador não definido.**

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | | |
|----------|---|---|
| CEP | - | Comitê de Ética em Pesquisa |
| CNJ | - | Conselho Nacional de Justiça |
| DEPEN | - | Departamento Penitenciário Nacional |
| EaD | - | Educação à Distância |
| EAP | - | Escola de Administração Penitenciária |
| EJA | - | Educação de Jovens e Adultos |
| ENEM-PPL | - | Exame Nacional do Ensino Médio para adultos privados de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade |
| IES | - | Instituições de Ensino Superior |
| LDB | - | Lei de Diretrizes e Bases da Educação |
| LEP | - | Lei de Execução Penal |
| PEESP | - | Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional |
| PPGSP | - | Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública |
| SEAP | - | Secretaria de Estado de Administração Penitenciária |
| SISDEPEN | - | Sistema de Informação do Departamento Penitenciário Nacional |
| SUSIPE | - | Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará |
| TCLE | - | Termo de Consentimento Livre e Esclarecido |
| UEPA | - | Universidade do Estado do Pará |
| UFBA | - | Universidade Federal da Bahia |
| UFPA | - | Universidade Federal do Pará |
| UFT | - | Universidade Federal de Tocantins |

SUMÁRIO

| | |
|--|------------|
| CAPÍTULO 1: CONSIDERAÇÕES GERAIS | 1 |
| 1.1 Introdução | 1 |
| 1.2 Justificativa e importância da pesquisa | 2 |
| 1.3 Problema..... | 6 |
| 1.4 Objetivos..... | 7 |
| 1.4.1 Objetivo Geral | 7 |
| 1.4.2 Objetivos Específicos | 7 |
| 1.5 Hipótese | 8 |
| 1.6 Revisão da literatura | 8 |
| 1.7 Método | 12 |
| 1.7.1 Tipo de Pesquisa | 12 |
| 1.7.2 Lócus | 12 |
| 1.7.3 Participantes..... | 13 |
| 1.7.4 Procedimentos de Coleta | 13 |
| 1.7.5 Análise de dados | 14 |
| 1.7.6 Procedimentos éticos | 14 |
| 1.7.7 Proposta de Produto..... | 14 |
| CAPÍTULO 2: ARTIGOS CIENTÍFICOS..... | 155 |
| 2.1 Artigo Científico 1..... | 155 |
| 2.2 Artigo Científico 2..... | 377 |
| CAPÍTULO 3: PROPOSTA DE INTERVENÇÃO | 56 |
| CAPÍTULO 4: CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES | 645 |
| 4.1 Considerações Finais | 645 |
| 4.2 Recomendações para trabalhos futuros | 66 |
| REFERENCIAS | 677 |
| APÊNDICES | |
| Apêndice A: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido..... | 722 |
| Apêndice B: Roteiro de Entrevista | 733 |
| Apêndice C: Artigo desenvolvido durante as atividade curricular das disciplinas publicado na Revista Brazilian Journal of Development | 744 |
| ANEXOS | |
| Anexo 1: Normas da Revista Research, Society and Development..... | 900 |
| Anexo 2: Normas da Revista Brasileira de Educação | 933 |
| Anexo 3: Parecer da Aprovação do Projeto de Pesquisa pela SUSIPE-PA | 977 |
| Anexo 4: Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa..... | 99 |

CAPÍTULO 1: CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Introdução

O debate sobre o direito à educação no cárcere tem sido tema de diversas produções acadêmicas no Brasil. O direito à instrução é garantido a todos conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), assim como no Artigo 205 da Constituição Federal do Brasil (1988), onde é proclamado como dever da família e do Estado, sendo fundamental para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, devendo ser incentivada com a colaboração da sociedade.

A Lei de Execução Penal - LEP - Lei 7.210/84 prevê como responsabilidade do Estado a assistência à educação, material, saúde, jurídica, social e religiosa devendo ser garantida com intuito de prevenir o retorno à criminalidade e orientar o regresso à convivência familiar e em sociedade (BRASIL, 1984).

Atualmente o Brasil conta com uma vasta legislação que versam sobre a garantia do direito à educação no âmbito prisional. São considerados avanços inovadores, conforme Julião (2016) por fundamentar-se em uma perspectiva moderna de execução penal que reconhece os sujeitos apenados como cidadãos e garantidores de direitos sociais.

Nesse sentido a pessoa presa continua com seu *status* de cidadão, embora privada momentaneamente de seus direitos civis, conforme estabelecido em diversos tratados, pactos e documentos, entre eles, as Regras de Mandela no qual os presos devem ser tratados com respeito, devido a seu valor e dignidade inerentes ao ser humano (BRASIL, 2016).

Entre os avanços normativos nacionais está a Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011, que estabeleceu a inclusão da educação como forma de remição de pena, alterando assim a LEP (BRASIL, 1984) que considerava apenas o trabalho como meio de remir parte do tempo da pena. Segundo Oliveira (2017, p.65) a remição significa o abatimento de dias de pena, sendo considerados dias cumpridos para todos os efeitos.

Oliveira (2017) defende que um dos fatores que torna a educação importante no contexto prisional, para além de constitui-se um direito, é a baixa escolaridade apresentada pela maioria das pessoas mantidas presas, aspecto, que somado ao perfil étnico, social e de crimes cometidos evidencia a seletividade do sistema penal. Da mesma forma Maeyer (2011) ressalta que o direito a educação não deve ter seu acesso justificada com argumentos como; ocupação de tempo

para os detentos mais nervosos, ou vista como reinício de uma educação malograda, ou que pode reeducar, reorganizar a vida do detento e sua saída da prisão e ainda como meio de humanizar as condições de detenção ou mesmo meio de tornar a detenção mais suportável. Para Maeyer (2011) esses argumentos não são nada além de péssimos objetivos que terminam por instrumentalizar a educação para finalidades que lhe são fundamentalmente estranhas.

Nesse sentido este estudo visa contribuir com o debate do direito à Educação no âmbito prisional, com ênfase no “Acesso ao ensino superior para pessoas privadas de liberdade”. A estrutura desta dissertação está dividida em quatro capítulos: No Capítulo 1 é explanado as Considerações Gerais sobre o tema desta pesquisa, com justificativa, problema, objetivos, método, hipótese e revisão da literatura. O Capítulo 2 está constituído por dois artigos produzidos no decorrer do mestrado. No Artigo 1 foi abordado o tema, “Avanços e desafios do direito à educação no sistema prisional brasileiro”, onde se discutiu os amparos legais nacionais e internacionais sobre o direito à educação no cárcere; assim como, os principais desafios para efetivação desse direito. No artigo 2, apresenta o tema Acadêmicos em situação de privação de liberdade no sistema penal do Estado do Pará e o dilema do direito à educação diante da função da prisão em ressocializar e punir, no qual está apresentado os resultados da pesquisa realizada juntos aos acadêmicos custodiados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

No Capítulo 3 foi construído como produto desta dissertação a Proposta de Intervenção, recomendando a criação de um “Programa de Acesso à Educação Superior para Pessoas em Privação de liberdade em Universidades Públicas”. Considerando que o acesso ao ensino superior para pessoas privadas de liberdade ainda se constitui como um tema incipiente no Brasil, tendo ainda um conjunto normativos que garantem o direito à educação, torna-se importante que ações inclusivas sejam pensadas para além do ensino básico no cárcere. Principalmente que o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM-PPL) seja vinculado a ações inclusivas ao ensino superior. Por fim, no Capítulo 4 consta as considerações finais e recomendações quanto a necessidade de novas pesquisas para um aprofundamento do tema.

1.2 Justificativa e importância da pesquisa

De acordo com as Regras de Mandela (BRASIL, 2016), nos países latino-americanos que ainda predominam sérios problemas econômicos e sociopolíticos, a prisão acaba transformando-se em instrumento de intervenção, exacerbando assim a seletividade do sistema penal sobre as populações menos favorecidas econômica e socialmente. Concernente ao Brasil:

Ações inclusivas ainda não são bem compreendidas e tampouco assimiladas como estratégias de Governo no enfrentamento dos disparates perfilados no âmbito da segurança, habitação, saúde, educação e reinserção social. (BRASIL, 2016, p.9).

Os países da América latina vivem o que Torrijo (2019) descreve como crise penitenciária superlotação, violência, tráfico de drogas etc. Para o autor a superlotação é um dos fatores que degradam as condições das prisões, sendo ainda amplamente reconhecida como uma das principais causas de incidentes violentos, motivos para subprovisão na aérea da saúde e é o principal motivo para negar serviços educacionais aos presidiários.

Na análise de Torrijo (2019) os países latino-americanos precisam abordar esta crise para construir instituições democráticas, reconhecer as prisões como instituições democráticas. Para este autor a educação na prisão é uma política crucial para esse reconhecimento e deve ser entendido como um direito humano básico.

No Brasil a realidade é mais dramática, pois em 2017 o país alcançou o patamar do 3º no mundo de maior população carcerária, quando o Departamento de Informações Penitenciárias Nacional (DEPEN), registou uma população de 726.354 presos (INFOPEN, 2017).

Para Julião e Godinho (2019) embora o tema da educação no âmbito prisional não seja totalmente novo, ele vem ganhando espaço no debate acadêmico nos últimos anos, sendo discutido em diversos eventos nacionais e internacionais. Tais como os Seminários Nacionais de Educações nas Prisões ocorridos nos anos de 2005 e 2006. Segundo Julião (2016) esses eventos foram importantes pois resultou na aprovação da Resolução 03/2009, do Ministério da Justiça que estabelece as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação nos estabelecimentos penais e na Resolução 02/2010, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade.

Entre os avanços legais está a Lei Federal nº 12.433, de 29 de junho de 2011, que alterou a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), incluindo o estudo como forma de remição de pena, computados a cada 12 (doze) horas de frequência escolar, equivale a remissão de um dia de pena, em atividade de ensino fundamental, médio, profissionalizante, superior, requalificação profissional, dividida no mínimo em três (3) dias (BRASIL, 2011).

Segundo Ireland (2011) a aprovação desta Lei 12.433/11 conseguiu unificar uma série de propostas legislativas que estavam em andamento no Congresso Nacional desde 1993. Período que segundo Torres (2017), foram apresentados 27 projetos de lei ao longo de 18 anos até que a remição pelo estudo fosse aprovada como Lei Federal.

Em 2013, foi publicada a Recomendação nº 44 do Conselho Nacional de Justiça que inclui outras atividades complementares como forma de remição para apenados das unidades prisionais federais e estaduais aos quais não sejam assegurados os direitos ao trabalho, educação e qualificação profissional (BRASIL, 2013a).

Para Campos e Ireland (2020) o ensino superior ainda não se constitui uma realidade para as classes subalternas, que majoritariamente compõem a população carcerária. No entanto, observa-se que o acesso a esse nível de ensino está previsto no Artigo 12 da Resolução 02/2010 onde expressa que devem ser garantidas condições de acesso e permanência na Educação Superior (graduação e pós-graduação), a partir da participação em exames de estudantes que demandam esse nível de ensino, respeitadas as normas vigentes e as características e possibilidades dos regimes de cumprimento de pena previstas pela Lei de Execução Penal (BRASIL, 2010).

O princípio fundamental da Educação, conforme o argumento de Onofre e Julião (2013) é por essência transformador, enquanto a cultura prisional é caracterizada pela repressão, ordem e disciplina, que visa adaptar o indivíduo ao cárcere reformador. Assim, espera-se que as pessoas privadas de liberdade segundo Maeyer (2006), aprendam diariamente atitudes, comportamentos, valores e redes que não constituem uma preparação para a sua vida futuro com a saída da prisão. Onofre e Julião (2013) afirmam que as rotinas no interior das casas penais, se caracterizam em função de sua natureza punitiva, diluindo-se a sua perspectiva de instituição preventiva.

Ressalta-se que muito já se avançou em termos legais, no entanto na prática enfrenta desafios quando se verifica que nos espaços prisionais poucos tem acesso à educação ou estão inseridos em atividades educativas formais e não formais. Para Campos e Ireland (2020) não há um tipo de educação que seja mais importante ou necessário que outra, no entanto, estratégias para viabilizar todas elas devem ser pensadas concomitantemente e, nesse cenário, não apenas o Estado deva assumir esta responsabilidade, mas também as universidades e a sociedade civil são responsáveis por fomentar como direito e inclusão social.

A importância da educação é descrita por Maeyer (2006) como:

[...] apenas uma gota no oceano da vida quando sabemos que ela é - para todos - o direito e a oportunidade de expressar projetos pessoais, de entender a si mesmo e aos outros e de continuar tomando suas próprias decisões com total “compreensão” dos fatos. É a chave, a ferramenta que pode ser usada para dar significado à vida como um todo. (MAEYER, 2006, p.23).

Da mesma forma Ireland (2012) reitera que a educação busca contribuir para a plena formação e libertação do ser humano, no entanto o encarceramento visa privar as pessoas da

convivência social. Para este autor quando se priva uma pessoa da sua liberdade, o processo de “compreensão do mundo, de si mesmo, da inter-relação entre os dois” se torna mais problemático. Nesse sentido, Maeyer (2013) afirma que educação e prisão sempre formaram um par incoerente.

Julião (2016) coloca que apesar do Brasil ser reconhecido internacionalmente em avanços normativos para a política de restrição e privação de liberdade, no entanto:

[...] na prática, infelizmente não podemos nos vangloriar dos nossos feitos. Ao contrário de alguns países, como a Argentina, por exemplo, que além da educação básica no cárcere possui experiências consolidadas de ensino superior há décadas em algumas unidades prisionais, o Brasil, além de não ter saído das experiências de educação básica - muitas ainda sendo realizadas precariamente - ainda amarga com um número elevado de jovens e adultos encarcerados analfabetos e/ou que não concluíram o ensino fundamental sem acesso aos bancos escolares. (JULIÃO, 2016, p.32).

A Argentina possui desde 1985 um número significativo de universidades e faculdades que atuam com educação em prisões, conforme colocam Campos e Ireland (2020) já no Equador o acesso ao ensino superior nas prisões está previsto em Lei desde 2015, enquanto que em outros países da América Latina assim como no Brasil o acesso ao ensino superior de pessoas em situação de privação de liberdade ainda ocorre de forma incipiente, porém ratifica Campos e Ireland (2010) há experiências pontuais significativas, como exemplo, a experiência piloto da Universidade Federal de Tocantins (UFT) onde dois acadêmicos que cumprem pena em regime fechado, em uma unidade prisional do extremo norte de Tocantins, cursam licenciatura em Matemática a Distância e contam com acompanhamento de um projeto de extensão, desenvolvido com o apoio do Ministério Público.

No Pará o acesso ao ensino superior no contexto prisional tem tido maior abrangência nos últimos anos, sobretudo com o Exame Nacional de Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade ENEM/PPL, Programa Universidade para Todos (PROUNI) e demais programas de acesso ao ensino superior, tendo destaque na mídia em 2019, com a matéria do primeiro detento a concluir o ensino superior em regime fechado. J.B, 35 anos, custodiado de uma unidade prisional do Pará, concluiu o curso em Ciências Contábeis, bolsista do Prouni em uma faculdade particular onde cursou na modalidade de EaD¹

Outro destaque na mídia paraense, foi em 2020, quando o Estado do Pará registou as maiores notas do Brasil na redação do ENEM - PPL quando dois custodiados conseguiram obter

¹ Matéria disponível em: <https://www.oliberal.com/belem/estado-tem-primeiro-detento-a-concluir-gradua%C3%A7%C3%A3o-no-norte-1.163004>

mais de 900 pontos.² Nesse sentido, considerando que há uma demanda de pessoas presas aptas a ingressar no ensino superior, torna-se importante fortalecer essa discussão, analisando as dinâmicas relativas a garantia do acesso e permanência a este nível de ensino no âmbito carcerário, verificando que desafios se colocam a um detento que na condição de acadêmico conviverá com ambiente cuja natureza contrasta entre punir e ressocializar.

1.3 Problema

A partir dos dados do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário (SISDEPEN)), vinculado ao Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), sobre a população carcerária no Pará, no período de julho a dezembro de 2019, revelam um número reduzido de pessoas inseridas em atividades educativas no contexto do Pará, dos 20.825 presos havia 1586 em atividades educativas o que corresponde a 7, 2% (SISDEPEN, 2019).

Em 2020 o número de pessoas inseridas em atividades educativas aumentou para 1.971, sendo identificado conforme os dados da SEAP em 42 pessoas cursando o ensino superior. Desta forma, surgiram algumas inquietações quanto ao acesso à educação superior. Entre essas questões: como ocorre o acesso ao Ensino Superior para aqueles que conseguiram concluir o ensino básico? E ainda que dificuldades se colocam para um acadêmico no ambiente carcerário? Onde no dia a dia convive-se com falta de espaço, com superlotação e que por princípio foi construído visando apenas a punição. Conforme questiona Maeyer (2013) como a prisão, que é antes educativa em si, pode oferecer às pessoas, uma possibilidade de contar com aprendizados úteis no seu momento presente e que lhe servirão até a sua saída? pois a rigor o preso deverá conformar-se aos códigos implícitos ou explícitos e certamente os mais visados no ambiente prisional.

Considerando que a vivência acadêmica requer cumprimento de atividades curriculares, a exemplo frequência regular, pesquisas, avaliações, estágios, seminários entre outros, então tem-se o desafio de conciliar as atividades acadêmicas com as normas estabelecidas nos ambientes prisionais, caso contrários tais desafios podem levar à reprovação, suspensão, trancamento da matrícula, abandono e, o mais grave, a perda do direito a vaga no curso.

No Regulamento de Graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA, 2013)

² Matéria disponível em: <https://agenciapara.com.br/noticia/17640/>

estabelece que o discente pode solicitar o trancamento do curso em até 2 (dois) períodos letivos consecutivos ou 4 (quatro) intercalados. Esse mesmo critério também é estabelecido no Estatuto e Regimento Geral da Universidade do Estado do Pará (UEPA, 1993).

Em outras unidades da federação, como o Estado da Bahia, em seu Artigo 65 do Regulamento da Universidade Federal da Bahia (UFBA), a instituição estabelece, entre os motivos de trancamento:

I - Motivo de saúde, atestado pelo Serviço Médico da Universidade; II - direito assegurado por legislação específica; III - motivo relevante, a critério do Colegiado do Curso. O prazo de tempo de trancamento de matrícula não poderá ultrapassar a cinquenta por cento (50%) do número de anos do fluxograma mais atualizado do curso, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do Artigo 65. (UFBA, 2012 - Revisão aprovada em 15/12/2005 - atualização de 20/10/2009. Alterado pela Resolução nº 09/2012 do CAE).

A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 93/2018 da Universidade de Brasília (UNB, 2018) coloca o sigilo quanto ao motivo do trancamento conforme expressa o Art. 21, a depender do fundamento do pedido, a ser analisado caso a caso.

No artigo 112 da Lei de Execução Penal (LEP) (BRASIL, 1984), a pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência do regime mais rigoroso ao mais brando. Isso significa que, dependendo do regime do apenado, até chegar ao regime mais brando pode ter ocorrido a perda do vínculo institucional, uma vez que o prazo de conclusão pode ter ultrapassado o estabelecido nos Regulamentos de Graduação das instituições de ensino superior públicas, levando assim ao problema da evasão acadêmica.

1.4 Objetivos

1.4.1 Objetivo Geral

Analisar o direito a educação de pessoas em situação de privação de liberdade cursando o ensino superior.

1.4.2 Objetivos Específicos

- Promover uma reflexão teórica sobre o direito a Educação no Sistema Penal Brasileiro;

- Traçar o perfil sociodemográfico, acadêmico e penal de pessoas em privação de liberdade;
- Elaborar uma proposta de intervenção de recomendação de Criação de um Programa de inclusão de vagas ao Ensino Superior para pessoas em privação de liberdade.

1.5 Hipótese

O direito a educação proposto em um conjunto de instrumentos normativos nacionais está contribuindo para o acesso de pessoas privadas de liberdade ao ensino superior.

1.6 Revisão da literatura

A privação de liberdade decorre do que tipificado como resultado de um crime. O crime é um fenômeno normal observado em todos os tipos de sociedade. Durkheim (2008), em seu livro “As Regras do Método Sociológico” afirmava que é praticamente impossível existir uma sociedade isenta dele, muda de forma, mas sempre, segundo o autor, em todas as partes existiram homens que se conduziam de modo a incorrer na repressão penal. O crime é definido pelo autor como qualquer ato punido, isto é, o que caracteriza o crime é o fato dele revelar a pena, como bem assim o expressa.

Não é decerto, a pena que faz o crime, mas através dela que o crime se nos revela exteriormente e é dela que teremos de partir se quisermos chegar a compreendê-lo. (DURKHEIM, 2008, p.63).

Ainda conforme Durkheim (1999) na obra “Da Divisão Social do Trabalho”, os atos assim qualificados como crime por mais diferentes que possam parecer, em toda a parte afetam da mesma maneira a consciência moral das nações e produzem as mesmas consequências, daí o conceito de crime como “ato reprimido por castigo definido”. Na análise de Durkheim, (1999) os povos primitivos puniam por punir, faziam o culpado sofrer sem esperar nenhuma vantagem do sofrimento que lhe impõe, a punição não era justa ou útil e muitas vezes a pena se estendia além do culpado a outros membros da família e vizinhos.

Durkheim (1999) coloca que com o passar dos anos, a sociedade não pune mais para se vingar como acontecia nas sociedades anteriores, e sim para se proteger. Neste preâmbulo, a

sociedade pune não porque o castigo lhe oferece alguma satisfação, mas sim, no intuito do temor da pena possa paralisar as más vontades de praticar um crime.

Consultando o Pequeno Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa (HOUAISS; VILLAR, 2015) o vocábulo “pena” apresenta vários significados, tais como: dó; compaixão, castigo, desgraça, “castigo moral”. De origem grega, a palavra “pena” também significa quantia paga por um dano ou delito. É nesse sentido que a expressão “pena” conforme Foucault (2014), é usada frequentemente com a ideia de que a pessoa presa está a “pagar sua dívida”, o que ele chama também de salário prisão, podendo a pena ser quantificada pela variável do tempo.

De acordo com Torrijo e De Maeyer (2019) a prisão é uma prática universal em todo mundo é a resposta da sociedade quando os cidadãos não respeitam as regras de convivências acordadas pacificamente. Por outro lado, é esperado segundo a Lei de Execução Penal - LEP (BRASIL, 1984), que a oferta da assistência educacional tenha objetivo de prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Para Torrijo (2019) o desafio na América Latina é construir instituições de justiça criminal centrada na reintegração social por meio da educação diante do que é tido como crise superlotação, violência, tráfico etc.

Relativo à educação no contexto prisional Maeyer (2013) afirma ser impossível apresentar um quadro, mesmo geral, da educação na prisão no mundo, porque, simplesmente as prisões são diferentes em cada cidade, em cada país, em cada continente. No entanto para Maeyer (2013) em todas as prisões a maior parte dos detentos é constituída por pobres, com nível educacional muito baixo, jamais conheceram a escola ou, quando conheceram, sua experiência frequentemente terminou em fracasso

Esse panorama emoldura segundo Araujo e Fidalgo (2019) o retrato da população brasileira de jovens, composta por pessoas negras com causas do aprisionamento relacionadas:

Na maioria das vezes as causas estão ligadas diretamente a condições cada vez mais indignas de vida. A falta de políticas públicas de saúde, educação, cultura e tantas outras mazelas sociais que assolam a vida do povo brasileiro, incidem diretamente na tantas fragilidade e necessidades das pessoas que buscam desesperadamente um caminho qualquer que seja. E para alguns um caminho supostamente mais fácil. A miséria humana que são subjugadas as pessoas que enveredam ao mundo do crime é também oportunizada, sobretudo, pelo difícil acesso e permanência à educação, que por lei é direito básico de todos (as), conforme prescrito na Constituição Federal de 1988, Art. 205 e, que tem poder de mudar a vida das pessoas para melhor. (ARAÚJO; FIDALGO, 2019, p.77).

Panorama que representa o reflexo de um país marcado pela concentração de renda que segundo Benevides (2007) leva a um abismo profundo e cruel entre ricos e pobres, entre intelectuais e iletrados e ainda como consequência perversa o fato de que as classes populares continuam a ser vistas como “classes perigosas, ameaçadoras pela feiura da miséria.

No contexto da população carcerária do Estado do Pará observa-se um perfil formado predominantemente por jovens de 18 a 29 anos, ou seja 61,69% dos presos. O perfil escolar revela que 4,8% são analfabetos, 8,8% são alfabetizados sem curso regular, 46% têm o ensino fundamental incompleto, 15,7 possui o ensino fundamental completo, o ensino médio corresponde a 12,6%, superior incompleto,0,5% e superior completo 0,4%. Quanto a raça constatou -se que os autodeclarados pardos e pretos constituem 79% da população carcerária no Pará (SISDEPEN, 2019). Ou seja, o perfil de pessoas presas no Pará em 2019, se assemelha aos já verificados por diversos autores, como Ireland (2011), Oliveira (2017), entre outros, bem como é destacado por Araujo e Fidalgo (2019) no retrato da população carcerária brasileira.

Embora Maeyer (2013) tenha constatado que a maioria dos presos sejam pobres, não só pobre em nível econômico, mas igualmente em termos de conhecimento escolar, o que não significa que a pobreza seja a causa do encarceramento, conforme analisa Araujo e Fidalgo (2019), é nesse cenário que a educação carcerária atua, com uma população inteiramente heterogênea, vulnerável e, em condições mais complexas ainda do que as que experimentam a educação formal. Nesse sentido, deve-se considerar que:

Não se trata de negar o passado e o crime, não se trata de dar um certificado de boa reputação àquele que não merece. Trata-se de ajudá-lo a enxergar que é possível fazer outras coisas, que ele é capaz de outras atitudes, outros projetos, outras afeições. É preciso simplesmente lembrar-se de que vários detentos jamais tiveram oportunidade de experimentar isso, vindo não raras vezes, como dissemos, de meios pobres e pouco estruturados. (MAEYER, 2013, p.44).

Para Ireland (2011) assim há uma dupla privação em que há uma concentração de jovens no início de sua vida produtiva e cidadã na criminalidade e, por consequência, na população carcerária são jovens com baixa escolaridade e com inserção precária no mercado de trabalho. Por esta razão Ireland (2011) reconhece a importância instrumental da educação desses presidiários como forma de ganhar acesso aos outros direitos humanos fundamentais, incluindo o direito ao trabalho decente.

Na análise Onofre e Julião (2013) A educação no sistema prisional, assim como em outros espaços, não é apenas ensino, mas, sobretudo, desconstrução/reconstrução de ações e de comportamentos. Nesse sentido segundo estes autores, a educação é o caminho para a compreensão da vida, para decodificar e reconstruir com outras ferramentas – desconstrução/reconstrução as suas ações e seus comportamentos.

No âmbito do Pará, segundo Araujo e Fidalgo (2019) a introdução da educação no cárcere não foi diferente dos outros estados, este processo de escolarização estava alinhado aos

objetivos de manutenção da ordem e de possibilidades de ressocialização. Em 2003, segundo Araujo e Fidalgo (2019) com apoio de projetos como o BB - educar, foram realizadas por técnicos da própria Superintendência do Sistema Penal do Pará (SUSIPE)³ atividades mesmo de modo informal que abrangiam desde alfabetização a 1ª, 2ª e 3ª etapas da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Em 2006 as ações educativas no cárcere no Pará alcançam maior sistematização, conforme Araujo e Fidalgo (2019), momento em que foi firmado o convênio nº 603/2006 entre Secretaria de Educação do Pará (SEDUC) e SUSIPE, o objetivo era implantar turmas de Educação de Jovens e Adultos de Ensino Fundamental e Médio, em instalações penitenciária (ARAUJO; FIDALGO, 2019, p.81).

Para Julião (2016) muitas das primeiras experiências de educação de jovens e adultos nas prisões, surgiram em unidades penais de forma isoladas, promovidas por voluntários que se sensibilizavam com a situação dos apenados, sendo tais ações realizadas por representantes religiosos ou de órgãos não governamentais, que desenvolviam ações pontuais de alfabetização em espaços improvisados sem qualquer apoio governamental.

Em 2005 segundo Julião (2010) os Ministérios da Educação e da Justiça iniciaram uma proposta de articulação nacional para implementação do Programa Nacional de Educação para o Sistema Penitenciário, formulando as suas Diretrizes Nacionais, proposta que contou com o apoio a UNESCO e culminou em 2006 com o I Seminário Nacional de Educação para o Sistema Penitenciário e, em 2007, com o II Seminário Nacional.

Após esses Seminários somados a outros encontros em 2006 e 2007 resultou conforme relata Julião (2016) nos anos de 2009 e 2010 com a aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação no Sistema Prisional pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) e Conselho Nacional de Educação (CNE).

A ideia era que a partir dessas diretrizes os estados, através das suas secretarias estaduais de educação, assumissem a política de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade, reconhecendo-a não mais como uma ação pontual, isolada, voluntária, mas sim como uma política pública de educação (JULIÃO, 2016, p.28).

Considerando que a educação é um direito humano reconhecido, Benevides (2007) afirma que não podem ser revogados por emendas constitucionais, leis ou tratados internacionais posteriores, e que sua promoção requer uma consciência clara sobre o papel da

³ Em 2019 foi publicada a Lei 8.937 que alterou a denominação de SUSIPE para Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP). Disponível em: <http://www.iopea.com.br/pages/2019/2019.12.03.DOE.pdf>.

educação para a construção de uma sociedade baseada no respeito à dignidade da pessoa humana e na justiça social. Ou como afirma Maeyer (2013) a educação na prisão não é uma mera atividade. Assim sendo é importante que se avance no debate de um direito posto, mas que não basta está proclamado tem - se o desafio de garantir sua efetividade em todos os níveis de ensino independente da condição que se encontre o ser humano.

1.7 Método

1.7.1 Tipo de Pesquisa

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, documental, descritiva com abordagem quantitativa. De acordo com Gil (2019) a pesquisa bibliográfica fundamenta-se em material elaborado por outros autores com propósito de ser lido por um público específico, quanto a pesquisa documental vale-se de toda a sorte de documentos. Por pesquisa descritiva Gil (2019) afirma que visa descrever as características de determinada população ou fenômeno, tais como a distribuição por idade, sexo, procedência, nível de escolaridade, estado de saúde física e mental.

Para o Artigo 1, a pesquisa contou com uma revisão bibliografia e documental com abordagem qualitativa, com fontes coletadas por meio de artigos nacionais, internacionais, livros, documentos normativos, com apoio de plataformas científicas como Google acadêmico, Scielo.

Para o Artigo 2, a pesquisa foi descritiva com abordagem quantitativa segundo O`leary (2019), a abordagem quantitativa possui enfoque altamente dependente de dados quantificados, dados numéricos, bem como conceitos que codificamos com número.

1.7.2 Locus

No Artigo 2 - a pesquisa foi realizada em três unidades prisionais: Centro de Recuperação do Coqueiro (CRC); Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V (CRPP-V) e no Centro de Progressão Penitenciária de Belém (CPPB) localizadas na Região Metropolitana de Belém (RMB).

1.7.3 Participantes

Pessoas em situação de privação de liberdade cursando o ensino superior custodiadas na Região Metropolitana de Belém. Tendo como critério de inclusão: detentos matriculados em instituição de ensino superior sentenciados nos regimes fechados ou semiaberto; como exclusão: custodiados matriculados na educação básica ou/e atividades educativas complementares, com o superior completo, assim como, aqueles que apresentarem desinteresse de participação na pesquisa. Conforme a “*SEAP em Número*” (PARÁ, 2020) havia 42 custodiados cursando o ensino superior no ano de 2020. No entanto, com o surgimento da Covid, só foi possível realizar a pesquisa em três unidades, as quais estavam reabrindo para acesso e visitas, razão pelo qual a amostra desta pesquisa foi não probabilística por conveniência e contou com 8 participantes.

1.7.4 Procedimentos de Coleta

A coleta de dados foi realizada pela própria pesquisadora por meio de aplicação de um questionário semiestruturado com perguntas abertas e fechadas, com abordagem sociodemográficas, acadêmica e tipo penal: tendo variáveis como sexo, raça, idade, estado civil, religião, bairro, procedência, naturalidade, renda e tipo de crime e se desenvolve atividade laboral na casapenal, instituição de ensino que está vinculado (pública, privada) modalidade de curso (presencial ou EaD), forma de ingresso, o curso e semestre.

As visitas as unidades prisionais foram agendadas pela Coordenadoria de Educação Prisional da SEAP/PARÁ e ocorreram no período de 01 de setembro a 30 de outubro de 2020. No Centro de Recuperação do Coqueiro (CRC) cada custodiado respondeu individualmente na presença da pesquisadora. No Centro de Recuperação Penitenciário do Pará (CRPP-V), a aplicação do questionário foi acompanhada pela coordenadora pedagógica e um agente penitenciário armado. No Centro de Progressão Penitenciária de Belém (CPPB) por ser semiaberto, só foi possível aplicar o questionário apenas a 1 acadêmico, pois os demais detentos que cursam o ensino superior também estão inseridos em atividades laborais, só retornando à unidade no período noturno.

1.7.5 Análise de dados

Os dados foram analisados por meio de técnica da Estatística Descritiva. Segundo O'leary (2019) esta técnica serve para descrever as características básicas de um conjunto de dados sendo essencial para resumir variáveis, cujo objetivo é apresentar descrições quantitativas de maneira viável e inteligível, por meio de figuras e gráficos em algumas variáveis foram sintetizadas por média e desvio padrão.

1.7.6 Procedimentos éticos

A pesquisa atendeu a recomendação da Resolução Nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes e normas regulamentadoras da pesquisa envolvendo seres humanos, preservando a identidade e o sigilo das informações (BRASIL, 2013b).

O Projeto de Pesquisa foi apresentado a Escola de Administração Penitenciária (EAP), vinculada à Superintendência do SUSIPE, para análise, aprovação e autorização da pesquisa *in loco*. Após aprovado pela SEAP, foi submetido à Plataforma Brasil e ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) para análise e parecer. Somente após ser explicado o objetivo da pesquisa e a importância da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) que ocorreu a aplicação do questionário. A pesquisa foi aprovada pelo CEP da UFPA por meio do Parecer Consubstanciado nº 4. 031.594 (Anexo D).

1.7.7 Proposta de Produto

Conforme a Resolução 01/2020/Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública-PPGSP deve-se apresentar um Produto ou Propostas de Intervenção decorrente da pesquisa, ou seja, as contribuições resultantes da pesquisa para a sociedade. Assim baseado nas análises do resultado da pesquisa foi elaborado como produto uma Proposta de Intervenção que recomenda a criação de um Programa de Acesso à Educação Superior para Pessoas Privadas de Liberdades em Universidades Públicas no Pará, com a reserva de vagas por acréscimo em cursos de graduação à distância que alcançarem as notas de aprovação no Exame Nacional de Ensino Médio -ENEM- PPL. De forma semelhante às ações afirmativas existentes como Cota Escola, Cota Renda, Cota PCD contemplando assim grupos que historicamente possuem maior vulnerabilidade e dificuldade de acesso ao ensino superior, como: Indígenas, Quilombolas e Refugiados; o que se torna fundamental para a formação de uma sociedade mais justa, humana e democrática.

CAPÍTULO 2: ARTIGOS CIENTÍFICOS

2.1 Artigo Científico 1

Research, Society and Development, v. 9, n. 9, e581997583, 2020
(CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i9.7583>

Avanços e desafios do direito à educação no sistema prisional brasileiro
Advances and challenges of the right to education in the brazilian prison system
Avances y desafíos del derecho a la educación en el sistema penitenciario brasileño

Recebido: 13/08/2020 | Revisado: 24/08/2020 | Aceito: 27/08/2020 | Publicado: 30/08/2020

Salomy Correa Lobato

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1479-9226>

Universidade Federal do Pará, Brasil

E-mail: salomy@ufpa.br

Vera Lucia de Azevedo Lima

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0094-4530>

Universidade Federal do Pará, Brasil

E-mail: veralucia@ufpa.br

Andréa Bitencourt Pires Chaves

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0247-9265>

Universidade Federal do Pará, Brasil

E-mail: andrechaves@ufpa.br

Adrilayne dos Reis Araújo

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8020-6038>

Universidade Federal do Pará, Brasil

E-mail: adrilayne@ufpa.br

Resumo

A educação constituiu-se como um privilégio de poucos, tornando-se direito fundamental na Constituição de 1988. Já no âmbito prisional, somente a partir de 2011 ela se tornou um direito de remição da pena, depois de muitos anos de tramitação do projeto de Lei no Congresso Nacional. Dados do levantamento de informações penitenciárias revelam que mais da metade, ou seja, 60,38% da população carcerária possui baixa escolaridade e apenas 10,58% estão inseridos em alguma atividade educacional. Diante disso, o objetivo deste estudo foi promover uma reflexão teórica sobre o direito à educação no sistema prisional brasileiro, para tanto fez uso com revisão bibliográfica e consultou as principais normas que versam sobre a educação no âmbito prisional. Desse modo, foi possível correlacionar que, apesar dos recentes avanços normativos, a oferta e acesso à educação no cárcere enfrenta

muitos desafios, entre eles a forma como vem sendo desenvolvida, sendo relacionada a vontades políticas de cada governo; e, ainda, a compreensão da sociedade e gestores prisionais que veem a educação como privilégio contrapondo a um direito que independe da condição de privação de liberdade.

Palavras-chave: Sistema prisional; Direito à educação; Remição.

Abstract

Education constituted itself as a privilege of the few, becoming a fundamental right in the 1988 Constitution. In the prison context, only from 2011 it became a right to re-sentence, after many years of processing the bill in the National Congress. Data from the survey of penitentiary information reveal that more than half, that is, 60.38% of the prison population has low schooling and only 10.58% are enrolled in some educational activity. Therefore, the aim of this study was to promote a theoretical reflection on the right to education in the Brazilian prison system, for this purpose made use with bibliographic review and consulted the main norms that deal with education in the prison environment. Thus, it was possible to correlate that, despite recent normative advances, the supply and access to education in prison faces many challenges, including the way it has been developed, being related to the political wills of each government; and, also, the understanding of society and prison managers who see education as a privilege opposing a right that is independent of the condition of deprivation of liberty.

Keywords: Prison system; The right to education; Redemption.

Resumen

La educación se constituyó a sí misma como un privilegio de unos pocos, convirtiéndose en un derecho fundamental en la Constitución de 1988. En el contexto penitenciario, sólo a partir de 2011 se convirtió en un derecho a volver a sentenciar, después de muchos años de tramitar el proyecto de ley en el Congreso Nacional. Los datos de la encuesta de información penitenciaria revelan que más de la mitad, es decir, el 60,38% de la población carcelaria tiene poca escolaridad y solo el 10,58% está matriculada en alguna actividad educativa. Por lo tanto, el objetivo de este estudio fue promover una reflexión teórica sobre el derecho a la educación en el sistema penitenciario brasileño, para ello se hizo uso con revisión bibliográfica y se consultaron las principales normas que se ocupan de la educación en el entorno penitenciario. Por lo tanto, era posible correlacionar que, a pesar de los recientes avances normativos, la oferta y el acceso a la educación en la prisión se enfrentan a muchos

desafios, incluída a forma em que se ha desenvolvido, relacionados com las voluntades políticas de cada gobierno; y, también, la comprensión de la sociedad y de los administradores de prisiones que ven la educación como un privilegio opuesto a un derecho que es independiente de la condición de privación de libertad.

Palabras clave: Sistema penitenciario; Derecho a la educación; Redención.

1. Introdução

Este estudo é centrado em uma reflexão teórica sobre o direito à educação no âmbito prisional, fundamentado na concepção que este direito contribua para a reabilitação do detento dando novas perspectivas para eles, sobretudo, profissionais. Considerando que o acesso à educação é direito fundamental, estabelecido em normas internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, e na Declaração Mundial Sobre Educação para todos de 1990. Já no âmbito nacional, a educação, está estabelecida na Constituição de 1988 como um direito social, assim como no contexto prisional passou a ser considerado como um direito à remição de pena com a Lei 12.433/2011.

Prevalece na sociedade a concepção de que os direitos humanos são voltados à proteção de criminosos, sendo extremamente criticado, em especial, porque uma vez cometido o delito é como se esses perdessem o status de cidadão na sociedade e passassem a ser considerados inimigos e imerecedores de direitos. Rabenhorst (2008) coloca que direitos não são favores, súplicas ou gentilezas, se existe um direito é porque algo é devido. O autor considera que direitos humanos são exatamente os correspondentes à dignidade dos seres humanos, que o indivíduo possui, não porque o Estado assim decidiu através de suas leis, ou por intermédio de acordos, mas sim, pelo simples fato da condição de humanos.

O direito à educação como remição de pena no Brasil foi resultado de mobilizações por parte da sociedade civil e ativistas, diante das situações vivenciadas no sistema penal, como as superlotações e as condições desumanas e conflituosas que resultaram em episódios de grande repercussão, como o massacre de Carandiru. Torres (2017) coloca que antes, de o direito à remição pela educação ser aprovado foram anos de tramitação no Congresso Nacional, pelo menos 27 tramitações de iniciativas parlamentares de autoria de diferentes agentes e partidos políticos, dezesseis foram arquivadas em virtude de consecutivos pedidos de vistas, pareceres e emendas.

O Brasil vem vivenciado nos últimos anos o crescimento elevado da população carcerária, sendo grande parte desta população formada por pessoas com baixa escolaridade.

Dai a justificativa desta pesquisa está fundamentado nessa problemática que tem se perpetuado por anos, mesmo com todos arcabouços normativos que representam avanços de direito no contexto prisional, o número de detentos inseridos em atividades educativas é pouco mais de 10% de uma superpopulação de mais de 726 mil presos.

Considerando que a função da prisão não é somente isolar e punir, mas também contribuir para um melhor retorno à sociedade, conforme estabelece a Lei de Execução Penal assim sendo, o acesso à educação é de fundamental importância durante o período de reclusão, devendo o Estado não medir esforços para ofertar a educação em suas unidades prisionais.

Esta reflexão, faz parte integrante de uma dissertação que objetiva “traçar o perfil sociodemográfico e acadêmico de pessoas em situação de privação de liberdade no Estado do Pará, que estejam cursando o ensino superior”, a ser defendida no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP), da Universidade Federal do Pará (UFPA), cujo projeto de pesquisa foi submetido e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) por meio do Parecer Consubstanciado nº 4.031.594.

Sendo importante preliminarmente à dissertação, promover uma reflexão teórica sobre o direito à educação no âmbito prisional, correlacionando os avanços e desafios postos à efetivação deste direito. Tendo como metodologia a pesquisa bibliográfica e documental. Realizou-se uma breve revisão histórica dos avanços legais e desafios que ainda se colocam a educação enquanto direito que independe da situação que o ser humano se encontre

2. Metodologia

A metodologia predominante nesta reflexão é a pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa, elaborada a partir de materiais já publicados, com uma perspectiva histórica fundamentada em normas, legislações, Decretos, Resoluções, sem data de publicação, como recurso de investigação, sobre os avanços legais da educação no contexto prisional brasileiro. De acordo com Gil (2019, p.28) em virtude dos novos formatos de informação, a pesquisa bibliográfica, passou a incluir outros tipos de fonte, como os disponibilizados pela internet em bases como; capes periódicos, cielo, google acadêmico etc .

3. Resultados e Discussão

Este estudo, em formato de revisão de literatura, foi estruturado em três tópicos: 1) A educação no Brasil: das origens à políticas afirmativas; 2) O surgimento da educação no contexto prisional brasileiro e 3) Avanços e desafios do direito à educação no sistema prisional brasileiro.

3.1 Educação no Brasil: das origens às políticas afirmativas

Desde a chegada dos portugueses até o início do século XIX, não havia escolas para a população em geral no Brasil colônia. Nascimento (2019) coloca que as escolas existentes eram destinadas apenas aos filhos dos portugueses que iniciavam seus estudos no Brasil e depois seguiam para Portugal, especialmente para Coimbra, visando concluir os estudos.

A Ordem dos Jesuítas chegou ao Brasil colônia em 1549, conforme Oliveira (2004), e foi responsável pelos primeiros processos educacionais no país. No início a educação se destinava aos indígenas e, em seguida, a elite colonizadora. Todavia, salienta-se que a educação voltada a indígenas e negros objetivava apenas a domesticar e cristianizar. Ou, como coloca Souza (2018), ganhar as almas dos “bárbaros” para o verdadeiro Deus.

A lógica segundo Nascimento (2019) era que para trabalhar nas fazendas e no serviço da corte portuguesa não havia necessidade de ensino, logo, não havia necessidade de escolas para receber chicotada nos troncos dos pelourinhos, pois o objetivo era apenas serem usados como mão de obra nas conquistas mercantis dos portugueses.

Para Souza (2018), a prática catequética teve mais êxito com os curumins do que com indígenas adultos, uma vez que estes já tinham seus costumes cristalizados. Em decorrência das doenças trazidas pelos brancos, muitos indígenas foram dizimados, passando então a Companhia de Jesus a direcionar seus trabalhos pedagógicos para os filhos dos colonos portugueses, mais precisamente para a elite econômica colonial.

A influência educacional jesuítica durou até 1759, quando Dom Jose I nomeou seu primeiro-ministro Sebastião José de Carvalho e Melo, conhecido como Marquês de Pombal. Este, via nos jesuítas um entrave para monarquia portuguesa, sendo assim após os expulsar instaurou uma nova forma de educação denominadas Aulas Régias, que tinha como foco atender a pequena elite agrária que futuramente viria manter a hegemonia política da família.

Rocha & Bastos (2020) colocam que a educação passou a ocupar lugar de destaque nas políticas públicas do Marquês cujo desejo era colocar o ensino a serviço do Estado e não à

fé. Com a chegada da família real em 1808, conforme coloca Oliveira (2004), deu-se início a um processo de efusão cultural no país. No aspecto educacional, foi quando surgiu os primeiros cursos superiores no Brasil, com o objetivo de formar profissionais para atuar no aparelho do Estado.

Durante o governo de Dom Pedro I, mais especificamente na inauguração da Assembleia Constituinte e Legislativa, o imperador do Brasil assinalou a necessidade de uma legislação especial sobre a instrução pública. De acordo com Saviane et al. (2017), para efetivar uma proposta para a educação foi lançado um prêmio para quem apresentasse a melhor proposta de um "Tratado Completo da Educação da Mocidade Brasileira".

Entre várias propostas e discussões sobretudo com a compreensão do termo pedagogia, em 15 de outubro de 1827 foi outorgada a primeira lei educacional do país que criou a Escola de Primeiras Letras, inspirada no modelo inglês com método mútuo ou monitorial. Essa lei incluía também a correção como os castigos físicos e moral e havia a distribuição hierarquizada dos alunos.

Foi também em 1827, segundo Souza (2018) que o império criou dois cursos de Direito um em de São Paulo e outro em Recife, voltado a atender a elite escravocrata. Nesses cursos, segundo Oliveira (2004), é que foram formados os futuros funcionários do governo.

Cunha (2007) afirma que o surgimento tardio da faculdade no Brasil decorreu do bloqueio de Portugal para o desenvolvimento do ensino superior no país, uma vez que, a intenção era manter a colônia incapaz de cultivar as ciências, tanto foi que o governo português concedia bolsas de estudos para os brasileiros estudarem em Coimbra. Já Souza (2018) afirma que o receio de Portugal era que promovendo o estudo, estaria fomentando, ao mesmo tempo, a emancipação da Colônia.

Souza (2018) coloca que o símbolo máximo da exclusão da educação foi a criação do Colégio Dom Pedro II, único colégio que poderia emitir o certificado do ensino equivalente ao Ensino Médio. No entanto apesar de ser pública e de qualidade não atendia a massa popular, conforme expressa

No Brasil existiram muitas escolas de excelente qualidade e que eram públicas. Mas, como a história nos mostra, quando há qualidade não há massa popular. Qualidade é, em nosso caso, um atributo intrinsecamente ligado aos que possuem poder e dinheiro. (Souza, 2018, p.19):

A influência católica na educação entra em disputa na primeira metade do século XX, segundo Nascimento (2019) quando a corrente política oposta, ou seja, os liberais buscavam

implantar um novo projeto político educacional alicerçado na busca de uma escola pública, laica, estatal e de qualidade frente à hegemonia da tendência católica, que era vista como atrasada e conservadora.

Essa disputa foi amenizada conforme a análise de Nascimento (2019) no período de 1945 a 1964, quando foi possível iniciar um processo, ainda que lento, da universalização da alfabetização e do conhecido antigo “primário” para pessoas da cidade e do campo. Foi nesse período que surgiu a proposta político-pedagógica do método de alfabetização popular de Paulo Freire. Avanços que foram freados, com os anos de chumbo, quando a Lei 5.540/68, conhecida como a Lei da Reforma Universitária, transformou a realidade das universidades brasileiras que passaram a sofrer uma forte influência das tendências positivistas e tecnocráticas, o que não permitia a autonomia da universidade pública (Nascimento, 2019, p. 35).

A partir de 1969, o governo brasileiro organizou o Movimento Brasileiro de Alfabetização -Mobral voltado a alfabetizar a ampla parcela de adultos analfabetos nas mais variadas localidades no País. Conforme Di Pierro, Joia & Ribeiro (2001), o Mobral além de legitimar a nova ordem interna, visava responder as orientações emanadas pelas agências internacionais ligadas à Organização das Nações Unidas, em especial a Unesco no combate ao analfabetismo.

Com o fim do regime militar e início do processo de redemocratização as escolas segundo Nascimento (2019), passaram a ser objetos de destaque nos palanques políticos em épocas de campanha. Nesse contexto, tem-se que a Constituição de 1988, sem dúvida representa o maior avanço no que concerne à educação no país, ao colocá-la como direito público e gratuito.

Antes, a gratuidade era destinada apenas ao ensino primário, conforme previa a penúltima Constituição do Brasil de 1967, em que a gratuidade ao grau ulterior ao primário exigia a condicionalidade do desempenho acadêmico e a comprovação de carência financeira. Para aqueles comprovadamente pobres, que entravam no ensino superior exigiam-se que deveriam, depois de formados, restituir o poder público.

Nesta pesquisa não há tempo para uma abordagem mais aprofundada da história da educação no Brasil, mas o fato é que desde seu surgimento a educação não se constituía como direito universal, existindo ainda um sistema dual, conforme Souza (2018), quanto à diferenciação da qualidade de ensino em escolas particulares e públicas. As primeiras são quase sempre sinônimo de qualidade, já as públicas são marcadamente conhecidas por sua ineficiência e por ser qualitativamente inferior às escolas privadas.

Research, Society and Development, v. 9, n. 9, e581997583, 2020
(CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i9.7583>

A partir da Constituição de 1988 outros avanços se estenderam à educação brasileira, sobretudo com aprovação da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB que prevê a garantia do acesso à educação gratuita e de qualidade, levando a educação ao patamar de direito subjetivo, de cidadania.

Isso significa que qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, pode acionar o poder público para exigi-lo, como assim expressa o artigo 5º da LDB. Atualmente, outros princípios foram inseridos à LDB como a relevância da diversidade étnico-racial em 2013 e a garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida em 2018.

Seiffert & Hage (2008) chamam atenção para a questão da igualdade, para que todos tenham assegurado esse direito é importante considerar as diferenças de cada grupo, daí ser essencial admitir as particularidades e as necessidades específicas da população indígena, o histórico da escravidão dos afrodescendentes e os papéis sociais assumidos por homens e mulheres do campo e das periferias urbanas.

Ainda de acordo com esses autores, os projetos de ação afirmativa emergiram justamente para o enfrentamento à desigualdade com relação às oportunidades educacionais, com o propósito de potencializar o acesso de grupos minoritários à educação superior. Milanovic (2016) considera que é somente por meio de políticas públicas que o Estado pode reduzir tamanhas desigualdades.

No Brasil, a Lei 12.711/2012, conhecida como Lei de Cotas, veio reservar no mínimo 50% das vagas de cada curso nas instituições federais de educação superior, para estudantes com renda familiar per-capita de até um salário e meio. Para Chaves e Almeida (2020), essa medida visa de maneira direta reduzir as desigualdades sociais latentes entre as esferas do ensino público e privada no Brasil contribuindo assim para corrigir os equívocos pertinentes a noção meritocrática que coloca os estudantes da rede pública em uma “corrida” dispar dentro de uma estrutural desvantajosa quando comparado a qualquer outro aluno oriundo do sistema privado de ensino.

Assim, de acordo com o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Estudantis (FONAPRACE) os resultados das ações afirmativas nas universidades federais revelam que em 15 anos, foi possível elevar o número de estudantes pretos (as) e pardos (as) de 160.527 para 613.826, sendo que 64,7% estudaram integralmente ou na maior parte do tempo em escolas públicas de Ensino Médio.

Diante dessas breves considerações sobre o surgimento e acesso à educação no Brasil, que antes de ser um direito universal surgiu como privilégio elitista, e que essa desigualdade educacional entre ricos e pobres se perpetuou por muito tempo. Para Piketty (2014) um fator que impulsiona o aumento da igualdade é a difusão do conhecimento e a disseminação da educação de qualidade. No entanto o autor reconhece que isso depende de políticas de educação e do acesso ao treinamento e à capacitação técnica, e de instituições que os promovam.

3.2. O surgimento da educação no contexto prisional

Duarte & Sivieri-Pereira (2018), abordam os aspectos históricos da educação nas instituições prisionais brasileiras. Os autores descrevem cinco períodos fundamentais sobre o surgimento da educação nas prisões do Brasil que perpassam pelo período colonial até o século XXI, no qual a educação passou de religiosa à técnica, de técnica à obrigatória e de obrigatória a um direito constituído.

O primeiro período chamado de colonial, a educação nas Casas de Correção da Corte, as atividades educativas aos presos eram atribuídas legalmente ao Capelão por meio do Decreto nº 678, de 6 de julho de 1850, cujo objetivo era além do letramento básico visava também a formação da moral cristã. Duas décadas depois foi publicado o Decreto nº 8.386, de 14 de janeiro de 1882, onde a função educativa deixa de ser exclusividade do capelão, passado este a função de ajudante de um preceptor educacional.

A frequência a aula era obrigatória, os presos eram separados por classe e em caso de mau comportamento o preceptor poderia excluir o preso da aula e comunicar ao diretor para a punição que a falta exigir. Na Casa de Correção de Fernando de Noronha o Decreto nº 3403, de 11 de fevereiro de 1865, trouxe uma ampliação do quadro de funcionários. Além do Capelão, como responsável pela educação de letras de pessoas do sexo masculino, também passou a fazer parte do quadro de funcionários um professor e uma professora de primeiras letras.

O segundo período corresponde ao do presidente Juscelino Kubitschek (1956 a 1961), período do desenvolvimento. A Lei nº 3.274, de 2 de outubro de 1957, prevê em seu artigo 1º, inciso XIII, “a educação moral, intelectual, física e profissional dos sentenciados”. A proposta da lei era que a educação dos sentenciados deveria orientá-los na escolha de uma vocação e profissão que os levasse a uma readaptação ao meio social, uma vez que esse período estava

embasado na perspectiva política, religiosa e social de que o trabalho, e somente ele, poderia reabilitar os presos de sua condição de marginalidade ao livrá-los do ócio.

O terceiro período da educação nas prisões corresponde ao Período Militar. Período em que a educação foi um dos setores mais influenciados pela ditadura militar, tendo surgido o Movimento Brasileiro pela Educação - Mobral, cujo objetivo era a alfabetização de jovens e adultos que vigorou até 1985. Nesse contexto político, surge a reformulação do Código Penal, com a Lei 7.210/1984, que inclui como direito ao preso a assistência educativa e profissional.

A partir de então a educação se torna um dever do Estado, e uma obrigação ao preso, no sentido de imposição penal. Percebe-se que a escolarização e a formação técnica profissional durante a vigência do regime militar, assim como em outros campos, tinha um caráter opressivo, impositivo e ditatorial, não respeitando a livre escolha das pessoas em privação de liberdade.

O quarto período da educação nas prisões citado pelos autores Duarte & Sivieri-Pereira (2018), tem a ver com o período da Constituição Cidadã, que teve por influência as ideias humanistas da Declaração Universal dos Direitos Humanos e demais documentos internacionais, tais como a Declaração Mundial sobre Educação para Todos de 1990.

Nesse contexto, a Lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, coloca a educação como direito de todos e igualdade de acesso e permanência na escola. Destaca-se que a educação nas prisões passou a compor a modalidade de ensino intitulada como Educação de Jovens e Adultos (EJA). Os autores observam que nesse período a educação nas prisões perdeu o caráter obrigatório instituído nas normas citadas anteriormente e no Código Penal de 1984.

No quinto período, ou contemporâneo os autores Duarte & Sivieri-Pereira (2018) relacionam com as recentes normas sobre educação nas prisões que vieram aperfeiçoar o ensino no contexto prisional, entre elas as Resoluções 03/2009 e 02/2010 e o Decreto 7226/2011. A Resolução nº 3, de 11 de março de 2009, do Ministério da Justiça, dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais, trazendo importantes avanços.

Como exemplo, tem-se que na gestão da educação os autores citam a possibilidade de realização de parcerias com outras áreas de governo, como as universidades e organizações da sociedade civil, com vistas à formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas de estímulo à educação nas prisões, inserindo além da educação formal, educação não formal. Inclusive, com o uso de Educação à Distância - EAD.

Já no ano seguinte a Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010, da Câmara de Educação Básica, vem estabelecer as diretrizes nacionais para a oferta de educação escolar para jovens e adultos em situação de privação de liberdade, entre suas metas está o estabelecimento de condições para o acesso e permanência na Educação Superior (graduação e pós-graduação), a partir da participação em exames de estudantes que demandam esse nível de ensino (Duarte & Sivieri-Pereira, 2018).

A Resolução nº 02/2010 também define claramente de onde vem os recursos para manutenção da educação nos estabelecimentos penais, entre eles, o Fundo Nacional de educação Básica-FUNDEB. Por último, os autores ainda citam o Decreto nº 7.626, de 24 de novembro 2011, que instituiu o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional – PEESP, que tem entre suas prerrogativas está o intuito de promover a capacitação de professores e profissionais da educação que atuam na educação em estabelecimentos penais.

Conforme visto, a partir dos estudos de Duarte & Sivieri-Pereira (2018) historicamente a educação, os guardas, a religião e todo um conjunto de técnico foram inseridos no interior das prisões, ou como no disse Foulcaut (2014,p.16), “um exército inteiro de técnicos veio substituir carrasco”, o objetivo essencial é reestruturação da condição social das pessoas em privação de liberdade. Assim o ideário de ressocializar, revela não somente a vontade do Estado e da sociedade de encontrar formas de recuperar cidadãos que ainda não conseguem (ou que ainda não conseguiram) conviver sob as mesmas regras e limites estabelecidos pela sociedade, os autores abordam também a existência da crença mecanicista de que pessoas podem ser forçadamente mudadas em seu padrão comportamental por meio da opressão e da restrição de liberdade.

É importante destacar que em 2015 a LEP foi modificada pela Lei 13.163/2015, que inseriu o Ensino Médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional nos estabelecimentos penais, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização.

Para Alexandria (2020), os processos educacionais não devem carregar sozinhos, a responsabilidade de modificação total do comportamento da pessoa em privação de liberdade, e, sim, apresentar-se como mais um elemento essencial, na busca por uma constituição comportamental mais adequada. Sendo importante na opinião deste autor uma remodelagem da sociedade, das políticas públicas e até da própria estrutura física das prisões, já que todos esses componentes influenciam na constituição existencial do sujeito.

Nesse sentido, Onofre (2016) enfatiza que a educação acontece ao longo da vida e em todo lugar, sinalizando em sua análise que os muros da prisão não se constituem apenas uma barreira de segurança, mas também ao conhecimento pois,

[...] se colocam como um sistema de segurança impenetrável, para além do seu significado arquitetônico, e as barreiras das contingências do cotidiano prisional, que o caracterizam como fenômeno complexo, não permitem avanços também nas diferentes áreas de conhecimento — Medicina, Psicologia, Administração, Direito, Sociologia, Antropologia, Estudos Literários, Educação. Tais áreas, que também são seccionadas, não têm se constituído em corpo de conhecimentos que embasem, entrelaçadas, ações propositivas mais efetivas. Muito se tem discutido, mas os avanços qualitativos ainda se revelam pouco significativos (Onofre, 2016, p. 46).

A esse respeito, Julião (2010) coloca que muitos pesquisadores vêm se dedicando aos estudos sobre a problemática da violência e da criminalidade, mas poucos são os estudos que deitam o olhar sobre a realidade prisional. Nas palavras deste autor a educação é um dos meios de promover a integração social e a aquisição de conhecimentos que permitam aos reclusos assegurar um futuro melhor quando recuperar a liberdade.

Por fim, salienta-se de acordo com Onofre (2016) reforça que a presença de educação escolar nas prisões, significa não apenas a garantia de um direito humano, importante para afirmar a valorização do desenvolvimento e da busca permanente de cada indivíduo em ser mais, mas também por representar uma possibilidade de intervenção positiva nessa realidade onde prevalece a desumanização.

3.3 Avanços e desafios do direito à educação no sistema prisional brasileiro

O Brasil foi um dos últimos países da América Latina a adotar a remição por estudo. De acordo com os estudos de Torres (2017), o México foi pioneiro ao adotar esta forma de remição em 1971. O Peru regulamentou a remição de pena pela educação em 1980; a Venezuela em 1993; a Bolívia em 2003; o Panamá e o Uruguai em 2005; a Colômbia e a Guatemala em 2006; e a Argentina em 2011, cada país com sua especificidade para aplicabilidade de dias de estudo, conforme a formulação de seus dispositivos jurídicos relacionados a tipificação do crime.

No pequeno dicionário da Língua Portuguesa de Houaiss & Villar (2015) encontramos os termos “liberação de pena, de ofensa, de dívida”, relacionados a palavra remição. Assim como remir significa entre outros, livrar-se de cativo.

Segundo Torres (2017), fatores como conflitos e superpopulação carcerária propiciaram gradativamente a inserção do tema “Educações em prisões” como mais um direito universal e humano, assim como paralelamente a esses conflitos teve início uma mobilização de ativistas que agiram em duas frentes; uma especificamente voltada à consolidação de políticas e diretrizes nacionais que visassem à garantia de direitos à educação de pessoas privadas de liberdade e outra, junto ao Parlamento na tentativa de aprovar a proposta de lei de remição de pena pelo estudo.

Por esse motivo Torres (2017), considera que a inclusão da remição por meio do estudo foi resultado de um longo período luta político-social de militantes engajados por direitos, especialmente o direito à educação das pessoas privadas de liberdade.

Assim com, a Publicação da Lei 12.433/2011, a educação se torna possibilidade de remição de tempo da pena, isto é, a pessoa em privação de liberdade passa a ter a possibilidade de ter dias de pena descontados por meio do estudo não importando se o preso está na condição de provisório ou definitivo. No inciso I do artigo 1º da Lei estabelece os parâmetros para remição contadas da seguinte forma:

I (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de qualificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

Ressalta-se que na Lei de execução Penal de 1984, a remição da pena era aceita apenas pelo trabalho, sendo então, este direito, considerando um dos grandes avanços legais à pessoa privada de liberdade.

Em 2011, o Decreto nº 7.626, de 26 de novembro, instituiu o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional - PEESP, com a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais, coordenado conjuntamente pelo Ministério da Justiça e Ministério da Educação, sendo necessária a vinculação dos Estados e do Distrito Federal por meio de termo de adesão voluntária.

Outro importante avanço em termos de remição da pena, foi a inclusão de atividades complementares por meio da Recomendação nº 44 de 26 de novembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que sinaliza a possibilidade de serem consideradas as atividades de natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de saúde, leitura entre outras, como formas de remir. Esta Recomendação torna-se de grande importância, uma vez que, nem todos os detentos são contemplados com trabalho e estudo formal.

Research, Society and Development, v. 9, n. 9, e581997583, 2020
(CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i9.7583>

Para Oliveira (2017), um dos fatores que justifica a oferta da educação nas prisões é a baixa escolaridade da população carcerária, que juntamente com o perfil racial, social e de crimes cometidos, evidencia a seletividade penal sobre a população histórica e socialmente mais vulnerável. No entanto esta autora coloca que o acesso à educação nas prisões ainda está relacionado à ocupação do tempo livre do preso, no intuito de algum benefício, como a redução da pena, e não relacionada a um exercício de um direito, acesso ao conhecimento ou ao aumento da escolaridade.

Nesse sentido Onofre (2016, p.51) diz que “restringir a função da educação na prisão à redução da ociosidade do tempo de pena é subestimar a potencialidade do trabalho educativo como intervenção positiva na vida das pessoas em situação de privação de liberdade”.

Apesar da aprovação da Lei nº 12.433/2011. No último levantamento socioeconômico da população prisional brasileira coletado em 2017 pelo Departamento de Informações Penitenciárias - DEPEN, (2019), foi possível conferir a predominância da baixa escolaridade entre os detentos, ou seja, 51,3% possuem o Ensino Fundamental Incompleto, 14,9 % o Ensino Médio Incompleto; 13,1% o Ensino Fundamental Completo. O percentual de presos que possui o Ensino Superior Completo é de apenas 0,5%. Somado o percentual de analfabetos, 5,85%, alfabetizados 3,45 e ensino fundamental incompleto, 51,35% mostram que 60,38% possuem pouca escolaridade e ainda, conforme o DEPEN (2019) há pouca inserção de pessoas em atividades educativas nas prisões, ou seja, apenas 10,58%.

Alexandria (2020) destaca os benefícios que a educação pode proporcionar ao detento como fomentar o raciocínio lógico, melhorar a alfabetização, instaurar o gosto pela cultura e artes e ainda possibilita a construção de um senso crítico reflexivo acerca da sociedade em que vive, preparando-o para a vida produtiva em sociedade.

No entanto, há desafios que se colocam ao direito da pessoa em cárcere, referente ao aspecto da ressocialização. Do ponto de vista externo ou seja, pela sociedade, Alexandria (2020), diz que esta tem pouca ou nenhuma preocupação com o aspecto ligados a ressocialização do preso. Assim como, Santos & Estrada (2020), afirmam que a visão que prevalece no Brasil é que o encarcerado não deve ter direitos, como se quando perdeu a liberdade tivesse perdido todos os outros direitos.

Do ponto de vista interno, isto é, nas casas penais, Silva (2019), chama atenção para a visão conservadora de muitos gestores prisionais, que consideram o acesso à educação como um privilégio para os detentos.

Esse questionamento sobre direitos da pessoa em privação de liberdade decorre principalmente da estigmatização social que vivenciam, tendo em vista que a partir do momento que o indivíduo comete um crime, conforme coloca Soratto (2020), ele perde o título de cidadão e passa a ser reconhecido como inimigos. Daí ser importante conforme Onofre & Julião (2013), repensar o papel da instituição prisão como possibilidade de se tornar uma comunidade de aprendizagem, sendo necessário o envolvimento de todos os atores que dela participam tais como as equipes multidisciplinares como professores, psicólogos, assistentes sociais e agentes penitenciários.

Além da predominância da baixa escolaridade da população prisional, Silva (2019) destaca que esta população é formada majoritariamente por jovens¹, negros, em idade apropriada para estarem no mercado de trabalho. Para o autor “é importante entender quem foi e quem é o negro, pois os resquícios da escravidão permeiam a sociedade principalmente quanto à manutenção do racismo e à hierarquização, que segregam a população negra de maneira institucionalizada” (Silva, 2019, p. 386).

Conforme Silva (2019), as desigualdades educacionais entre ricos e pobres, entre negros e brancos, tiveram seu assento em uma distorção histórica que negava o direito do pobre e, sobretudo, do negro de participarem dos processos educativos.

Para o Ministério dos Direitos Humanos, a população negra predominante no país, é a mais pobre, mais jovem, a que tem mais filhos, e está mais vulnerável à mortalidade por causas externas, especialmente homicídios. Esse aspecto da seletividade social leva Serra (2013), a atribuir o encarceramento em massa como o sintoma dramático da criminalização da miséria. Essa segregação social presente tanto no Brasil quanto em outros países, como bem coloca Wacquant (2008), representa a manifestação paroxística da lógica da exclusão etnorracial da qual o gueto tem sido instrumento e produto desde a sua origem histórica.

Elevar a escolaridade da população jovens no país consta tanto na Resolução 02/2010 em seu artigo VI associada à qualificação profissional, articulando-as, também, de maneira intersetorial, às políticas e programas destinados a jovens e adultos, quanto no Plano Nacional de Educação -PNE, que apresenta em sua meta 8 a proposta de:

[...]elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre

¹ De acordo com a Lei 12.852/2013 - o Estatuto da Juventude de 2013. São consideradas jovens pessoas com idade entre 15 a 29 anos.

negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Brasil, 2014)

Metas que tem se mostrado como desafios para serem alcançadas pela população brasileira, conforme mostram os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, quando informa que em 2018, 24,3 milhões de jovens de 15 a 29 anos não frequentavam escola ou algum curso da educação profissional ou o pré-vestibular e não haviam concluído a educação básica obrigatória ou, entre os que concluíram, não haviam alcançado o grau de superior completo, para o IBGE o perfil de instrução desses jovens tem se mantido similar desde 2016, (IBGE PNAD Continua, 2017).

Nesse sentido, a baixa escolaridade da população carcerária, traz implicações e grandes desvantagens para a recolocação profissional da população prisional, devido principalmente, segundo Silva (2019), o surgimento de novas dinâmicas que exigem qualificação cada vez maior ao mercado de trabalho.

A questão da baixa escolaridade dos presos, não é um problema apenas do Brasil. Na Noruega, por exemplo, os prisioneiros também apresentam baixa escolaridade em relação à média da população em geral, mas, por outro lado Tønseth, Bergsland & Hui (2019) colocam que a prisão tem também o objetivo de fazer algo em relação aos problemas sociais que os presos daquele país apresentam entre eles o acesso à educação, por esse motivo a reabilitação através da educação formal tem tido prioridade no serviço criminal norueguês

Prioridade que não ocorre no Brasil. Nesse sentido, Alexandria (2020), chama atenção quando ressalta que, no Brasil, a educação prisional não tem tido atenção das esferas federais e estaduais quanto ao financiamentos e avaliação qualitativa do trabalho, comprometendo assim os processos de ensino aprendizagem, sendo as práticas educativas aplicadas sem orientações claras por parte do Ministério da Educação, e implementada ao entendimento e vontade política de cada Estado. Fato que para o autor pode instaurar no ambiente carcerário a depreciação de uma classe sem direitos, reforçando a precarização do desenvolvimento do ser.

4. Considerações Finais

Esta pesquisa abordou os avanços e desafios do direito à educação no sistema prisional brasileiro, cujo panorama, reflete a manutenção da desigualdade educacional, daí a prevalência de pessoas com a baixa escolaridade no sistema penal e que apesar dos avanços normativos nos últimos anos, pouco mais de 10% da população prisional se encontra inserida

em atividades educativas, o que significa dizer que, esse direito apresenta desafios para se materializar. De acordo com a revisão de literatura, os possíveis motivos podem estar relacionados com a falta de uma orientação dos aspectos educacionais por parte do Ministério da Educação junto aos Estados, sendo que muitas ações educativas são exercidas de acordo com a vontade política, bem como, foi apontado a insuficiência de recurso voltados a formação dos detentos pode comprometer o acesso à educação nesses espaços, e conforme visto a difusão de conhecimento precisa de instituições que os promovam. Outro desafio que se coloca nos intramuros das prisões é a percepção daqueles que atuam no sistema prisional que consideram a oferta da educação ainda como um privilégio, contrapondo-se a ideia de direito.

No entanto, precisa-se reforçar que a prisão por mais que represente uma instituição punitiva, tem pelo menos em tese, a função de contribuir para um melhor retorno do detento a sociedade, mas, no entanto, tal função não tem se mostrado positiva diante do número baixíssimos de pessoas inseridas em atividades educativas, e mais as práticas educativas muitas vezes estão vinculadas amenizar a ociosidade ou a reduzir os dias na prisão,

A história do Brasil revela o caráter elitista da educação que se perpetuou por séculos, o que contribuiu para a permanência dos níveis de desigualdade social e consequentemente educacional dos mais pobres, e que só recentemente com as ações afirmativas foi possível elevar o número de pessoas oriundas de escolas públicas ao ensino superior. No âmbito prisional o direito a remição da pena por meio da educação representou uma conquista de grupos da sociedade que se mobilizaram diante do contexto conflituoso das prisões no País, que culminou em vários episódios entre eles, o massacre de Carandiru em 1992.

Diante dessa questão social tão crucial sobre o direito à educação no âmbito prisional deixamos como sugestões que as universidades enquanto instituição de produção e universalização do conhecimento tem também por princípio a defesa dos direitos humanos, Assim pode contribuir com a difusão do conhecimento para além de seus muros, seja com pesquisas seja com seus projetos de extensão, com cursos de capacitação para educadores e internos e profissionais de segurança pública, aliados às políticas educativas do sistema prisional, sendo importante fortalecer essa parceria conforme já visto é previsto na Resolução 03/2009.

Evidentemente que a educação sozinha não resolverá todos os problemas sociais das pessoas privadas de liberdade, mas de certo é um fator fundamental para emancipação social, logo, capaz de combater as condições de permanência de desigualdades sociais. Para tanto precisa ações políticas, de instituições que o promovam não como favor, mas como um direito

que independe da condição que a pessoa se encontre, e conforme visto os processos educativos podem acontecer em todo lugar e durante toda a vida, logo, urge pensar na remodelagem do sistema penal com ênfase em ações educativas o que inclui as pessoas que nela atuam.

Referências

Alexandria, P. D. T. M. (2020). a importância da educação em ambiente de aprisionamento: uma reflexão acerca das políticas públicas e seus processos ressocializadores. *Humanidades & Inovação*, 7(4), 55-69.

Almeida, D. A. (2016). Manual APA: Regras gerais de estilo e formatação de trabalhos acadêmicos.

Brasil. (2011). Congresso Nacional. Lei nº 12.433/2011. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. *Diário Oficial da União*, 30 jun. 2011. Brasília, DF.

Brasil. (2011). Decreto 7. 626, de 24 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional de Educação no âmbito do Sistema Prisional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 25 de novembro de 2011. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7626.htm.

Brasil. (1984). Lei n. 7. 210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm.

Brasil. (2013). Conselho Nacional de Justiça. Recomendação n. 44, de 26 de novembro de 2013. Dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura. Recuperado de: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1907>.

Brasil. (1996). Lei de Diretrizes e Base da Educação. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm.

Brasil. (2018). Ministério dos Direitos Humanos. Guia de orientação para a criação e implementação de Órgãos, Conselhos e Planos de Promoção da Igualdade Racial; Brasília. Recuperado de: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-racial/Guia_de_orgaos_conselhos_planos_de_promocao_da_igualdade_racial1.pdf.

Brasil. (1967). Constituição da República Federativa do Brasil de 1967. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm.

Brasil. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

Brasil. (2013). LEI 12.852/2013 de 05 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm.

Chaves, A., & Almeida, L. (2020). A Política do retrocesso: educação e desigualdade no Brasil. *Research, Society and Development*, 9, (8). Recuperado de: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/5957/5146>.

Cunha, L. A. C. R. (2007). *A universidade temporã: o ensino superior da colônia à era Vargas*. Unesp.

DEPEN. (2019). Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento nacional de informações penitenciárias. Infopen – junho de 2016. Brasília. Recuperado de: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>.

Di Pierro, M. C., Joia, O., & Ribeiro, V. M. (2001). Visões da Educação de Jovens e Adultos no Brasil. *Cadernos Cedes*, 21(55), 58-77.

Duarte, A. J. O., & Sivieri-Pereira, H. O. (2018). Aspectos históricos da educação escolar nas instituições prisionais brasileiras do período imperial ao século XXI. *Educação Unisinos*, 22(4), 344-352.

Fonaprace, V. (2019). *Pesquisa do perfil socioeconômico e cultural dos estudantes de graduação das universidades federais*. Uberlândia. Recuperado de: <http://www.fonaprace.andifes.org.br/site/index.php/2019/06/21/pesquisa-traca-perfil-de-alunos-das-universidades-federais/>.

Foucault, M. (2014). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. (42a ed.), Petrópolis, RJ: Vozes.

Gil, A. C. (2019). *Como elaborar projetos de pesquisa*. (6a ed.), - São Paulo: Atlas.

Houaiss, A., & Villar, M. S. (2015). *Pequeno Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. São Paulo; Moderna.

IBGE PNAD Continua. (2017). 51% da população com 25 anos ou mais do Brasil possuíam apenas o ensino fundamental completo. Agência de notícias do IBGE. Recuperado de: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101657>.

Ireland, T. D. (2012). Educação em prisões no Brasil: direito, contradições e desafios. *Em Aberto*, 24(86), 19-39.

Julião, E. F. (2010). *Uma visão socioeducativa da educação como programa de reinserção social na política de execução penal*. Recuperado de: https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/vertentes/Vertentes_35/elionaldo.pdf.

Milanovic, B. (2016). *A Desigualdade no Mundo-Uma Nova Abordagem para a Era da v Globalização*. Lisboa: Actual.

Nascimento, C. G. (2019). Domesticação, adestramento e barbárie: Os limites e as esperanças da educação no Brasil. *Revista da Faculdade de Educação*, 8(10), 29-49.

Oliveira, M. M. D. (2004). As origens da educação no Brasil da hegemonia católica às primeiras tentativas de organização do ensino. *Ensaio: avaliação e políticas públicas em educação*, 12(45), 945-958.

Oliveira, C. B. F. D. (2017). *A educação nas prisões brasileiras: a responsabilidade da universidade pública*. (Tese de Doutorado). Universidade de São Paulo, Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação, São Paulo. Recuperado de: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-31102017-111844/en.php>.

Onofre, E. M. C., & Julião, E. F. (2013). A Educação na Prisão como Política Pública: entre desafios e tarefas. *Educação & Realidade*, 38(1), 51-69.

Onofre, E. M. C. (2016). Educação, escolarização e trabalho em prisões: apontamentos teóricos e reflexões do cotidiano. *Cadernos CEDES*, 36(98), 1-6.

Piketty, T. (2014). *O Capital no Século XXI*. Rio de Janeiro: Intrínseca.

Rabenhorst, E. R. (2008). O que são os direitos humanos. *Direitos Humanos: capacitação de educadores. Fundamentos histórico filosóficos e político-jurídicos da Educação em Direitos Humanos*. João Pessoa: Editora Universitária, 13-21.

Rocha, M. E. G. T., & Bastos, R. C. R. (2020). Os Reflexos das reformas pombalinas no Brasil oitocentista. *Revista de Direito da Amazônia*, 1(1).

Santos, I. A. S., & Estrada, A. A. (2020). Educação como medida de ressocialização ao privado de liberdade da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste (PECO). *Revista Cocar*, 14(28), 226-242.

Saviani, D., Almeida, J. S., Souza, R. F., & Valdemarin, V. T. (2017). *O legado educacional do século XIX*. Autores Associados.

Serra, C. H. A. (2013). Estado penal e encarceramento em massa no Brasil. *Prisões e punição no Brasil contemporâneo*. Salvador: EDUFBA, 30-45.

Seiffert, O. M. L. B., & Hage, S. M. (2008). Políticas de ações afirmativas para a educação superior no Brasil: da intenção à realidade. *Educação superior no Brasil*, 10, 137-162.

Silva, L. L. (2019). Juventude encarcerada no Brasil: espaços de privação de liberdade e oferta de educação escolar. *Revista Fragmentos de Cultura-Revista Interdisciplinar de Ciências Humanas*, 29(3), 385-398.

Soratto, B. B. (2020). O inimigo no direito penal e a seletividade social. *Anais do Seminário Internacional em Direitos Humanos e Sociedade*, v. 2.

Souza, E. A. M. (2018) História da educação no Brasil: o elitismo e a exclusão no ensino. *Cadernos da Pedagogia*, 12(23).

Tonseth, C., Bergsland, R., & Hui, S. K. F. (2019). Prison education in Norway–The importance for work and life after release. *Cogent Education*, 6(1), 1628408.

Torres, E. N. S. (2017). *A gênese da remição de pena pelo estudo: o dispositivo jurídico-político e a garantia do direito à educação aos privados de liberdade no Brasil*. (Tese de Doutorado) Universidade Estadual de Campinas, Programa de Pós-Graduação em Educação, Campinas, São Paulo.

Wacquant, L. (2008). O lugar da prisão na nova administração da pobreza. *Novos estudos CEBRAP*, (80), 9-19.

Porcentagem de contribuição de cada autor no manuscrito

Salomy Correa Lobato – 50%

Vera Lucia de Azevedo Lima– 20%

Andréa Bitencourt Pires Chaves -15%

Adrilayne dos Reis Araújo-15%

2.2 Artigo Científico 2

ACADÊMICOS EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO SISTEMA PENAL DO PARÁ E O DO DIREITO À EDUCAÇÃO - O DILEMA DIANTE DA FUNÇÃO DA PRISÃO EM RESSOCIALIZAR E PUNIR

RESUMO

Este artigo versa sobre o acesso à educação superior no contexto prisional e teve como objetivo traçar o perfil sociodemográfico, acadêmico e penal de pessoas privadas de liberdade na Região Metropolitana de Belém do Pará. O direito à educação no âmbito prisional constitui-se responsabilidade do Estado conforme expressa a Lei de Execução Penal de 1984. O método utilizado para realização deste estudo contou com pesquisa descritiva, e teve como instrumento a aplicação de questionários cujos dados foram tratados por meio da estatística descritiva. Os resultados revelam como dificuldades enfrentadas pelos participantes: a ausência de rotinas; tempo insuficiente para estudo; suspensão das atividades educativas por situação de motim; ausência de material e outros de ordem da conveniência do Sistema Prisional. A pesquisa apontou que todos os participantes da amostra encontram-se estudando em instituições de ensino superior privadas, e 87,5% cursam a modalidade de Educação a Distância. Considerando o perfil de baixa renda dos sujeitos da pesquisa e da população carcerária em geral, é importante reforçar que programas de inclusão social de acesso ao ensino superior, devem ser viabilizados e, ainda, que parcerias entre as universidades públicas são imprescindíveis para contribuir com o processo de/para a democratização do acesso ao ensino superior e a emancipação social de pessoas encarceradas.

Palavras-Chave: Direito à Educação; privação de liberdade; Ensino Superior; educação nas prisões

ACADEMICS IN THE SITUATION OF DEPRIVATION OF FREEDOM IN THE PARÁ CRIMINAL SYSTEM AND THE DILEMMA OF THE RIGHT TO EDUCATION BEFORE THE PRISON FUNCTION IN RESOCIALIZING AND PUNISHING

ABSTRAC

This article discusses the access to higher education in the context of prisons and aimed to analyze the sociodemographic and academical profile of persons deprived of freedom in Belém metropolitan area, Pará, as well as the sentences they are serving. The right to education constitutes a State responsibility according to *Lei de Execução Penal*, 1984 (Brazilian Law which establishes the legal procedure for executing criminal sentences). This study was based on descriptive research and had as material collection method the application of questionnaires whose data were analyzed through descriptive statistics. The results exemplify difficulties faced by the research subjects: absence of routines; lack of time to study; suspension of educational activities due to prison riots; lack of materials; and others according to the prison system's convenience. The research has shown that all participants are currently studying in private higher education institutions and 87,5% of them attend only remote classes. Considering the research subjects' profiles as low-income earners, as most imprisoned persons, it is important to emphasize that both social inclusion programs and partnerships between public universities are pivotal to contribute towards the democratization process of the access to higher education and also the social emancipation of incarcerated persons.

Keywords: Right to Education; Deprivation of Freedom; Higher Education; Education in Prisons.

ACADÉMICOS EN SITUACIÓN DE PRIVACIÓN DE LIBERTAD EN EL SISTEMA PENAL DE PARÁ Y DERECHO A LA EDUCACIÓN - EL DILEMA ANTES DE LA FUNCIÓN PRISIÓN EN LA RESOCIALIZACIÓN Y CASTIGO

RESUMEN

Este artículo trata sobre el acceso a la educación superior en el contexto penitenciario y tiene como objetivo perfilar el perfil sociodemográfico y académico de las personas privadas de libertad en la Región Metropolitana de Belém do Pará. El derecho a la educación en el contexto penitenciario es responsabilidad de el Estado según lo expresado en la Ley de Ejecución Penal de 1984. El método utilizado para su realización contó con una investigación descriptiva, y tuvo como herramienta la aplicación de cuestionarios, cuyos datos fueron tratados mediante estadística descriptiva. Los resultados revelan como dificultades: la ausencia de rutinas y tiempo insuficiente para estudiar, la suspensión de actividades educativas debido a una situación de motín; ausencia de material, y otros de orden de conveniencia del Sistema Penitenciario. La encuesta mostró que todos los participantes de la muestra están estudiando en instituciones privadas de educación superior y el 87,5% está estudiando Educación a Distancia. Considerando el perfil de bajos ingresos de los sujetos de investigación y la población penitenciaria en general, es importante reforzar que los programas de inclusión social para el acceso a la educación superior deben ser viables y que las alianzas entre universidades públicas son fundamentales para contribuir a los procesos de democratización del acceso a la educación superior. educación superior y emancipación social de los presos.

Palabras Clave: Derecho a la Educación; Privación de Libertad; Enseñanza Superior; Educación en las Cárceles.

INTRODUÇÃO

A Lei de Execução Penal - LEP de 1984 tem por função efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e, concomitante proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado, sendo dever do Estado prestar assistência material, saúde, jurídica, educacional, social e religiosa ao preso e ao internado (BRASIL, 1984).

A Constituição Federal de 1988 preceitua a educação como direito de todos, dever do Estado, premissa fundamental para o desenvolvimento humano, preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Torrijo e De Maeyer (2019) reiteram que o direito a educação deve, de fato, ser reconhecido como um direito a todos os seres humanos, independentemente de suas circunstâncias sociais ou jurídicas, no entanto, os autores afirmam que muitas pessoas não têm acesso à educação e um cenário onde isso é particularmente pertinente é o ambiente prisional.

Para Onofre e Julião (2013) os sistemas penitenciários organizam-se em torno do imperativo da punição, descartando as possibilidades de promover em seu interior, práticas sociais que promovam processos educativos, para os autores corrigir tal descompasso é uma exigência da educação para todos, por toda a vida, uma vez que o reconhecimento da cidadania dos privados de liberdade é o ponto de partida para a defesa de seus direitos educativos.

Campos e Ireland (2020) chamam atenção que numa sociedade extremamente desigual, onde parte considerável da população tem possibilidades muito restritas de emancipação social, defender a educação como direito humano nas prisões é um grande desafio. Assim visando

aprofundar essa temática este estudo teve por objetivo traçar o perfil sociodemográfico, acadêmico e penal de custodiados no Pará. No intuito de identificar que dificuldades se deparam enquanto estudantes universitários encarcerados e que perspectivas são esperadas ao sair da condição de privação. A partir dos achados nessa investigação espera-se contribuir com proposições que possam fortalecer a luta pelo direito do acesso e permanência a educação superior como fator primordial na promoção de cidadania.

O acesso ao ensino superior em prisões

No Brasil muitas das primeiras experiências de educação de jovens e adultos nas prisões, surgiram, conforme Julião (2016) de forma isolada, promovidas por voluntários que se sensibilizavam com a situação dos apenados. Geralmente essas ações eram realizadas por representantes religiosos ou de órgãos não governamentais, que desenvolviam ações pontuais de alfabetização em espaços improvisados sem qualquer apoio governamental.

No âmbito do Pará, segundo Araujo e Fidalgo (2019) a introdução da educação no cárcere não foi diferente dos outros Estados e, este processo de escolarização, de maneira geral, encontra-se alinhado aos objetivos de manutenção da ordem e de possibilidades de ressocialização. Operando com dificuldades de toda ordem as apostas da educação no cárcere, que transitam entre a operacionalização das aulas, a capacitação de professores, os espaços e infraestrutura de maneira geral. Em 2003, conforme Araujo e Fidalgo (2019) o projeto BB - educar, capacitou técnicos da própria Superintendência do Sistema Penal do Pará - SUSIPE⁴, para ofertar em algumas unidades penais, mesmo de forma informal, atividades que abrangiam desde alfabetização a 1ª, 2ª e 3ª etapas da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Em 2006 as ações educativas no cárcere no Pará alcançam uma maior sistematização, conforme Araujo e Fidalgo (2019) quando foi firmado o convênio de nº 603/2006 entre Secretaria de Educação do Pará - SEDUC e Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE, o objetivo era implantar turmas de Educação de Jovens e Adultos de Ensino Fundamental e Médio, em instalações penitenciária (ARAUJO; FIDALGO, 2019, p. 81).

Maeyer (2013) coloca que a educação desenvolvida no cárcere, frequentemente, é impetrada por parte da administração prisional ao tentar evitar o ócio, realizando atividades que permitirão aos detentos suportar o menos mal possível, a perda de sua liberdade. No entanto, Doroteu *et al.* (2020) consideram que a educação prisional precisa ser problematizada, pensada para e com os presos/estudantes, uma vez que estes têm desejos, anseios, interesses e necessidades específicas e individuais de cada sujeito.

Para Campo e Ireland (2020), a educação na prisão, seja ela qual for, deve ser ofertada e garantida por constituir-se como direito de todo e qualquer ser humano, e não ser destinada apenas para as pessoas presas consideradas de baixa periculosidade e/ou de bom comportamento. Para esses autores o fundamento para ofertar a educação é, e deve ser, o fato dela constituir-se como direito. Qualquer outra questão ou possível benefício e/ou resultado dela decorrente torna-se complementar e não o motivo para justificá-la (CAMPOS; IRELAND, 2020. p.128).

Julião e Godinho (2019) colocam que embora o tema da educação nas prisões não seja absolutamente novo, é uma temática que vem sendo aprofundada no espaço acadêmico nos últimos anos, e que tais produções reconhecem que pensar nas políticas de restrição e privação de liberdade é pensar em dois sistemas distintos e complexos da segurança pública: o penitenciário

⁴ Em 2019 foi publicada a Lei N° 8.937, de dezembro de 2019, que dispõe sobre a transformação da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, em Secretaria de Estado de Administração Penitenciária -SEAP. Disponível em: <http://www.ioepa.com.br/pages/2019/2019.12.03.DOE.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2020.

e o socioeducativo, ambos com suas concepções, regulamentos e particularidades.

Assim, considerando que no Brasil existe um amplo arcabouço normativo que versa sobre a garantia do direito à educação no cárcere, na prática, esse direito é exercido por uma parcela reduzida de presos, situação observada em todo o país, conforme mostram os dados dos órgãos oficiais como o DEPEN.

Analisando os dados da população cárcere no Estado do Pará, no ano de 2020, é possível conferir que dos 16.682 presos, havia 1.971, (11%) inseridos em atividades educativas e um quantitativo maior de 2.576, (15%) inseridos em atividades laborais. (PARÁ, 2020).

Um dos motivos para que o número de detentos envolvidos em atividades laborais seja maior, segundo, Carvalho et al. (2018) está relacionado a remuneração financeira, que pode suprir, em muitos casos as necessidades do preso de ajudar financeiramente a família e a si próprio, optando assim pelo trabalho. Outra justificativa colocada por Julião (2006) tem a ver com a ideia que prevaleceu por muitos anos de que somente através da ocupação profissional do interno, se conseguiria verdadeiramente a sua reinserção social daí a legislação penal de 1984. reconhecer apenas o trabalho como remição de pena.

Julião (2016) alerta que embora seja positivo o papel da educação e do trabalho na política de reinserção social, não pode simplesmente ser implementado para esse fim, mas, principalmente, que sejam garantidos como direitos elementares dos privados de liberdade como pessoas humanas.

Araujo e Fidalgo (2019) reiteram que ao se falar em educação no cárcere é importante lembrar que elas ultrapassam os muros da escola e operam com outros fatores de complexidade, pois atua com uma população inteiramente heterogênea, vulnerável e, em condições diferenciadas daqueles que experimentam a educação formal entre grades. Para os autores a grande maioria das prisões apresentam problemas de precariedade alarmante, dentre elas a falta de acomodações humanas decentes, profissionais qualificados e, como se não bastasse os mesmos experimentam diariamente as mais diversas situações de constrangimento e violências.

Nesse sentido Lapetina (2020) diz que mais do que assegurar a respeitabilidade ou respeitar a integridade física e moral de pessoas presas, o Estado deve oferecer condições ao aprisionado evoluir em sua condição de cidadão, bem como garantir a sua função de ressocialização, devendo para tanto apresentar condições a pessoa presa de regenerar-se, para quando tiver de reingressar ao convívio social, possa fazer de maneira adequada e positiva.

Para Lapetina (2020) a pena de prisão pode e deve servir para reformar e aperfeiçoar o caráter de cidadãos que violam a lei penal e ainda, o Estado viabilizando o estudo e o trabalho aos presos, poderia amenizar, de certa forma, a falha das políticas sociais adotadas ao longo do tempo. Infelizmente o que se tem, é a manutenção de estabelecimentos prisionais, que permanecem sendo considerados verdadeiras escolas de desumanidade a serviço do crime.

Quanto a temática do acesso ao ensino superior para pessoas privadas de liberdade, constitui-se como uma discussão ainda insipiente conforme aponta Campos e Ireland (2020) no entanto, há uma parcela reduzida da população carcerária apta a seguir os estudos em nível superior, apesar do número reduzido essa não é uma questão menor afirmar os autores. Na análise de Campos e Ireland (2020) o acesso ao ensino superior para pessoas em privação de liberdade se constitui uma realidade em alguns países da América Latina, alguns mais avançados, no entanto, na maioria dos países latino-americanos essa é uma questão recente e emergente.

Segundo Julião (2016) a Argentina além da educação básica possui experiência consolidada há décadas de ensino superior no cárcere. Enquanto o Brasil além de não ter saído das experiências de educação básica, muitas realizadas precariamente, possui ainda um número elevado de jovens e adultos encarcerados analfabetos.

No Equador, Campos e Ireland (2020) afirmam que em 2015 um projeto piloto chegou a conceder 437 bolsas aos detentos que obtiveram maiores pontuações em exames para a

educação superior. No Brasil apesar do ensino superior não se constituir uma realidade para a população subalterna que majoritariamente compõe a população carcerária, Campos e Ireland (2020) afirmam que há experiências pontuais significativas de detentos cursando esse nível de ensino. Os autores acompanham uma experiência piloto onde dois detentos que cumprem pena em regime fechado, cursam desde 2019, Licenciatura em Matemática a distância em uma unidade prisional no extremo norte do Tocantins.

Uma questão a considerar é que a Lei de execução Penal em seu artigo 122 restringe o direito a saídas temporárias para estudo apenas as pessoas no regime semiaberto. (BRASIL, 1984), assim torna-se um desafio para o apenado que se encontra em regime fechado ingressar em uma graduação ou pós-graduação, caso não consiga autorização do juiz da vara de execução penal.

O acesso à educação no âmbito prisional ao invés de estar disponível para todos é percebida, por um grupo de conservadores (autoridades ou cidadãos comuns), segundo colocam Torrijo e De Maeyer (2019) como um privilégio e que algumas autoridades prisionais afirmam sem fundamento que a execução de programas de educação coloca em risco a segurança da prisão, argumento mais do que contrabalanceado pois Torrijo e De Maeyer reiteram que há evidências que mostram que presos que participaram de programas educacionais e vocacionais são mais propensos a (re) entrar no mercado de trabalho após a soltura do que os presos que não se envolveu em aprendizagem.

Torrijo e De Maeyer (2019) consideram que a educação de adultos é um tema frequentemente negligenciados e a área da educação prisional tem ainda menos visibilidade, no entanto, afirma os autores, este campo tem grande potencial para estudos em ciências sociais. Isso pode ser perfeitamente observado no que concerne toda a história da educação brasileira, parecem intransponíveis os abismos que envolvem os projetos de educação em cenário nacional

MÉTODOS

Este artigo está assentado em de uma pesquisa descritiva com abordagem quantitativa. Conforme Gil (2019) as pesquisas descritivas têm entre seus objetivos estudar as características de um grupo sua distribuição por idade, sexo, procedência, nível de escolaridade, estado de saúde física e mental. Quanto a natureza quantitativa, O'leary (2019) indica que corresponde ao modo de análise representados por números e analisados mediante estatística.

A pesquisa teve como cenário três unidades prisionais localizadas na região metropolitana de Belém, e ocorreu no período de 01 de setembro a 30 de outubro de 2020. A Coordenadoria de Educação Prisional da Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP foi a responsável por indicar os locais para pesquisa, caracterizando assim a amostra não probabilística por conveniência. Assim sendo, foi autorizado o acesso no Centro de Recuperação do Coqueiro- CRC, Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V - CRPP-V e no Centro de Progressão Penitenciária de Belém – CPPB.

A população de estudo foi composta por 8 acadêmicos, destes 7 cumprem pena em regime fechado e 1 em unidade de semiaberto.

A coleta de dados foi por meio de aplicação de questionários semiestruturados com abordagem sociodemográficas, acadêmica e penal, tendo variáveis como, sexo, raça/etnia, idade, estado civil, bairro, procedência, naturalidade, religião, renda pessoal, instituição de ensino que está vinculado (pública, privada) modalidade de curso (presencial ou EaD), forma de ingresso, curso, semestre e situação penal. Na ocasião da coleta de dados, a pesquisadora - autora passou pelos procedimentos padrões de segurança, com revista, sendo permitido a

entrada apenas dos questionários e canetas transparentes. No Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V (CRPP V), a aplicação do questionário ocorreu com o acompanhamento de um policial penal armado e da técnica pedagógica da unidade.

A análise de dados contou com técnicas da estatística descritiva que, conforme coloca O'leary (2019) é importante para resumir variáveis e apresentar descrições quantitativas de maneira viável e inteligível.

Quanto aos aspectos éticos, a pesquisa pautou-se nas recomendações da Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, bem como da aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP da Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio do Parecer Consubstanciado nº 4.031.594. Os acadêmicos participantes concordaram com a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) sendo alertados da importância do termo antes da aplicação dos questionários. Sendo assim, o artigo apresentado compõe um excerto da pesquisa de mestrado intitulada *O acesso ao ensino superior para pessoas privadas de liberdade* realizada e defendida pelo Programa de Pós-graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará.

RESULTADOS

A pesquisa primeiramente procurou identificar a existência de pessoas em situação de privação de liberdade cursando o ensino superior no Estado do Pará. Assim de acordo com a Revista SEAP em Número (PARÁ, 2020) foi detectado que em 2020 havia 42 custodiados cursando o ensino superior nas unidades prisionais do Pará, público-alvo desta pesquisa, no entanto, por conta do cenário pandêmico da Covid -19 o acesso as unidades penais foram suspensas fato que interferiu em um resultado mais amplo. De maneira geral foram verificados os aspectos sociodemográficos, caracterizando quem são as pessoas, quanto a raça, idade, procedências, idades, religião, e se trabalhou antes da reclusão. Nos aspectos acadêmicos centrou-se em saber a forma de ingresso, que tipo de instituição que estuda, desempenho acadêmico, dificuldades e perspectivas e finalmente foi verificada a motivação da prisão.

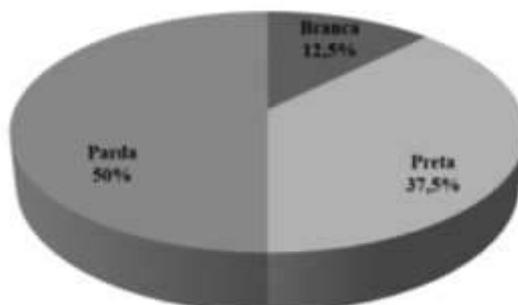
ANÁLISE DO PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO

Os acadêmicos pesquisados são todos do sexo masculino tem em média 32 anos, sendo a menor idade 26 anos e 40 o de maior idade. 50% declararam serem evangélicos, 37,5% católicos e 12,5% informaram ser cristãos sem religião específica.

Raça/cor

Na Figura 1 se constata o perfil racial, onde 87,5% dos acadêmicos são negros, isto é, se autodeclararam pretos 37,5% e pardos 50% e 12,5% declararam-se brancos.

Figura 1: Percentual de acadêmicos em privação de liberdade por raça/cor autodeclarada na Região Metropolitana de Belém - PA, em 2020



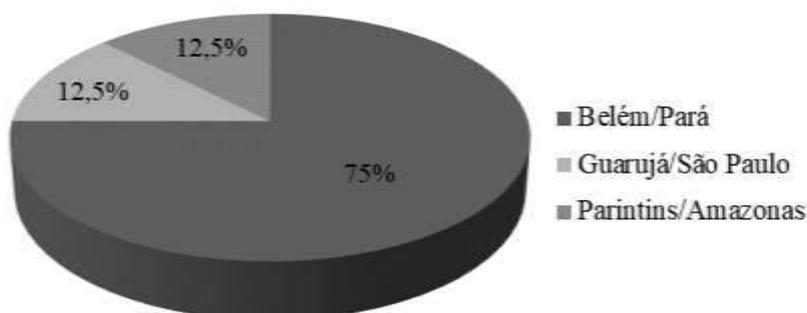
Fonte: Elaborado pelas autoras a partir da pesquisa, (Dezembro, 2020).

Esse perfil apresenta semelhança com os dados do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional - SISDEPEN sobre a população carcerária do Pará, onde 56% se declaram pardos e 22,98%, pretos, enquanto o percentual para branco correspondeu apenas a 17,04% (SISDEPEN, 2019).

Procedência

Constatou-se que a 75% dos acadêmicos são oriundos da capital paraense Belém. O percentual de acadêmicos de outros estados foi de 12,5% para ambos (Figura 2).

Figura 2: Percentual de acadêmicos privados de liberdade por município de procedência/estado de naturalidade na Região Metropolitana de Belém PA, em 2020



Fonte: Elaborado pelas autoras a partir da pesquisa (Dezembro,2020).

Estado civil

Em relação ao percentual do estado civil ou conjugal dos acadêmicos constatou entre eles 50% declarados solteiros e os outros 50% afirmaram que se encontram em união estável. Comparando com os dados SISDEPEN o estado civil da população carcerária no Pará em 2019 também apresentava semelhança com os achados desta pesquisa, onde dos 20.825 presos 40,25% são declarados solteiros e 41,51% têm relação estável/amasiado(as) (SISDEPEN, 2019).

Atividade profissional desenvolvida antes da reclusão

A Figura 3 mostra o tipo de atividade laboral e ou profissão dos acadêmicos apenados, antes da reclusão, observa-se que a maioria 50% atuaram com profissões relacionadas a nível técnico, enquanto 37,5% não tinham profissão e 12,5% relataram que serviu ao Exército.

Figura 3: Percentual de acadêmicos em privação de liberdade por profissão antes da reclusão na Região Metropolitana de Belém – PA, em 2020



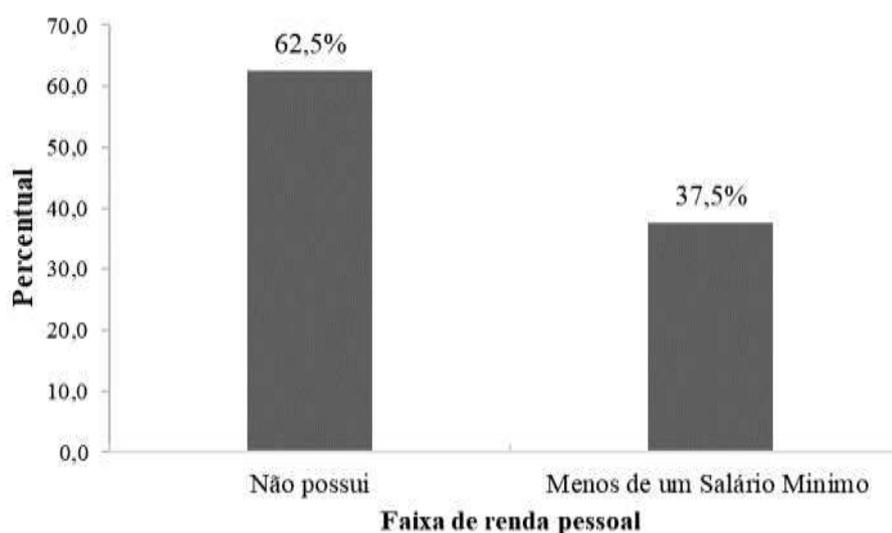
Fonte: Elaborado pelas autoras a partir da pesquisa, (Dezembro, 2020).

*Nota: Auxiliar Administrativo; Técnico de engenharia; Técnico de Informática

Renda pessoal

Observa-se na Figura 4 verifica-se que os acadêmicos não possuem renda pessoal, apenas 37,5% declaram possuir renda e que a mesma é inferior ao valor do salário-mínimo vigente no Brasil.

Figura 4: Percentual de acadêmicos em privação de liberdade por renda pessoal (salário-mínimo) na Região Metropolitana de Belém - PA, em 2020



Fonte: Elaborada pelas autoras a partir da pesquisa (Dezembro,2020)

Remição por trabalho

O artigo 28 da Lei de Execuções Penais – LEP refere-se ao trabalho do condenado, como: dever social e condição de dignidade humana com finalidade educativa e produtiva. No artigo 29 da LEP indica que o trabalho do preso deve ser remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário-mínimo (BRASIL, 1984).

Dos acadêmicos pesquisados 87,5% informaram que participaram de atividades laborais em Programas de Remição por Trabalho, enquanto o percentual de quem ainda não teve oportunidade de trabalho correspondeu a 12,5%. Para Lapetina (2020) tanto o trabalho quanto o estudo são importantes pois:

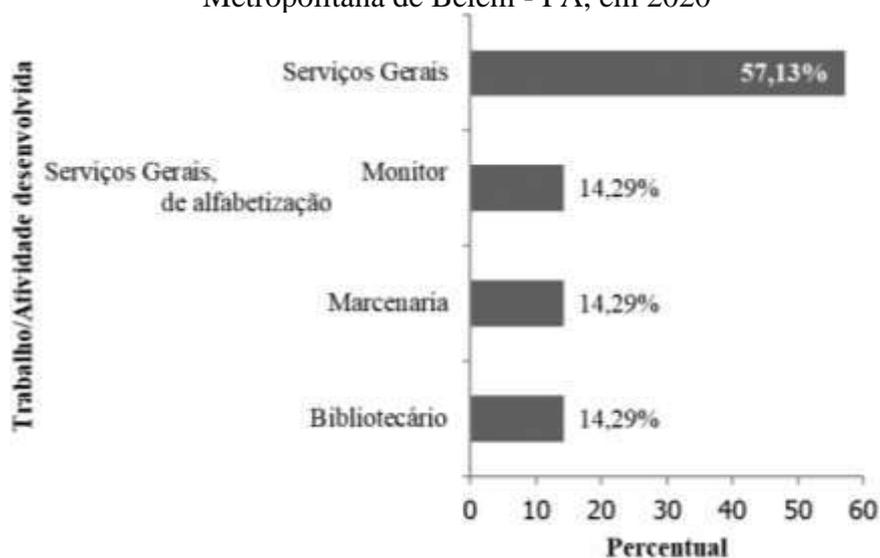
Se em algum momento histórico o Estado errou no oferecimento de condições ao desenvolvimento educacional e social de parte da sociedade brasileira, a apresentação de oportunidades de estudo e trabalho aos aprisionados pode significar uma forma de reparar, ainda que minimamente, um pedaço desse erro. (LAPETINA, 2020, p.1391).

A oferta da educação e do trabalho no cárcere, segundo Julião (2016) deve ser pensado como direito conforme sua manifestação:

Embora seja positivo o papel da educação e do trabalho na política de reinserção social, não podemos simplesmente implementá-los para esse fim, mas, principalmente, que sejam garantidos como direitos elementares dos privados de liberdade como pessoas humanas. É importante que compreendamos a educação e o trabalho para o desenvolvimento humano, inclusive para a sua socialização. (JULIÃO, 2016, p.38).

Na Figura 5, observa-se que o trabalho mais comum exercido pelos acadêmicos foi o de serviços gerais, com 57,13%. Esse percentual passa a ser de 71,42% quando incluída a categoria Serviços gerais/Monitor de alfabetização, trabalhando na própria unidade prisional.

Figura 5: Percentual de acadêmicos em privação de liberdade por tipo de trabalho na Região Metropolitana de Belém - PA, em 2020



Fonte: Elaborada pelas autoras a partir da pesquisa, (Dezembro, 2020).

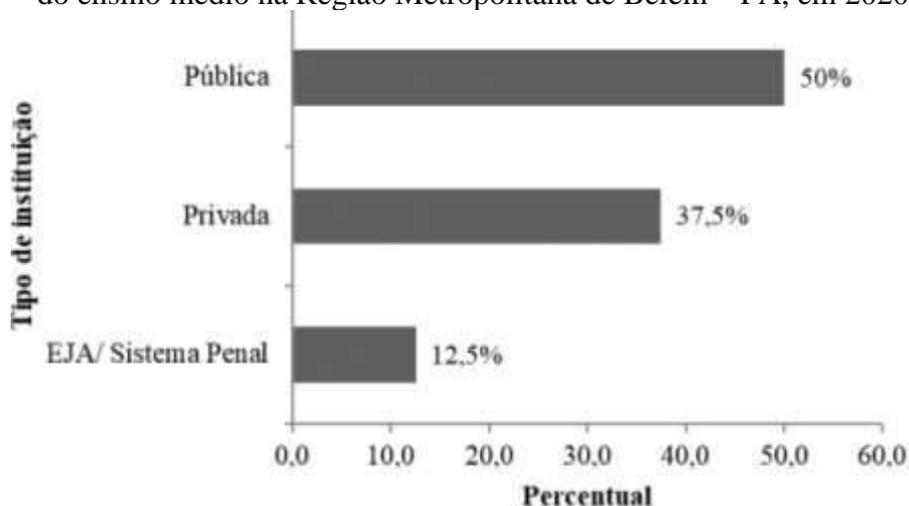
ANÁLISE DO PERFIL ACADÊMICO

Quanto a questão acadêmica teve a intenção de conhecer a trajetória escolar antes do ingresso ao ensino superior, que incluiu variáveis: tipo de escola onde concluiu o ensino médio, idade que concluiu o ensino médio. Assim como procurou-se identificar o tipo de instituição em que estuda, se pública, privada, modalidade de curso, forma de ingresso, assim como foi enfatizado quais as dificuldades para estudar estando privado de liberdade, diante das já conhecidas questões próprias do ambiente tão hostil que é a prisão, como superlotação, falta de estrutura etc. e ainda quais as perspectivas esperadas com a conclusão curso.

Tipo de escola onde concluiu o Ensino Médio

Dos acadêmicos pesquisados 50% concluíram o Ensino Médio em escola pública 37,5%, em escola privada e 12,5% concluíram na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertado nas instituições prisionais (Figura 6).

Figura 6: Percentual de acadêmicos em privação de liberdade por tipo de escola de conclusão do ensino médio na Região Metropolitana de Belém – PA, em 2020



Fonte: Elaborado pelas autoras a partir da pesquisa, (Dezembro, 2020).

Idade em que concluíram o ensino médio

Os acadêmicos em privação de liberdade terminaram o ensino médio, com média de idade de aproximadamente 21 anos. Sendo a menor idade 17 anos e o de maior idade de conclusão do ensino médio foi aos 25 anos.

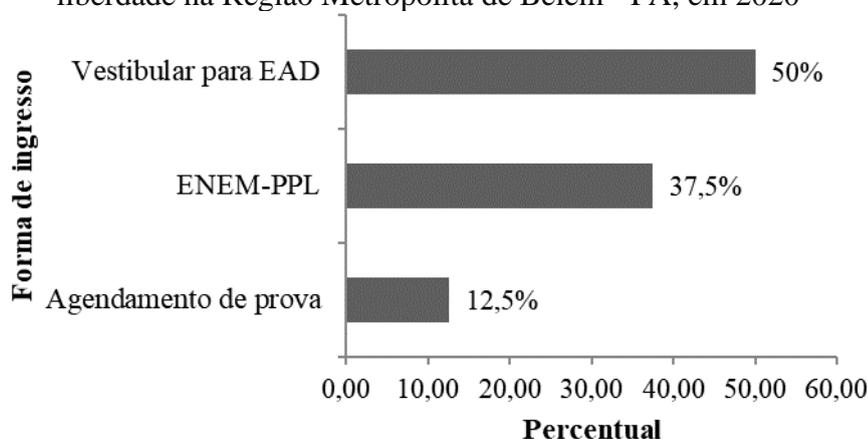
Conforme o Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN, 2019) no período de julho a dezembro de 2019, o Pará possuía uma população carcerária de 20.825 presos, onde a maioria (61,59%) estavam na faixa etária de 18 a 29 anos. Quanto ao grau de instrução (45,47%) da população carcerária possuía o ensino fundamental incompleto e que se somado ao (4,84%) de analfabeto e (8,7%) alfabetizados sem curso regular chega-se a um total de (59,58%).

O percentual de pessoas com ensino médio completo foi de (9,3%). Considerando que a média da idade de conclusão do ensino médio dos participantes desta pesquisa foi de 21 anos, esses acadêmicos dentro do sistema penal tornam-se uma exceção.

Forma de ingresso, instituição, modalidades de cursos

Na população pesquisada todos os acadêmicos estão matriculados em Instituição de Ensino Superior privada. Na Figura 7, verifica-se as formas de ingresso ao Ensino Superior, a maioria (50%) prestaram vestibular para EaD. Os valores das mensalidades dos cursos variam de R\$148,40 a R\$ 1.300,00, com mensalidade média de R\$318,18.

Figura 7: Percentual por forma de ingresso ao ensino superior de acadêmicos em privação de liberdade na Região Metropolitana de Belém - PA, em 2020



Fonte: Elaborado pelas autoras a partir da pesquisa, (Dezembro, 2020).

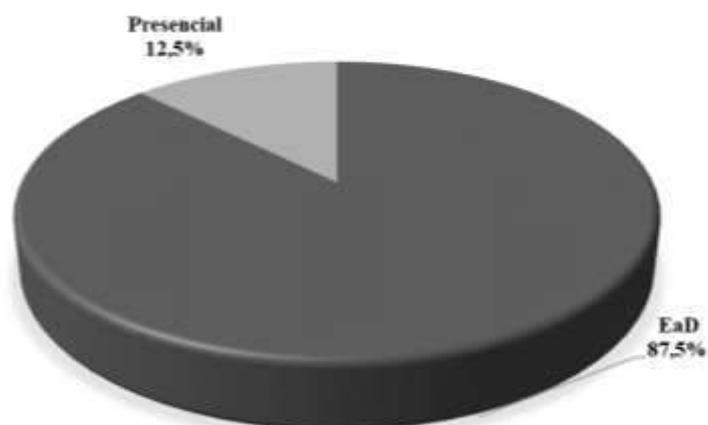
Doroteu *et al.* (2020) apresentam em seus estudos que o Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade (ENEM PPL) traz entre suas finalidades, a oportunidade do ingresso do preso na educação superior. Por meio de provas aplicadas dentro dos presídios, alcançando a média estabelecida, pode o apenado pleitear uma vaga nas universidades e faculdades públicas ou privadas que participem dos programas Sistema de Seleção Unificada (Sisu) ou Programa Universidade para Todos (Prouni).

Além do Exame Nacional para o Ensino Médio - ENEM-PPL foram identificadas na pesquisa outras formas de ingresso ao Ensino Superior, como o Vestibular - EaD (Educação à Distância) realizado por meio de prova de redação, aplicadas diretamente pelas Instituições de ensino superior dentro do sistema penal e também o vestibular por meio do agendamento de prova.

É importante ressaltar que o Decreto nº 7.626/2011, em seu Artigo 12 recomenda que o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional-PEESP contemple desde a educação básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, e também a Educação Superior (BRASIL, 2011).

Quanto a modalidade de curso, verificou-se que 87,5%, cursam na modalidade a Distância; enquanto a forma presencial corresponde somente a 12,5 % (Figura 8).

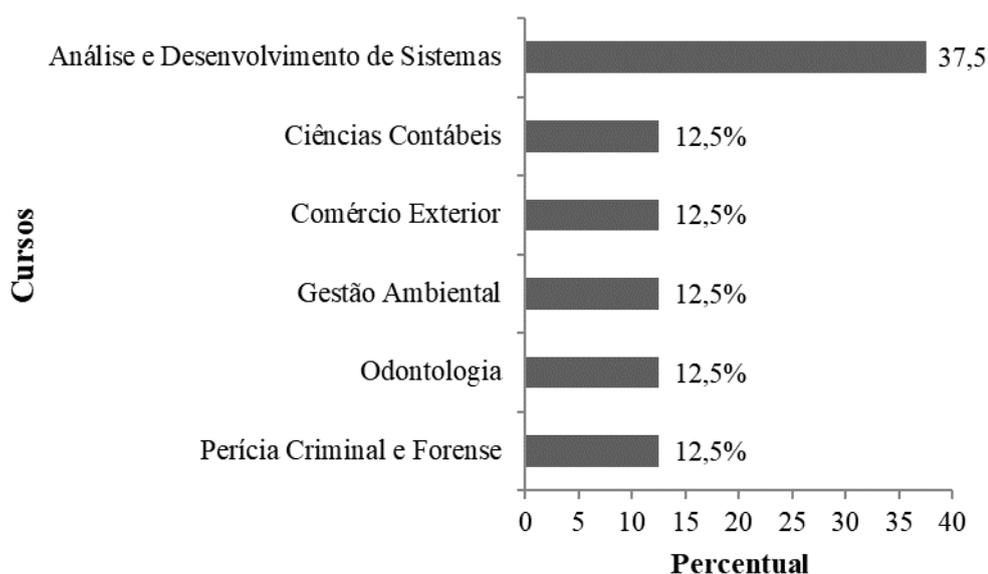
Figura 8: Percentual de acadêmicos em privação de liberdade por modalidade de ensino na Região Metropolitana de Belém - PA, 2020



Fonte: Elaborado pelas autoras a partir da pesquisa, (Dezembro, 2020).

Dos cursos citados pelos acadêmicos a maioria (87,5%) é realizado de modo a distância, quanto a forma presencial correspondeu a 12,5%, este, refere - se ao curso de Odontologia (Figura 9).

Figura 9: Percentual de acadêmicos em privação de liberdade por cursos, na Região Metropolitana de Belém, em 2020



Fonte: Elaborada pelas autoras a partir da pesquisa (Dezembro,2020)

Para possibilitar que os custodiados estudem dentro da prisão, Campos e Ireland (2020) colocam que é necessário criar condições para que a pessoa presa possa desenvolver as atividades previstas pelo curso na própria unidade prisional. Medida que segundo os autores pode ser feito tanto por meio das tecnologias da Educação a Distância (EaD), quanto com a presença de professores e/ou monitores das universidades na prisão. No entanto Campos e Ireland (2020) reconhecem que essa medida é bastante desafiadora, em boa medida devido à inexistência de espaço físico dentro das unidades

No Pará segundo os dados registrados no SISDEPEN (2019) apenas 18% dos estabelecimentos prisionais possuem sala de informática, sendo um recurso fundamental para

cursos de capacitação e para detentos que ingressam no ensino superior. A oferta desses recursos está prevista no artigo 5º da Resolução 02/2010 ao colocar que:

Estados, Distrito Federal e a União, levando em consideração as especificidades da educação nos espaços de privação de liberdade, deverão incentivar a promoção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos na modalidade de Educação a Distância (EaD) a serem empregadas nos âmbitos das escolas do sistema prisional, (BRASIL, 2010).

Ou seja, com os achados desta pesquisa é notório a necessidade desses recursos e conseqüentemente implica em dizer que os estabelecimentos penais do Pará precisam se adaptar a esses novos formatos de aprendizagem com uso de novas tecnologias. Foi por meio da Educação à Distância que o detento J. S, 35⁵ anos conseguiu concluir o curso de Ciências Contábeis em uma Faculdade Particular com bolsa do Prouni, sendo considerado o primeiro custodiado do Estado do Pará a concluir o ensino superior em regime fechado, conforme noticiado na mídia local.

É importante ressaltar que no Brasil as matrículas no ensino a distância, conforme o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira- INEP (BRASIL, 2019) no período de 2009 e 2019, aumentaram 192,4%, enquanto na modalidade presencial o crescimento foi apenas de 20,3%. No mesmo período as redes privadas tiveram um crescimento de 87,1%, enquanto na rede pública o aumento foi 32,4%, ou seja, o acesso a um direito social no cárcere, está sendo atendido por um mercado sendo acessível a quem pode pagar.

Nesta pesquisa constatou-se ainda que são as iniciativas privadas que estão proporcionando uma nova perspectiva de vida para as pessoas em situação de privação de liberdade, uma vez que todos os acadêmicos pesquisados estão conseguindo ingressar ao ensino superior apenas em instituições privadas e a maioria na modalidade a distância.

Situação curricular

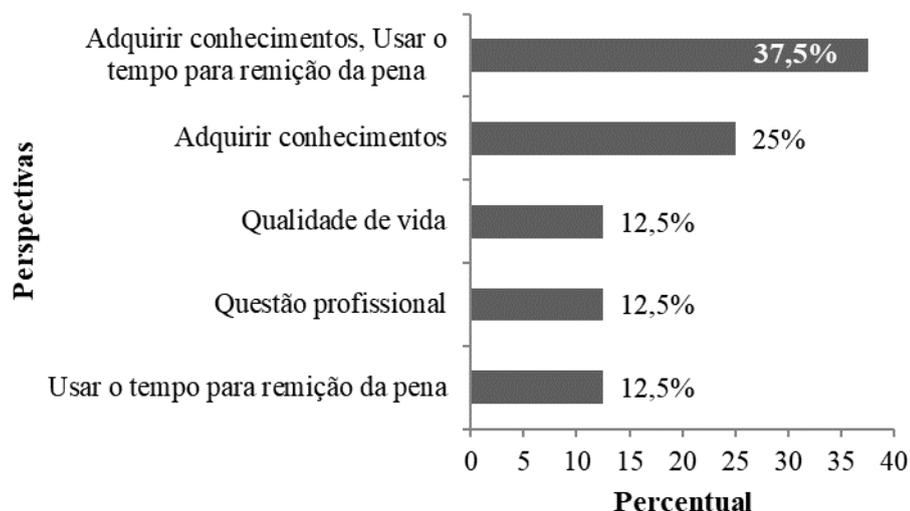
Entre os acadêmicos pesquisados verificou-se que o percentual de aprovação em disciplinas foi maior 75%. Quanto a reprovação correspondeu a apenas 25% em disciplinas cursadas até o momento da pesquisa. Conforme o relato dos acadêmicos, os motivos das reprovações ocorreram por dois motivos; o primeiro está relacionado a um problema técnicos da Instituição que não pode realizar uma determinada avaliação no sistema penal e o segundo tem a ver com a reorganização da administração do sistema prisional no momento de intervenção militar em 2019 que interferiu no acesso ao curso.

Perspectivas relacionada ao curso

Nesta pesquisa 37,5% dos acadêmicos privados de liberdade possuem como perspectiva adquirir conhecimentos e usar o tempo para remição da pena, seguido dos que almejam adquirir conhecimentos (25%), também foram citados melhorar a qualidade de vida (12,5%), ter uma profissão com qualificação exigida para um trabalho específico (12,5%) e apenas com o objetivo de remir parte de pena (12,5%) (Figura 10).

⁵ Matéria disponível em: <https://www.oliberal.com/belem/estado-tem-primeiro-detento-a-concluir-gradua%C3%A7%C3%A3o-no-norte-1.163004>

Figura 10: Percentual de acadêmicos em privação de liberdade por perspectiva do curso na Região Metropolitana de Belém - PA, em 2020



Fonte: Elaborada pelas autoras a partir da pesquisa (Dezembro, 2020).

Dificuldades vivenciadas pelos acadêmicos em privação de liberdade

Foi verificado nesta pesquisa as dificuldades que podem interferir no processo de ensino-aprendizagem, comprometendo o êxito acadêmico e conseqüentemente favorecer a situações de reprovações, abandono e suspensão do curso nas IES. Conforme os sujeitos pesquisados as dificuldades são:

- *Por conta da segurança as rotinas não existem mais (Participante 1)*
- *Mais tempo para estudar, dificuldade de acesso (Participante 2)*
- *Conciliar o estudo com a rotina do sistema penal (Participante 3)*
- *Descontinuidade causada por procedimentos de segurança que afeta também a questão psicológica (Participante 4)*
- *Disponibilidade de agentes para retirada da cela para estudar por estarem em outra missão (Participante 5)*
- *Falta gente para retirar os alunos da cela para estudar (Participante 6)*
- *Falta de material (livros da área) e apoio em línguas estrangeiras (Participante 7)*
- *Pouco tempo para estudar devido estar privado de liberdade (Participante 8).*

Apesar das dificuldades relatadas, o participante 4 considera que o ingresso na graduação foi uma forma de se sentir bem, com a volta aos estudos, tendo novas perspectiva de uma vida melhor, conforme sua interlocução:

[...] “sou grato pelo espaço e oportunidade de estudar, principalmente nesse contexto e momento difícil de minha vida. Sou apaixonado pelo meu curso e ele me faz sentir muito bem”. (Acadêmico de ciências contábeis/ CRC).

As rotinas a que se referiu o participante 1 correspondem a ter diariamente um tempo para sair da cela e estudar. Motivos como a chegada da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária - FTIP, ameaças de motim, e o surgimento da pandemia da COVID-19 alteraram drasticamente essa rotina, fato que os deixou sem informações sobre família e sobre o que acontecia nos extramuros da unidade prisional, situações que segundo o participante 4 afetou também seu estado psicológico. A falta de agentes para os conduzir ao ambiente de estudo também foi

apontado como dificuldade para o cumprimento de atividades curriculares, conforme o relato dos participantes 5 e 6.

O participante 7 informou que por encontra-se em regime fechado teve dificuldade em conseguir autorização para estudar e que chegou a ser aprovado no ENEM -PPL várias vezes, precisando a família recorrer por meio de advogados junto ao juiz. Ele coloca como dificuldade a falta apoio em língua estrangeiras e que na unidade não há livros relativos à área do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema. O participante 8 encontra-se em semiaberto, estudante de odontologia curso que para ele demanda mais dedicação e tempo.

Os acadêmicos pesquisados foram unânimes em afirmar que as unidades prisionais dispõem de ambiente adequado para estudo, embora, para realizarem as atividades curriculares à distância precisam dispor de Notebook, logo, são as próprias famílias dos custodiados que providenciam este equipamento, uma vez que o sistema penal não dispõe desse tipo de recurso.

No entanto, de acordo com o relato de um acadêmico do Centro de Recuperação do Coqueiro- CRC pode-se constatar que nem sempre tiveram um ambiente adequado para estudo:

“[...] conseguir uma sala adequada para estudo foi resultado de uma luta muito grande, a coordenadora pedagógica lutou para que tivéssemos esse espaço, no entanto a disciplina generalizada com punição interfere no aprendizado e que nos últimos tempos perdemos alguns direitos como exemplo podíamos assistir aulas gravadas em pendrive em Tv, podíamos dormir em colchoes, não temos condições básicas”. (participante 3).

Conforme a análise acadêmica 50% são oriundos de escola pública, a média de idade de conclusão do ensino fundamental foi de 21 anos, 100% estão matriculados em instituições de ensino superior privado, cujas mensalidades correspondem em média ao valor de R\$ 318,18. Quanto a forma de ingresso, 50% ingressaram no ensino superior por meio de vestibular EaD, e 87,50% cursam na modalidade à distância.

Quanto a avaliação acadêmica, 75% tiveram bons aproveitamentos em suas atividades curriculares durante o curso e 37% consideram como perspectiva em relação ao curso adquirir conhecimento e remir parte da pena. As dificuldades citadas referem-se, principalmente, a conciliar o tempo de estudos com a rotina das unidades prisionais, onde as atividades educativas estão sujeitas a serem suspensas em casos de motim, ou nos casos de conter os avanços de contaminação pela pandemia da Covid-19.

SITUAÇÃO PENAL

Na situação penal procurou-se identificar o tipo de regime, a motivação, tempo de reclusão, tempo total de pena e reincidência. Constatou - se que 87,5% dos acadêmicos encontram-se cumprindo pena em regime fechado e 12,5% em semiaberto.

Quanto a motivação da pena 50% foram condenados pelo ato relacionado ao Artigo 121 do Código Penal, 25% respondem pelo ato do Artigo 157 e 25% em cumprimento ao Artigo 217. O tempo médio de pena cumprida pelos acadêmicos até dezembro de 2020 foi de 6 anos e 9 meses, sendo a menor pena cumprida de 3 anos e a maior de 12 anos. Já em relação ao tempo total de pena, em média, os acadêmicos foram condenados a 34 anos e 9 meses, com 15 anos sendo a menor pena e de 105 anos o maior tempo de condenação. Tem-se que 12,5% deles reincidiram e os demais 87,5% estão cumprindo a primeira condenação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na pesquisa de maneira geral, discutiu-se que a educação no cárcere é um direito consolidado legalmente no Brasil. Sendo o País reconhecido por sua legislação de execução penal inovadora e moderna que reconhece os sujeitos apenados como cidadãos e garantidores de direitos. Neste sentido, abordar o direito a educação superior a uma parcela que carrega um histórico de exclusão e preconceito, foi objetivo primordial além de, tornar-se um desafio no âmbito acadêmico pois infelizmente o acesso à educação no cárcere é um direito que não vem sendo bem compreendido pela sociedade.

Os resultados desta pesquisa demonstraram que são históricos e gritantes os desafios para a efetivação e garantia do direito a educação no âmbito prisional. O acesso ao ensino superior ainda ocorre de modo incipiente nas prisões do Pará, bem como vem ocorrendo em cenário nacional. A pouca parcela dos detentos aptos a ingressar ao ensino superior quando aprovados muitos se deparam com situações que se tornam verdadeiros dilemas para acesso a um direito humano. Esses condicionantes perpassam desde conseguir autorização do juiz para cursar, à iminente descontinuidade de estudos em casos de ameaça de motim, como o ocorrido em 2019, bem como a interrupção das atividades pelo surgimento de pandemia da COVID- 19, que ocorreu no ano de 2020/2021.

Do ponto de vista dos recursos tecnológicos necessários para a EaD, conforme visto, apenas 18% das unidades prisionais no Pará possui sala de informática, recurso indispensável para o acesso a cursos à distância, assim como foi constatado que para os acadêmicos acessarem e realizarem as atividades dos cursos precisam dispor de notebook pessoal, equipamento que é providenciado pelas próprias famílias dos custodiados.

A amostra não probabilística por conveniência desta pesquisa foi composta por 08 acadêmicos do sexo masculino, negros na maioria, com baixa renda, que estudam em IES privadas, onde 87,5% cursam na modalidade à distância. Embora o governo Federal tenha criado o Exame Nacional de Ensino Médio para Pessoas Provasdas de Liberdade, como porta de acesso ao ensino superior, evidenciou-se que este acesso tem ocorrido em Instituição Privadas. Ou seja, o direito a educação superior no cárcere está sendo acessível a quem pode pagar e se não puder pagar?

Diante desses resultados, reforçamos que o acesso e permanência ao ensino superior para pessoas em privação de liberdade seja tratado com mais efetividade e esforço envolvendo não somente a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará, mas com a sociedade, detentos e principalmente com as universidades públicas, que aparentemente estão ausentes das ações educativas no cárcere paraense. O acesso e permanência ao ensino superior é um direito humano e a participação das universidades públicas torna-se crucial na promoção desse direito.

É importante que estratégias para ampliação do acesso e permanência ao ensino superior devem ser incluídas no Plano Estadual de Educação em Prisões no Pará, considerando as especificidades e a realidade das casas penais do Estado do Pará, paralela à punição envidar esforços para uma recuperação mais digna é um dever do Estado.

As limitações deste estudo decorreram da pandemia da COVID-19 que motivou a suspensão de acesso as unidades penais no ano de 2020, que influenciou a chegar a um resultado mais amplo e preciso do perfil sociodemográfico, acadêmicos e penal de pessoas em situação de privação de liberdade.

De maneira geral há que se pensar, cada vez, mais em políticas públicas que sinalizem para a garantia do direito à educação de todas as pessoas, quaisquer que seja o lugar em que ela se encontre. No que tange a população carcerária é urgente investir numa educação afirmativa,

democratizante e pautada por princípios libertários, doutro modo, teremos uma fábrica inesgotável de gerar seres embrutecidos e sem perspectivas de vida diferente, das que os fizeram ingressar no cárcere.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, M. A. M, FIDALGO, F. S. R. O trabalho e a educação carcerária no estado do Pará. **Nova Revista Amazônica**. Bragança, PA, v. 7, n. 1, p. 75-91, 2019. Doi: <http://dx.doi.org/10.18542/nra.v7i1.6977>.

BRASIL. Presidência da República. Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 5 jan. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 de julho de 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 20 maio 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação Câmara de Educação Básica. Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14906. Acesso em: 20 mai. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto n. 7.626, de 24 de novembro de 2011. Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, de 25 de novembro de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7626.htm. Acesso em: 10 jul. 2020.

CAMPOS, Aline; IRELAND, Timothy Dennis. Ensino Superior em prisões da América Latina: um diálogo com uma experiência piloto no Tocantins/Brasil. **REEDUC [online]**. Rio de Janeiro, v. 17, n. 48, p. 124-145, 2020. Disponível em: <http://periodicos.estacio.br/index.php/reeduc/article/view/7115/47966778>. Acesso em: 21 jun. 2019.

CARVALHO, Kely Rejane Souza Anjos de *et al.* A educação em prisões frente à ressocialização e a reinserção social. **Humanidades & Inovação**, Palmas, v. 5, n. 5, p.81-90, 2018. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/658/603>. Acesso em: 21 jun. 2019.

DOROTEU, Leandro Rodrigues *et al.* O acesso à educação superior do preso em regime fechado através do Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade. **Rev. Projeção, Direito e Sociedade [online]**. Brasília, DF, v. 8, n. 2, p. 13-24, 2017. Disponível em: <http://revista.faculdadeprojecao.edu.br/index.php/Projecao2/article/view/918/806>. Acesso em: 12 out. 2020.

IRELAND, Timothy D. Educação em prisões no Brasil: direito, contradições e desafios. **Em Aberto [online]**. Brasília, DF, v. 24, n. 86, p. 1-179, nov. 2011. Disponível em: <http://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/article/view/2714/2452>. Acesso em 28 out. 2020.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Educação e trabalho como propostas políticas de execução penal. **Alfabetização e Cidadania [online]**, São Paulo, n. 19, p. 73-84, jul. 2006. Disponível em: https://www.academia.edu/download/38669381/Alfabetizacao_e_Cidadania_Divesidade_do_Publico_de_EJA.pdf#page=69. Acesso em 28 out. 2020.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Escola na ou da prisão? **Cad. Cedes [online]**. Campinas, v. 36, n. 98, p. 25-42, jan./abr. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ccedes/v36n98/1678-7110-ccedes-36-98-00025.pdf>. Acesso em: 27 out. 2020. Doi: <https://doi.org/10.1590/CC0101-32622016162554>.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes; GODINHO, Ana Cláudia Ferreira. Educação em prisões: avanços e desafios do debate acadêmico sobre o direito à educação em contextos de privação de liberdade. **Imagens da Educação [online]**. Maringá, v. 9, n. 1, p. 1-8, 2019. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ImagensEduc/article/view/48034/751375139829>. Acesso em: 27 out. 2020. Doi: <https://doi.org/10.4025/imagenseduc.v9i1.48034>.

LAPETINA, Vinícius Scatigno. O trabalho e o estudo como meio de ressocialização do preso. **RJLB [online]**. Lisboa, Ano 6, n. 6, p. 1385-1396, 2020. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2020/6/2020_06_1385_1396.pdf. Acesso em: 27 out. 2020.

MAEYER, Marc de. A educação na prisão não é uma mera atividade. **Educação & Realidade [online]**, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 33-49, jan./mar. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/edreal/v38n1/04.pdf>. Acesso em: 27 out. 2020.

O'LEARY, Zina. **Como fazer seu projeto de pesquisa: guia prático**. Tradução de Ricardo A. Rosenbush. Petrópolis, RJ: Vozes, 2019.

PARÁ. Secretaria de Administração de Segurança Pública (SEAP). **SEAP em Números [Internet]**, agosto/2020. Disponível em: http://www.seap.pa.gov.br/sites/default/files/agosto_2020_pc.pdf. Acesso em 10 set.2020.

PARÁ. **Plano Estadual de Educação em Prisões (2015-2017) [Internet]**. Belém, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/dirpp/cgpc/acoes-de-educacao/planopplfinal.pdf>. Acesso em: 12 out. 2020.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – SISDEPEN. Presos nas Unidades Prisionais no Brasil, período de junho a dezembro de 2019. Brasília, DF: MJ/DEPEN, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>. Acesso em: 20 dez. 2020.

TORRIJO, Hugo Rangel. Cooperation and education in prison: a policy against the tide in the Latin American penitentiary crisis. **International Review of Education [online]**. Hamburgo, v. 65, n. 5, p. 785-809, 2019. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s11159->

018-9747-5. Acesso em: 13 dez. 2020.

TORRIJO, Hugo Rangel; MAEYER, Marc de. Education in prison: a basic right and an essential tool. **International Review of Education [online]**. Hamburgo, v. 65, p. 671-685, 2019. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s11159-019-09809-x>. Acesso em: 13 dez. 2020.

SOBRE AS AUTORAS

SALOMY CORREA LOBATO: Mestra em Segurança Pública pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Assistente Social na Pró reitoria de Extensão (PROEX-UFPA).

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1479-9226>

Email: salomy@ufpa.br

VERA LÚCA DE AZEVEDO LIMA: Pós-doutorado em Enfermagem pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Docente na Universidade Federal do Pará (UFPA).

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0094-4530>

Email: veralucia@ufpa.br

ANDRÉA BITTENCOURT PIRES CHAVES: Doutora em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Docente na Universidade Federal do Pará (UFPA).

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0247-9265>

Email: andreachaves@ufpa.br

MARIA AUXILIADORA MAUÉS DE LIMA ARAUJO: Pós-doutorado em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0760-7070>

Email: amaues3@hotmail.com

ADRILAYNE DOS REIS ARAUJO: Mestre em Estatística pela Universidade de São Paulo (USP). Docente na Universidade Federal do Pará (UFPA).

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8020-6038>

Email: adrilaynereis@gmail.com

CAPÍTULO 3: PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Título da Proposta de Intervenção: Criação de um Programa de Acesso à Educação Superior para Pessoas em Privação de Liberdade por meio do ENEM -PPL

Objetivo:

Recomendar à Universidade Federal do Pará e demais Instituições de Ensino Superior Públicas que analisem a Proposta da Inclusão de reserva de 01 (uma) vaga extra, em cursos de graduação na modalidade à distância para pessoas em situação de privação de liberdade que alcançarem as notas para aprovação no ENEM - PPL, conforme as considerações a seguir:

CONSIDERANDO a Lei 7.210/84 Lei de Execução Penal - LEP onde o Direito à Educação é descrito como responsabilidade do Estado ao garantir assistência educacional às pessoas privadas de liberdade, como forma de prevenção ao crime.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, em seu Art. 205: *"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"*.

Neste preâmbulo, a Educação é concebida como direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Acrescentando-se ainda, no caso específico do Direito Educacional Brasileiro, de particular interesse para a recomendação formulada, o disposto no Art. 206, inciso I, da Constituição Federal, o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

CONSIDERANDO a Resolução nº- 03, de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a

oferta de Educação nos estabelecimentos penais. Em que prevê em seu Art. 4º - que a gestão da educação no contexto prisional deve permitir parcerias com outras áreas de governo, universidades e organizações da sociedade civil, com vistas à formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas de estímulo à educação nas prisões.

CONSIDERANDO a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, da Câmara de Educação Básica, que prevê em seu Art. 12 que o planejamento das ações de educação em espaços prisionais poderá contemplar, além das atividades de educação formal, propostas de educação não-formal, bem como de educação para o trabalho, inclusive na modalidade de Educação a Distância, conforme previsto em Resoluções deste Conselho sobre a EJA e ainda em seu § 2º estabelece que devem ser garantidas condições de acesso e permanência na Educação Superior (graduação e pós-graduação), a partir da participação em exames de estudantes que demandam esse nível de ensino, respeitadas as normas vigentes e as características e possibilidades dos regimes de cumprimento de pena previstas pela Lei nº 7.210/84.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.433/2011 que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Na qual o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. Conforme a contagem de tempo descrita a seguir:

1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.626/2011 que Instituiu o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. O qual visa contemplar a educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos, a educação profissional e tecnológica e a educação superior.

Destacando os incisos I e VI do Art. 4º como objetivos do PEESP:

- I - Executar ações conjuntas e troca de informações entre órgãos federais, estaduais e do Distrito Federal com atribuições nas áreas de educação e de execução penal;*
- VI - Viabilizar as condições para a continuidade dos estudos dos egressos do sistema prisional.*

Especificamente no âmbito da Universidade Federal do Pará, as políticas afirmativas a seguir:

CONSIDERANDO a implantação da política de Cotas definida pela Resolução nº 3.361 de 05 de agosto de 2005 – CONSEP, e implantada em 2008, com a Incorporação de candidatos oriundos de escolas públicas e de pessoas pretas à UFPA;

CONSIDERANDO a provação do Curso de Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento voltado exclusivamente para povos tradicionais e indígenas no Município de Altamira com deliberação do CONSEPE em 2009 e implementação no ano seguinte;

CONSIDERANDO o programa de vagas reservadas para povos Indígenas em todos os cursos de graduação da UFPA, definida pelo CONSEPE, EM Resolução nº 3869 de 22 de junho de 2009, e implantado em 2010 com o ingresso de 67 indígenas, com apoio de Bolsa Permanente;

CONSIDERANDO o Programa de vagas reservadas para pessoas com deficiência em todos os cursos de graduação da UFPA, foi estabelecido pela Resolução nº 3.883 de 21 de julho de 2009 - CONSEPE em 2009 e incorporado em 2010;

CONSIDERANDO o Programa de vagas reservadas para quilombolas, duas em todos os cursos da UFPA, definido pelo CONSEPE em Resolução nº 4.309 de 27 de agosto de 2012, e incorporado em 2013 com o ingresso de 47 quilombolas;

CONSIDERANDO o Programa de vagas suplementares destinado a refugiados, asilados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da Resolução n.º 5.230, de 23 de outubro de 2019 – CONSEPE, com ingresso de 24 estudantes de diversos Países em 2020.

Justificativa

A partir de pesquisa realizada em três unidades prisionais da Região Metropolitana de Belém –RMB (BELÉM-PA, DEZ./2020), sobre o direito e acesso ao Ensino Superior, constatou-se no perfil analisado, em síntese, os sujeitos da pesquisa público-alvo desta

recomendação, que a sua totalidade é de baixa renda (100%), 87,50 % são pessoas pretas ou pardas e encontram estudando em Instituições de Ensino Superior (IES) privadas, e cursam na modalidade à distância (EaD).

Os dados informados pelo Sistema de Informação do Departamento Penitenciário – SISDEPEN (SISDEPEN, 2019) evidencia o perfil da população carcerária paraense com predomínio de pessoas com baixo grau de instrução onde 45,47% dos detentos possuem o Ensino Fundamental incompleto, 4,84% são analfabetos e 8,7% são os chamados “alfabetizados funcionais”, sem curso regular, o que somados chega-se a um total de 59,58% de pessoas com baixíssimo grau de instrução.

Essa característica social sobre a educação dos presos revela um histórico de exclusão social, como bem afirma Wacquant (2008) ao colocar que o encarceramento como a manifestação paroxística da lógica da exclusão étnico-racial, da qual o gueto tem sido instrumento e produto desde a sua origem histórica de sujeitos excluídos e que vivem à margem da sociedade.

O acesso ao Ensino Superior da população carcerária ocorre no Brasil de modo insipiente (CAMPOS; IRELAND, 2020), porém existem experiências desenvolvidas significativas por meio do ensino a distância (EaD), como exemplo, citamos a Universidade Federal de Tocantins, que está em processo de execução de um projeto de extensão piloto de inclusão de presos nos cursos de graduação no Ensino Superior da IES.

O governo Federal oportuniza desde 2010, o acesso diferenciado ao Ensino Superior por meio do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM/PPL destinado a jovens e adultos privados de liberdade. No entanto, a situação é complexa quando se refere a pessoas que se encontram em regime fechado. ***Fator que justifica a necessidade de se apontar caminhos que venham contribuir com acesso e permanência de pessoas privadas de liberdade no Ensino Superior, no intuito de complementar o ENEM-PPL enquanto Política Pública de Inclusão Social.***

A importância da modalidade da Educação à Distância (EaD) para pessoas em situação de privação de liberdade torna-se relevante, pois vai ao encontro das diversas negativas impetradas pelos juízes quando se trata de autorização para os presos em regime fechado saírem para estudar; uma vez que esta modalidade de educação não requer escoltas para acompanhar os presos de regime fechado. Outra facilidade é que o preso não precisa sair da prisão, não oferece risco de fuga e nem ameaças a integridade de outros; assim a modalidade EaD apresenta inúmeras vantagens para a possibilidade de acesso ao ensino superior, pois a Educação, além de ser um direito humano, pode contribuir para diminuir o fenômeno do encarceramento em

massa, pois se reduz o tempo de pena do condenado e dá oportunidade a estes sujeitos de adquirirem competências e habilidades profissionais, para futuramente ingressarem ao mercado de trabalho, que hoje requer mão de obra cada vez mais qualificada e especializada.

Não se trata de instrumentalizar a Educação Superior para estas finalidades; entretanto, é inegável, a contribuição e os benefícios para a sociedade, e principalmente como proporcionadora de cidadania aos sujeitos privados de liberdade no País.

Para Beltrão *et al.*, (2012), considerando que em contexto de transformações políticas e sociais não é coerente manter o ingresso à universidade restrito a determinados grupos que, historicamente, tiveram maiores oportunidades de se preparar para enfrentar os processos de seleção às universidades públicas e privadas; ainda conforme os autores, o desempenho do estudante é influenciado pelas oportunidades oferecidas durante a trajetória escolar (diretamente relacionada às condições socioeconômicas da família, às políticas públicas promovidas pelo Estado, entre outros fatores); portanto, a oportunidade é construída socialmente.

Diante dessas breves considerações, compreendemos a necessidade de se descobrir caminhos para ampliar o acesso e permanência ao Ensino Superior destes sujeitos que concluíram a Educação Básica e se encontram na condição de privados de liberdade, encarcerados nas casas penais em todo o País, em diálogo com a função de punir do Estado, está a função de ressocializar, que deve viabilizar condições para além da Educação Básica, incentivando a continuação dos estudos como um direito humano e social a todos os cidadãos brasileiros.

Essa proposta de intervenção constitui-se como produto do Curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública da UFPA, de autoria da Mestranda e Assistente Social Salomy Correa Lobato e da Professora Dra. Vera Lúcia de Azevedo Lima, que a partir da pesquisa intitulada “*Acadêmicos em Privação de Liberdade no Sistema Penal do Estado Pará: O Dilema do Direito à Educação diante da Função da Prisão em Ressocializar e Punir*”, constatou-se que os acadêmicos encontram-se em cursos de graduação na modalidade EaD, uma vez que, está é a única alternativa de continuar os estudos no cárcere, principalmente por encontrarem-se em regime fechado.

No entanto, para o acesso a esse direito, as famílias dos detentos precisam dispor de recursos financeiros para pagar os cursos, uma vez que todos se encontram matriculados em IES privadas na RMB de Belém do Pará; ou seja, o acesso ao Ensino Superior está sendo suprido pelas iniciativas privadas e conforme o Art. 10 da LEP (BRASIL, 1984), dispõe que “a assistência ao preso e ao internado como dever do Estado objetiva prevenir o crime e orientar

o retorno à convivência em sociedade, estendendo-se esta ao egresso.”

Assim, esta Proposta de Intervenção indica a oferta de 1 (uma) vaga por acréscimo em cursos de graduação no Ensino Superior na modalidade EaD na Universidade Federal do Pará, assemelha-se às vagas existentes para Cota Escola, Cota Renda, Cota PCD) e demais ações afirmativas aos grupos em maior vulnerabilidade e maior dificuldade de acesso ao ensino superior, como: Indígenas, Quilombolas e Refugiados; o que torna-se fundamental para a formação de uma sociedade mais justa, humana e democrática.

Apesar de que a Educação não deva ser vinculada ou justificada aos objetivos de reabilitação, conforme coloca Mayer (2006), “ou mesmo que a educação não tenha nenhum efeito sobre a reincidência, o direito à educação na prisão deve ser mantido e preservado, pois trata-se de um direito, simplesmente, não devemos explicar ou convencer”.

Assim como o Estado possui autonomia para estruturar as Políticas de Execução Penal, este ente governamental tem o poder de decisão de Políticas de Educação e de Inclusão Social, desde que condizentes com os parâmetros legais da proposta ressocializadora; bem como em parceria com as universidades públicas para construir uma possibilidade de ampliar a garantia do Direito à Educação e desta forma também contribuir com a efetividade do princípio da humanização aos encarcerados que sonham ingressar no Ensino Superior.

Resultados esperados:

Espera-se com essa proposta de intervenção, fomentar e fortalecer a discussão sobre a oportunidade de acesso ao Ensino Superior pelos sujeitos em privação de liberdade, pessoas sentenciadas no regime fechado, no intuito de minimizar situações de desigualdades sociais, tão características nas casas penais do País, promovendo expectativas de inserção social e novas oportunidades fora do cárcere.

Quem pode executar:

Universidade Federal do Pará (UFPA) e demais Instituições de Ensino Superior – IES públicas, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Ministério da Justiça, Ministério da Educação, entre outros.

Referencias:

BELTRÃO, Jane Felipe; BRITO FILHO, José Cláudio Monteiro; MAUÉS, Antônio Gomes Moreira. Das ações afirmativas na Universidade Federal do Pará. **Caderno GEA**. Rio de Janeiro, n. 5, p. 05-13, 2012.

BRASIL. Lei 12.433, de 29 de junho de 2011. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112433.htm. Acesso em: 20 dez. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP. Resolução nº 3, de 11 de março de 2009. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10028-resolucao-3-2009-secadi&Itemid=30192. Acesso em: 20 mar. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação Câmara de Educação Básica. Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14906. Acesso em: 20 mai. 2020.

BRASIL. Decreto 7.626, de 24 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional de Educação no âmbito do Sistema Prisional. Brasília, DF, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7626.htm. Acesso em: 10 dez. 2020.

CAMPOS, Aline; IRELAND, Timothy Dennis. Ensino Superior em prisões da América Latina: um diálogo com uma experiência piloto no Tocantins/Brasil. **Rev. Educação e Cultura Contemporânea**. Rio de Janeiro, v. 17, n. 48, p. 124-145, 2020.

MAEYER, Marc de. Aprender e desaprender. *In*: SEMINÁRIO NACIONAL PELA EDUCAÇÃO NAS PRISÕES: SIGNIFICADO E PROPOSIÇÕES. Brasília, DF, de 12 a 14 de julho de 2006. **Anais**. Brasília, DF: Unesco/Embaixada do Japão/Ministério da Educação/Ministério da Justiça, julho 2006.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN (SISDEPEN). Presos nas Unidades Prisionais no Brasil, período de junho a dezembro de 2019. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>. Acesso em: 20 dez. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA). Resolução nº 3.361, de 5 de agosto de 2005. Estabelece normas para o acesso de estudantes egressos da escola pública, contemplando cota para negros, aos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará. Belém, PA, 2005. Disponível em: http://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2005/Microsoft%20Word%20-%203361%20COTAS.pdf. Acesso em: 10 dez. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA). Resolução N. 3.861, de 22 de maio de 2009. Aprova o Projeto Político Pedagógico dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento – Altamira. Belém, PA, 2009. Disponível em: http://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2009/Microsoft%20Word%20-%203861.pdf. Acesso em: 10 dez. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA). Resolução N. 3.869, de 22 de junho de 2009. Aprova a reserva de vagas a indígenas nos cursos de graduação da UFPA. Belém, PA, 2009. Disponível em: http://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2009/Microsoft%20Word%20-%203869.pdf. Acesso em: 10 dez. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA). Resolução N. 3.883, de 21 de julho de 2009. Aprova a reserva de vagas nos cursos de graduação da UFPA aos portadores de deficiência. Belém, PA, 2009. Disponível em: http://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2009/Microsoft%20Word%20-%203883.pdf. Acesso em: 10 dez. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA). Resolução N. 4.309, de 27 de agosto de 2012. Aprova a reserva de vagas nos cursos de graduação da UFPA aos quilombolas. Belém, PA, 2012. Disponível em: http://sege.ufpa.br/boletim_interno/consepe/downloads/resolucoes/consepe/2012/4309%20PS%20Quilombolas.pdf. Acesso em: 10 dez. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA). Resolução N. 5.230, de 23 de outubro de 2019. Aprova a realização do Processo Seletivo Especial 2019 (PSE MIGRE - 2019), destinado à seleção de candidatos/as imigrantes, refugiados/as, asilados/as, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ofertado pela UFPA. Belém, PA, 2019. Disponível em: [http://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2019/5230%20%20Aprova%20%20o%20Processo%20Seletivo%20Especial%20MIGRE_2019%20\(1\).pdf](http://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2019/5230%20%20Aprova%20%20o%20Processo%20Seletivo%20Especial%20MIGRE_2019%20(1).pdf). Acesso em: 10 dez. 2020.

WACQUANT, Loïc. O lugar da prisão na nova administração da pobreza. **Novos estudos CEBRAP**, São Paulo/SP, n. 80, p. 9-19, 2008.

CAPÍTULO 4: CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

4.1 Considerações Finais

Conforme visto nesse estudo o direito à educação das pessoas privadas de liberdade ainda apresenta consideráveis desafios para sua efetivação de forma mais ampla, enquanto política pública, sendo muitas vezes tratada, como vontade política pelos Estados e concebida como mera atividade sendo comparado como privilégios a quem não merece.

Nesse sentido, este estudo procurou fortalecer a discussão abordando o acesso e permanência ao ensino superior para pessoas custodiadas no Pará. Trata - se de um tema insipiente uma vez que no contexto prisional, poucos estão aptos a ingressar a este nível de ensino, cuja população carcerária majoritariamente é constituída por pessoas de baixa escolaridade, o que contribui para desvantagens de recolocação profissional em uma sociedade cada vez mais exigente.

Por muito tempo a educação no Brasil se constitui como excludente e que só com a Constituição Cidadã ganhou o status de direito universal, tendo como um dos seus princípios a igualdade de acesso e permanência na escola. Princípio que nem sempre favoreceu a igualdade de oportunidade, sendo as ações afirmativas importantes mecanismos para reduzir as desigualdades educacionais ao ensino superior de grupos que se constituíam como minoria.

Considerando que a função da instituição prisão para além de punir, por outro lado tem também por função contribuir para um melhor retorno do detento a sociedade, por meio da reinserção social, conforme prevê a Lei de Execução Penal. Função que ainda enfrenta desafios, a começar pela própria estrutura das prisões, muitas nem sequer dispõe de salas de aula, ou bibliotecas e apesar dos avanços normativos quanto a oferta da educação, ainda verifica - se um percentual baixo de pessoas inseridas em atividades educativas nas prisões e mais as práticas educativas muitas vezes estão vinculadas amenizar a ociosidade ou a reduzir os dias na prisão.

Atualmente o Brasil é reconhecido internacionalmente pelo seu amplo conjunto de leis de perspectiva inovadora que colocam o preso como sujeito detentor de direitos, no entanto o panorama das prisões vivencia a antítese entre lei e realidade, sobretudo pelo seu problema maior o superencarceramento que além de contribuir para degradação das condições humanas tem sido justificativa para negar serviços ou atividades educativas.

No Pará em 2019, dos 20.825 custodiados apenas 7,7 % estava inserido em atividades educativas formais e não formais. Em 2020 o percentual aumentou para 12% da população

carcerária. Em suma percebe-se que esse conjunto de normas legais não vem favorecendo o direito a educação a população carcerária no Pará, desafio maior para quem almeja ingressar em um curso superior, principalmente pelo tipo de regime penal, tendo a maioria das vezes recorrer aos cursos à distância, por não trazer implicações junto a Lei de Execução Penal no que tange a autorização do juiz.

Vimos no capítulo 1 desta dissertação que por muitos anos Brasil o caráter elitista do acesso à educação contribuiu para a permanência dos níveis de desigualdades social e conseqüentemente educacional dos mais pobres. No âmbito prisional mesmo com avanços normativos o acesso à educação no cárcere ainda se mostra ínfimo não atingindo um número expressivo de pessoas presas. Assim como, ainda existe barreiras intra e extramuros quanto a compreensão dos direitos dos presos, muitas vezes considerado como privilégios.

No capítulo 2 a pesquisa revela que as pessoas privadas de liberdade cursando o ensino superior estão em Instituição Privadas, a maioria (87,50%) encontram-se Educação a Distância (EaD). Razão que nos impulsionou a traçar premissas no capítulo 3 à Instituições de Ensino Superior públicas para envidar esforços para criação de uma política específica de inclusão de vagas extras em cursos à distância de graduação.

Países como a Argentina e Equador oferecem o acesso ao ensino superior a pessoas em privação de liberdade, então não se trata de uma proposta inexecutável e sim de pensar em viabilidade de superação de situações vulnerabilidade sociais tão latentes no nosso País com uso desta tecnologia, para tanto é necessário que as instituições prisionais disponham de infraestrutura adequada o que demanda recursos e fundamentalmente parcerias com instituições de ensino superior seja pública ou privada tanto com oferta de vagas extras ou cotas em cursos à distância.

Nessa luta por efetividade do direito a educação concordamos com Benevides (2007) ao dizer que a “solidariedade é, hoje, mais urgente do que nunca. Significa que somos responsáveis pelo bem comum, sendo os espaços acadêmicos ambientes privilegiados para construções de projetos para enfrentar situações de exclusão e invisibilidade dos sujeitos apenados e nessa pequena reflexão reforçamos o pensamento de Paulo Freire ao dizer que “Se a educação sozinha não transforma a sociedade sem ela tampouco a sociedade muda”.

4.2 Recomendações para trabalhos futuros

Neste estudo procuramos buscar proposições sobre o direito a educação enquanto direito humano fundamental para o desenvolvimento das pessoas independente da situação que os seres humanos se encontrem. Sem a pretensão de esgotar o assunto pois é um tema que pode ser aprofundado por pesquisas científicas que abarcam múltiplas áreas como educação, ciências sociais, estatísticas entre outras. Muito já se sabe sobre quem habita as prisões, diversos estudos revelam que se trata de uma população que carrega um histórico de vulnerabilidade socioeconômica. Sendo recomendado trabalhos futuros envolvendo os aspectos a seguir:

4.2.1 Estudos sobre a efetividade do processo seletivo diferenciado ENEM-PPL, questionamos se tem sido porta de entrada para universidades públicas no Brasil? Ou de iniciativas privadas? Além disso, é importante verificar que motivos podem impedir os detentos aprovados nos processos seletivos a não efetivar sua matrícula em um curso superior, situações financeiras? negativas do juiz?

4.2.2. Considerando que o acesso ao ensino superior em prisões do Brasil tem ainda um caráter inicial, pontual e pouco explorado é importante que tais experiencias tenham visibilidade para tanto é relevante o interesse e participação de pesquisadores/grupos de pesquisa no acompanhamento, análise e reflexão sobre como está sendo proporcionado o acesso a um direito de suma importância para o desenvolvimento humano e social dos custodiados no Brasil.

4.2.3 Estudos, pesquisas e projetos de ensino e extensão que venham fomentar a proposta de uma política de educação prisional capaz de promover cidadania superando a visão que o ambiente prisional é antieducativo e que benefícios da educação são inexoráveis ou panaceia diante dos complexos problemas existentes no cárcere, Paulo Freire já dizia que sonhos são projetos pelos quais se luta e que sua realização não se verifica facilmente sem obstáculos. A prisão é um espaço que continuará a existir com suas complexidades e desafios para a justiça penal, para Políticas de Segurança Públicas e para as Universidades Públicas. Sendo importantes proposições que fortaleçam essa discussão com ações inclusivas, com vistas a reparar danos decorrentes das questões sociais que estão relacionadas as causas do encarceramento no Brasil.

REFERENCIAS

Referencias do Capítulo 1:

ARAÚJO, M. A. M, FIDALGO, F. S. R. O trabalho e a educação carcerária no estado do Pará. **Nova Revista Amazônica**. Bragança, PA, v. 7, n. 1, p. 75-91, 2019. Doi: <http://dx.doi.org/10.18542/nra.v7i1.6977>.

BENEVIDES, Maria Victoria. Direitos humanos: desafios para o século XXI. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, *et al.* (Orgs.). **Educação em direitos humanos**: fundamentos teóricos-metodológicos. João Pessoa: Ed. UFPB, 2007. p. 335-350. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/20_cap_2_artigo_12.pdf. Acesso em: 21 dez. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF, 11 de julho de 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em: 18 de abr. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP). Resolução n.º 03, de 11 de março 2009. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais. Brasília, DF, 25 de março de 2009. Disponível em: https://www.tjsc.jus.br/documents/728949/1288670/Resolu%C3%A7%C3%A3o+n.+03_2009/b71fd1ef-a83d-419a-b3f6-d3a414022db1. Acesso em: 20 maio 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 2, de 19 de maio de 2010. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Brasília, DF, 19 de maio de 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5142-rceb002-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 20 maio 2020.

BRASIL. Lei 12.433, de 29 de junho de 2011. Altera a Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Brasília, 30 de junho de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112433.htm. Acesso em: 20 de abr. 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Recomendação n. 44, de 26 de novembro de 2013. Dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura. Brasília, DF, DJE/CNJ n. 224, de 27 de novembro de 2013a, p. 2. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files//recomendacao/recomendacao_44_26112013_27112013160533.pdf

f. Acesso em: 13 jun. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. Resolução n. 466, de 12 de dezembro de 2012. Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos. **Diário Oficial da União**, Brasília(DF), 13 jun. 2013b, n. 12, seção 1, p. 59. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Regras de Mandela**: Regras Mínimas das nações unidas para o tratamento de presos [Internet]. Brasília, DF: CNJ, 2016. (Série Tratados Internacionais de Direitos Humanos). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/a9426e51735a4d0d8501f06a4ba8b4de.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento nacional de informações penitenciárias: Infopen - Atualização Junho de 2016. Brasília, DF: DEPEN, 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/infopen-levantamento.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2019.

CAMPOS, Aline; IRELAND, Timothy Dennis. Ensino Superior em prisões da América Latina: um diálogo com uma experiência piloto no Tocantins/Brasil. **REEDUC [online]**. Rio de Janeiro, v. 17, n. 48, p. 124-145, 2020. Disponível em: <http://periodicos.estacio.br/index.php/reeduc/article/view/7115/47966778>. Acesso em: 21 jun. 2019.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS - DUDH. Rio de Janeiro: UNIC, 2009 [1948]. Disponível em: <http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2020.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martin Claret, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento das prisões. 42 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

HOUAISS, A.; VILLAR, M. S. **Pequeno Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. São Paulo: Moderna, 2015.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. [3.Reimpr.]. São Paulo: Atlas, 2019.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Escola na ou da prisão? **Cad. Cedes [online]**. Campinas, v. 36, n. 98, p. 25-42, jan./abr. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ccedes/v36n98/1678-7110-ccedes-36-98-00025.pdf>. Acesso em: 27 out. 2020. Doi: <https://doi.org/10.1590/CC0101-32622016162554>.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Uma visão socioeducativa da educação como programa de reinserção social na política de execução penal. **Repositório UFSJ**, São João Del Rei, 2010. Disponível em: https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/vertentes/Vertentes_35/elionaldo.pdf. Acesso em: 15 out. 2020.

MAEYER, Marc de. Na Prisão Existe a Perspectiva da Educação ao Longo da Vida? Alfabetização e Cidadania. **Revista de Educação de Jovens e Adultos**. Brasília, n. 19, p. 17-37, 2006. Disponível em: <http://www.precog.com.br/bc-texto/obras/ue000205.pdf#page=14>. Acesso em: 15 out. 2020.

MAEYER, Marc de. Aprender a desaprender. *In*: **Educando para a liberdade**: trajetória, debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras. Brasília, DF: UNESCO, Governo Japonês, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, 2006. p. 43-57.

MAEYER, Marc de. Ter tempo não basta para que alguém se decida a aprender. **Em Aberto**. Brasília, DF, v. 24, n. 86, p. 43- 55, 2011. Doi: <http://dx.doi.org/10.24109/2176-6673.emaberto.24i86.2314>.

MAEYER, Marc de. A educação na prisão não é uma mera atividade. **Educação & Realidade [online]**. Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 33-49, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/edreal/v38n1/04.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2019.

O'LEARY, Zina. **Como fazer seu projeto de pesquisa**: guia prático. Tradução de Ricardo A. Rosenbush. Petrópolis, RJ: Vozes, 2019.

OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira de. **A educação nas prisões brasileiras**: a responsabilidade da universidade pública. 2017. 293f. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo (USP). São Paulo/SP, 2017. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-31102017-111844/en.php>. Acesso em: 21 jun. 2019.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Educação, escolarização e trabalho em prisões: apontamentos teóricos e reflexões do cotidiano. **Cad. CEDES [online]**. Campinas, v. 36, n. 98, p. 1-6, jan./abr. 2016. Doi: <https://doi.org/10.1590/CC0101-32622016154306>.

PARÁ. Secretaria de Administração de Segurança Pública (SEAP). SEAP em Números. Belém, PA, agosto de 2020. Disponível em:

http://www.seap.pa.gov.br/sites/default/files/agosto_2020_pc.pdf. Acesso em: 10 set. 2020.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN (SISDEPEN). Presos nas Unidades Prisionais no Brasil, período de junho a dezembro de 2019. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>. Acesso em: 20 dez. 2020.

TORRES, E. N. S. **A gênese da remição de pena pelo estudo**: o dispositivo jurídico-político e a garantia do direito à educação aos privados de liberdade no Brasil. 2017. Tese (Doutorado) -Universidade Estadual de Campinas, Programa de Pós-Graduação em Educação, Campinas, SP, 2017. Disponível em:

TORRIJO, Hugo Rangel. Cooperation and education in prison: a policy against the tide in the Latin American penitentiary crisis. **International Review of Education [online]**. Hamburgo, v. 65, n. 5, p. 785-809, 2019. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s11159-018-9747-5>. Acesso em: 13 dez. 2020.

TORRIJO, Hugo Rangel; MAEYER, Marc de. Education in prison: a basic right and an essential tool. **International Review of Education [online]**. Hamburgo, v. 65, p. 671-685, 2019. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s11159-019-09809-x>. Acesso em: 13 dez. 2020.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA). Estatuto e Regimento Geral: de acordo com as Resoluções 2910/2015 e 2911/2015 – CONSUN, de 18 de novembro de 2015. Belém, PA: CONSUN/UEPA, 2016. Disponível em: <http://issuu.com/ascom.uepa/docs/regimentouepasite>. Acesso em: 20 abr. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA). Resolução N. 4.399, de 14 de maio de 2013. Aprova o Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará. Belém, PA, 2013. Disponível em: http://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2013/4399%20Reg%20Grada%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 20 abr. 2019.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB). Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução N° 93/2018. Dispõe sobre as normas e procedimentos de trancamento de matrícula nos cursos de graduação da UnB e revoga as Resoluções n. 16/86, de 24 de dezembro de 1986, e n. 563/2009, de 28 de setembro de 2009. Brasília, DF: UNB, 2018. Disponível em: http://deg.unb.br/images/legislacao/resolucao_93_2018_trancamentos.pdf. Acesso em: 20 abr. 2019.

APÊNDICES

Apêndice A: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
MESTRADO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

BASEADO NAS DIRETRIZES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO CNS Nº466/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE DE 12/12/2012)

Prezado (a) Senhor (a)

Eu Salomy Correa Lobato, mestranda do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, venho por meio deste, convidá-lo a participar da pesquisa intitulada "**O Perfil sociodemográfico e acadêmico de pessoas em privação de liberdade cursando o ensino superior**". Os benefícios desta pesquisa visam contribuir com o debate sobre o direito e acesso à educação em prisões. Não acarretando nenhum prejuízo em caso de recusa de sua participação junto a pesquisa ou a instituição prisional.

Solicitamos a sua colaboração para entrevista prevista por aproximadamente uma (1) hora como também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em forma de dissertação e em publicação em revista científica nacional e/ou internacional.

Esclarecemos que sua participação na pesquisa será de informante voluntário respondendo a um Formulário, no qual terá garantia de manutenção do sigilo e da privacidade durante todas as fases da pesquisa; sendo seu direito receber uma via deste Termo e só após a concordância com sua assinatura que será iniciada a entrevista.

Sua participação na entrevista poderá apresentar riscos como constrangimento, desconforto físico e psíquico durante a entrevista, causado pela consciência em ser o foco de investigação científica, podendo vir a desistir.

Quanto a risco a exposição de dados pessoais será mínima, uma vez que, os participantes serão codificados para preservar o sigilo. Sendo os resultados tratados em conjunto e exclusivamente para fins científicos.

Salomy Correa Lobato
Pesquisadora

Vera Lucia de Azevedo Lima
Orientadora

Considerando, que fui informado(a) dos objetivos e da relevância do estudo proposto, de como será minha participação, dos procedimentos e riscos decorrentes deste estudo, declaro o meu consentimento em participar da pesquisa, como também concordo que os dados obtidos na investigação sejam utilizados para fins científicos (dissertação e publicações). Estou ciente que receberei uma via desse documento.

_____ de _____ de _____

Assinatura do participante

Contato com o Pesquisador (a) Responsável:

Caso necessite de maiores informações sobre o presente estudo, favor ligar para o (a) pesquisador (a)
Telefone: 981725970; E-mail: salomy@ufpa.br

Comitê de Ética- CEP

Endereço: Av. Perimetral, nº 01, Bairro: Guamá, Belém- Pará, Brasil, CEP: 66.075-750

4º Portão do Campus Universitário: Setorial da Saúde, entre Faculdade de Enfermagem e Faculdade de Odontologia.

Apêndice B: Roteiro de Entrevista

| UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA | | | |
|---|--|---|--|
| PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA | | | |
| PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO | | | |
| Neste Questionário vamos lhe perguntar sobre as suas características pessoais, acadêmicas e prisionais. | | | Nº |
| Data da Entrevista | | de 2020 | |
| Hora de início: | | Término: | |
| DADOS GERAIS | | | |
| 1 | Sexo | 11 Feminino <input type="checkbox"/> | 12 Masculino <input type="checkbox"/> |
| | | | 13 Trans <input type="checkbox"/> |
| 2 | Qual a sua idade? | Anos | |
| 3 | Qual a sua cor (raça)? | 31 Branca <input type="checkbox"/> | 32 Preto <input type="checkbox"/> |
| | | 34 Amarelo <input type="checkbox"/> | 35 Indígena <input type="checkbox"/> |
| 4 | Qual sua Naturalidade | | |
| 5 | Qual sua Procedência | 51 Cidade | 52 Bairro |
| 6 | Qual o seu estado civil? | 61 Solteiro <input type="checkbox"/> | 62 Casado(a) <input type="checkbox"/> |
| | | 64 União estável <input type="checkbox"/> | 65 Divorciado(a) <input type="checkbox"/> |
| 7 | Qual sua religião ou culto? | | |
| 8 | Qual sua Profissão | | |
| 9 | Qual sua Renda Pessoal | 91 Não possui <input type="checkbox"/> | 92 Menor de um salário mínimo <input type="checkbox"/> |
| | | 93 Um salário mínimo <input type="checkbox"/> | 94 Mais de um salário <input type="checkbox"/> |
| 10 | Você participa ou participou do Programa de Remição da Pena por Trabalho | 101 NÃO <input type="checkbox"/> | 102 SIM <input type="checkbox"/> |
| | | 103 Se SIM por quanto tempo: | |
| | | 104 Se SIM, com o que trabalha: | |
| DADOS ACADÊMICOS | | | |
| 11 | Você está incluso no Programa de Remição da Pena por Estudo | 111 NÃO <input type="checkbox"/> | |
| | | 112 SIM <input type="checkbox"/> | 113 Quanto tempo? |
| 12 | Seu Ensino Médio foi em Escola... | 121 Pública <input type="checkbox"/> | 122 Privada <input type="checkbox"/> |
| 13 | Com que idade concluiu o Ensino Médio? | Anos | |
| 14 | Ano que ingressou no Ensino Superior | | |
| 15 | Nome do Curso | | |
| 16 | Quantos semestres para totalizar o curso? | Semestres | |
| 17 | Em qual semestre você se encontra? | Semestre | |
| 18 | Qual a Instituição de Ensino Superior que está matriculado (a) | 181 Pública <input type="checkbox"/> | 182 Qual? |
| | | 183 Privada <input type="checkbox"/> | 184 Qual? |
| | | 185 Se Privada, Parcial | Valor R\$ |
| | | 186 Se Privada, Integral | Valor R\$ |
| 19 | Já concluiu outro curso de graduação? | 191 NÃO <input type="checkbox"/> | 192 SIM <input type="checkbox"/> |
| 20 | Forma de ingresso no Ensino Superior | 201 ENEM <input type="checkbox"/> | 202 Vestibular <input type="checkbox"/> |
| | | 203 Outro <input type="checkbox"/> | 204 Qual? |
| 21 | Qual a Modalidade do Curso | 211 Presencial <input type="checkbox"/> | 212 A Distância <input type="checkbox"/> |
| | | | 213 Modular <input type="checkbox"/> |
| 22 | Se Presencial, qual modalidade de docamento? | | |
| 23 | Se Presencial, qual sua frequência? | 231 Integral <input type="checkbox"/> | 232 Parcial <input type="checkbox"/> |
| 24 | Tem ambiente adequado para estudar? | 241 NÃO <input type="checkbox"/> | 242 SIM <input type="checkbox"/> |
| 25 | Se Não, o que precisa? | 251 Computador <input type="checkbox"/> | 252 Biblioteca <input type="checkbox"/> |
| | | 254 Outro <input type="checkbox"/> | 255 Qual? <input type="checkbox"/> |
| 26 | Se o curso é EAD, o que você precisa? | 261 Computador <input type="checkbox"/> | 262 Biblioteca <input type="checkbox"/> |
| | | 264 Outro <input type="checkbox"/> | 265 Qual? <input type="checkbox"/> |
| 27 | Já foi retido (reprovado) em disciplina | 271 NÃO <input type="checkbox"/> | 272 SIM <input type="checkbox"/> |
| 28 | Se reprovado(a) qual motivo? | Qual? | |
| 29 | Já precisou trancar o curso? | 291 NÃO <input type="checkbox"/> | 292 SIM <input type="checkbox"/> |
| 30 | Se SIM qual o motivo? | | |
| 31 | Quais os pontos positivos em estar estudando? | | |
| 32 | Quais as suas dificuldades em fazer um curso superior? | | |
| SITUAÇÃO PRISIONAL | | | |
| 33 | Tipo de Regime | 331 Fechado <input type="checkbox"/> | 332 Semiaberto <input type="checkbox"/> |
| 34 | Qual a motivação do cumprimento de Pena | | |
| 35 | Quanto tempo de pena já cumpriu? | | |
| 36 | Qual o tempo total da pena? | | |
| 37 | É a primeira vez que você cumpre pena? | 371 NÃO <input type="checkbox"/> | 372 SIM <input type="checkbox"/> |
| 38 | Se reincidente qual o motivo? | | |

Apêndice C: Artigo desenvolvido durante as atividades curricular das disciplinas publicado na Revista Brazilian Journal of Development

Brazilian Journal of Development

50090

Violência urbana e o sentimento de insegurança no Campus universitário Belém - UFPA

Urban violence and the feeling of insecurity in the University Campus Belém - UFPA

DOI:10.34117/bjdv6n7-602

Recebimento dos originais: 03/06/2020

Aceitação para publicação: 23/07/2020

Salomy Correa Lobato

Assistente Social. Especialista em Políticas Públicas e Serviço Social e em Gestão Pública com Ênfase em Gestão por Competência. Mestranda em Segurança Pública pela Universidade Federal do Pará. Técnica Administrativa na Pró-reitoria de extensão da Universidade Federal.

E-mail: salomy@ufpa.br

Vera Lúcia de Azevedo Lima

Enfermeira. Doutora e Pós-doutorado em Enfermagem pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Docente no Programas dos Pós-Graduação em Segurança Pública na Universidade Federal do Pará (UFPA) e Programa de Pós-graduação em Enfermagem (UFPA)

E-mail: veralucia@ufpa.br

Andréa Bittencourt Pires Chaves

Graduada em Ciências Sociais pela União das Escolas Superiores do Pará (1991), mestrá em Sociologia Geral pela Universidade Federal do Pará (2002), e em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará (2000). Doutora em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido pela Universidade Federal do Pará (2003). Docente no Programas da Pós-Graduação em Segurança Pública na Universidade Federal do Pará (UFPA)

E-mail: andreachaves@ufpa.br

Silvia dos Santos de Almeida

Bacharelado Em Estatística (UFPA). Doutora em Engenharia de Produção (UFSC). Docente do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública e na graduação de Estatística (UFPA)

E-mail: salmeidaufpa@gmail.com

RESUMO

Esta pesquisa teve por objetivo analisar o fenômeno da violência urbana na Universidade Federal do Pará -UFPA em seu campus sede - Belém – UFPA. A partir de uma pesquisa de opinião realizada por meio do método de amostragem em Bola de Neve que atingiu 262 discentes da graduação, constatou-se que apenas 32,82% passou por alguma situação de violência no Campus. No entanto, a percepção de insegurança é maior pois 64,89% dos discentes participantes não se sentem seguros, e notícias alarmantes sobre violências no Campus- Belém, divulgadas pelos meios de comunicações contribuem para a percepção exagerada de insegurança. Os resultados dessa pesquisa contribuem com a reflexão sobre o fenômeno da violência urbana existente nos grandes centros urbanos e seus impactos na vida contemporâneas, embora a violência seja um fenômeno normal não se pode aceitar a ideia que é inevitável, uma vez que sua existência “anormal” pressupõe-se a negação de um direito social fundamental, isto é, a segurança.

Brazilian Journal of Development

Palavras-Chave: segurança, violência urbana, crime, campus universitário.

ABSTRACT

This research aimed to analyze the phenomenon of urban violence at the Federal University of Pará - UFPA in Belem Campus. From an opinion poll conducted using the Snowball sampling method that reached 262 undergraduate students, it was found that only 32.82% went through some violence on campus. However, the perception of insecurity is greater because (64.89%) of the participating students do not feel safe, and alarming news about violence at Belém Campus published by the media, contributes to the exaggerated perception of insecurity. The results of this research contribute to the reflection on the phenomenon of urban violence that exists in large urban centers and its impacts on contemporary life, although violence is considered to be a normal phenomenon, one cannot accept the idea that it is inevitable, since its "abnormal" existence. It assumes the denial of a fundamental social right, we mean, security.

Keywords: security, urban violence, crime, university campus.

I INTRODUÇÃO

O fenômeno da violência urbana está presente em todas sociedades. Na universidade Federal do Pará- UFPA, não são raros os casos noticiados nas principais mídias, sobre ações de violência urbana sofrido pelas pessoas que transitam diariamente nos espaços do Campus sede da UFPA, também chamado de cidade universitária José da Silveira Netto localizado na cidade de Belém-Pará, mais precisamente nos bairros Guamá e Montese as margens do rio Guamá.

O Campus Belém possui quatro portões de acesso de discentes, servidores, prestadores de serviços e usuários do serviço de saúde do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza que oferta diversas especialidades clínicas à população. Devido à alta demanda por atendimentos de saúde há um fluxo constante de pessoas. O Campus possui ainda uma aérea comercial com três agências bancárias.

Em meio as reportagens veiculadas nas mídias paraense nos últimos anos, sobretudo nos anos de 2016 a 2018, observa-se matérias que relatam diversas situações de violências no Campus Belém, sendo a maioria de crimes contra o patrimônio, muitas vezes cometidos por grupo denominadas de "arrastões" e roubos a transeuntes, o que preocupa principalmente os universitários em determinados locais e horários, causando muitas vezes uma percepção exagerada de insegurança e medo. Diante deste problema esta pesquisa teve por objetivo identificar as ações de violência ocorridas no espaço da cidade universitária a partir de informações secundárias do banco de dados da Diretoria de Segurança - DISEG e da percepção subjetiva dos discentes sobre a segurança onde adotou-se o método de amostragem em Bola de Neve para aplicação em meios virtuais junto aos estudantes. A escolha deste método decorre da inviabilidade de utilizar uma amostra probabilística, o

Brazilian Journal of Development

que demandaria custos principalmente com recursos humanos e tempo, uma vez que esta pesquisa fez parte de uma atividade acadêmica do Mestrado Profissional em Segurança Pública da UFPA.

Para somar a abordagem desta temática foi feita busca por pesquisas já realizadas sobre a violência no Campus Belém, complementada pela revisão da literatura para fundamentar aspectos conceituais e melhor compreensão do fenômeno da violência urbana e seus impactos. O intuito desta pesquisa não foi apenas identificar e quantificar as situações de vitimização mas contribuir com a reflexão sobre o fenômeno da violência que, embora permeie todas as sociedades não se pode aceitar a ideia que é um fenômeno inevitável, uma vez que sua existência “anormal” pressupõe-se a negação de um direito social fundamental, isto é, a segurança.

2 VIOLÊNCIA URBANA E INSEGURANÇA NO CAMPUS

Violência urbana, criminalidade e (in) segurança são temas correlacionados e que constantemente aparecem relatados de forma alarmante pelos meios midiáticos. Existe vários tipos de violência, no entanto conforme veremos a seguir trataremos apenas da violência urbana que atinge os grandes centros urbanos, e que atinge também os espaços universitários de norte a sul do país.

Para a Organização Mundial da Saúde - OMS considera-se como violência:

O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. (OMS, 2002, p.5)

Pino (2007) alerta que embora o conceito de violência esteja associado com frequência a crimes e agressão, quando usado indistintamente pode dar origem a vários equívocos. Segundo este autor o crime não necessariamente está ligado a ações de violência uma vez que:

O crime é um conceito de natureza legal que, em si mesmo, significa apenas um ato de transgressão da lei penal, o que assujeita seu autor a penas legais variáveis segundo as sociedades. Enquanto ato de transgressão, o crime não tem, em si mesmo, qualquer conotação de violência física, social ou moral, embora possa ser agregada a alguns desses atos em razão da forma de que eles se revestem

Quanto ao termo violência urbana refere-se a: -

Um vasto conjunto de actos de tipificação difícil, porque frequentemente sobrepostos, (...). Na noção de violência urbana incluem-se actos de graduação penal diferenciada – quando não estão fora da alçada da lei, como muitos que cabem na designação de incivilidades – e que atingindo certos patamares põem em causa a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos e alimentam o sentimento de insegurança. (LORENÇO, 2010)

Brazilian Journal of Development

Considerado como um problema de saúde pela OMS, a violência pode gerar uma ampla gama de impactos como danos psicológicos privação e deficiência de desenvolvimento. E entre as principais consequências da violência está o sentimento de insegurança e medo, conforme a colocação de Lourenço (2010) o sentimento de insegurança é um conjunto de manifestações, inquietação, perturbação ou de medo, individuais, ou coletivas cristalizadas sobre o crime. Ainda conforme este autor tal sentimento é essencialmente urbano pois é na cidade que se manifesta os principais problemas sociais como o desemprego, toxicod dependência, exclusão social, desagregação da família e das redes de sociabilidade são presenças constantes do cotidiano, gerando um ambiente propiciador ao aumento da criminalidade e particularmente da pequena criminalidade.

Para Fraga (2010) o medo de sair as ruas, devido ao aumento da violência não pode ser entendida simplesmente como uma produção midiática, contudo alerta o autor, não se pode negar o papel da mídia, ao retratar determinados eventos violentos, e a sua capacidade de gerar um sentimento de insegurança mesmo em regiões ou cidades com taxas de criminalidade baixa.

Já Durkheim (1999) entende que da mesma forma que sentimentos contrários se repelem, sentimentos semelhantes se atraem, e o crime aproxima consciência honesta e as concentra em determinadas ocasiões tal como autor exemplifica o autor:

Basta ver o que se produz sobretudo em uma pequena cidade, quando algum escândalo moral acaba de ser cometido, faz com que as pessoas parem nas ruas, se visitam, se encontram nos lugares combinados para falar do acontecimento e se indignam em comum (DURKHEIM, 1999, p. 75).

Esse sentimento de aproximação e indignação decorre devido a consciência coletiva, que representa a sociedade, quando é atingida pelo crime. É o que o autor chama de solidariedade *sui generis* ou solidariedade mecânica, que nascida das semelhanças vincula diretamente o indivíduo a sociedade.

No discurso de Durkheim (2008) o crime é um fenômeno normal presente em todas as sociedades e que uma sociedade isenta dele é praticamente impossível, no entanto, reforça o autor, que este não deve sair de sua normalidade.

Quanto a violência urbana em Belém, Peres, Almeida e Araújo (2016), colocam que Belém e sua Região Metropolitana RMB¹ tem apresentado índices expressivos de violência urbana, favorecido principalmente por problemas sociais decorrentes da crescente fragilização econômica, sobretudo no período de 1980, elevado níveis de desemprego, baixos níveis salariais, concentração de renda,

¹ Atualmente a RMB é formada por sete municípios: Ananindeua, Belém, Benevides, Castanhal, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará.

Brazilian Journal of Development

precários serviços públicos, problemas propiciadores de vulnerabilidade social o que contribui para as ações de violência urbana na região.

A Constituição do Brasil de 1988 coloca a segurança no rol dos direitos sociais fundamentais expressa no artigo 6º ao lado de direitos como educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, previdência social, proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Enquanto direito social, Rojas Couto (2010) coloca que estes são exercidos pelos homens, mas quem os provê é o Estado.

Da mesma forma Lourenço (2010) também indica que na sociedade moderna a segurança é uma questão do Estado que o assume como seu e a ele cabe o monopólio do uso da violência.

Na perspectiva da nova Política de segurança da UFPA a segurança é compreendida como:

um sentimento, um estado de espírito resultante de uma série de fatores externos e internos. É uma necessidade básica do ser humano de sentir-se protegido contra ameaças, reais ou imaginárias, uma sensação que pode ser mais ou menos extremada em função da intensidade da ameaça percebida. (UFPA, 2005, p.5).

A questão da segurança no Campus Belém já foi objeto de estudo de uma pesquisa realizada em 2013 pelo Programa de Pós-Graduação em Defesa Social e Mediação de Conflitos, onde a partir do resultado amostral mais de 55% dos discentes matriculados em Belém não se sentiam seguros, porem esse sentimento de insegurança e medo da criminalidade não estava respaldado em número elevado de delitos efetivamente ocorridos conforme coloca Nummer *et al* (2013) o medo do crime tem muito mais a ver com a expectativa em relação a criminalidade que vem de fora dos muros da universidade do que das efetivas ocorrências de criminalidade no interior do Campus.

Esse medo que vem de fora dos muros tem a ver com a história de violência e preconceito dos bairros onde está localizado a cidade universitária, pois o bairro Guamá, é o mais populoso dos 48 bairros de Belém, com mais de 100 mil habitantes, tendo um dos perfis socioeconômicos mais carentes da capital. Já o barro Montese, conhecido também como Terra Firme, assim como o Guamá é pautado em desigualdade social e carrega o estigma da violência.

Em 2015 a Pró reitoria de Extensão - PROEX da UFPA apresentou no Fórum de Segurança da UFPA os resultados de uma outra pesquisa que também abordou a percepção da comunidade universitária quanto à segurança no Campus. A pesquisa foi encomendada em maio de 2014, pela antiga Diretoria de Assistência e Integração Estudantil - DAIE, hoje denomina de Superintendência de Assistência Estudantil- SAEST. Nessa pesquisa a maioria 93,4% respondeu que não foram vítimas de violência no Campus, assim como a pesquisa citada anteriormente concluiu que o Campus Belém da UFPA é um local seguro.

Brazilian Journal of Development

Apesar dos resultados destas pesquisas, que afirmaram que Campus Belém é um local seguro a mídia paraense já relatou diversas notícias sobre as situações de violências ocorridas no espaço da UFPA tais como a ação criminosa cometido em grupos, conhecida como “arrastões” e diversos roubos dentro do Campus, o que preocupa a comunidade universitária sobretudo em determinados locais e horários como nos casos exemplificados a seguir retirados de matérias publicadas em meios virtual das principais mídias paraenses.

No dia 13 de abril de 2016, conforme noticiado na mídia, houve dois arrastões no mesmo dia em horários diferentes um pela manhã, na chegada dos estudantes, professores e demais funcionários no terminal da UFPA e o segundo ocorrido a noite quando houve troca de tiros dentro da UFPA entre dois assaltantes e a Polícia Militar, sendo os criminosos presos pela polícia.

Na noite de 01 de dezembro de 2017, alunos e professores vivenciaram momentos de terror no campus, ao sofrerem um arrastão promovido por cerca de 20 homens que invadiram a universidade. Situação semelhante ocorreu em 16 de abril de 2018 desta vez dentro do ônibus institucional que circula no campus. Neste último caso o setor de segurança conseguiu agir a tempo e acionar a polícia sendo os suspeitos detidos e os pertences dos passageiros recuperados.

À frente de um dos acessos ao Campus, está localizado o principal ponto de embarque e desembarque de transportes públicos na UFPA, e de responsabilidade da prefeitura de Belém, há muitos relatos de roubos e arrastões conforme as notícias mostradas nos meios midiáticos. Foi o que ocorreu no dia 22 de maio também em 2018, onde homens armados assaltaram os discentes que aguardavam os transportes públicos.

Para conferir a segurança de um espaço é importante verificar dados como: taxas de criminalidade. Bem como, procurar conhecer a percepção de quem frequentam constantemente esse espaço daí o objetivo principal desta pesquisa foi analisar as situações de vitimização ocorridas no espaço do Campus Belém tanto a partir de informações secundárias de registros de ocorrências, quanto da percepção subjetiva dos discentes sobre a segurança, coletadas pela aplicação de uma enquete realizada por um questionário eletrônico disseminado com uso do método de Bola de Neve que conforme Dewes (2013) este tipo de método é baseado na indicação de um indivíduo e de um ou outros indivíduos é também conhecidos como método de cadeia referencias, uma vez que, a pessoa respondente podem indicar outras pessoas a partir de seus contato que comporão a amostra. Apesar dessa facilidade e baixo custo para aplicação, este método pode apresentar algumas desvantagens como o risco de não ser respondido ou não ser disseminado a outros alunos, bem como, por se tratar de uma amostra não probabilística pode inviabilizar a generalização de resultados.

3 MÉTODO

Para materializar os objetivos desta pesquisa o percurso metodológico desenvolvido contou com a pesquisa do tipo descritiva, com abordagem quantitativa. Segundo Gil (2019) a finalidade é descrever as características de determinada população ou fenômeno, como também aqueles que se propõe a estudar o índice de criminalidade entre outros. Na abordagem quantitativa. O'leary (2019) coloca que o enfoque é altamente dependente de dados quantificados, bem como conceitos que codificamos com número.

3.1 FONTES DOS DADOS

No primeiro momento, contou com fontes secundários fornecidos pela –DISEG, sobre registros de violência, dos anos de 2017 e 2018. No segundo momento levantou opinião sobre a percepção de segurança no campus, por meio da aplicação de um questionário eletrônico. Sendo os participantes informados sobre a natureza da pesquisa e a garantia do sigilo das informações.

3.2 COLETA DE DADOS POR MÉTODO DE AMOSTRAGEM EM BOLA DE NEVE

O questionário foi elaborado no *Google Forms*, cujo *link* foi disponibilizado em grupos de *WhatsApp*, onde primeiramente buscou-se encontrar por conveniência a população alvo desta pesquisa, isto é, alunos de graduação que aceitaram responder e propagar o *link* em seus grupos de mensagens, para outros alunos com o mesmo perfil. O questionário eletrônico aceitou respostas no período de 8 de maio a 4 de junho de 2019. As variáveis para os dados demográficos foram: idade; sexo; estado civil; forma de ingresso, raça, renda familiar, meio de transporte. Já as variáveis sobre a percepção de segurança no campus tiveram por intuito identificar se houve vitimização dentro do campus e a percepção de segurança.

3.3 ANÁLISE DOS DADOS

O *link* do questionário recebeu 262 respostas, que foram analisadas e sistematizados por meio da estatística descritiva. Esta técnica tem por objeto segundo Martins e Donaire (2010) descrever e analisar determinada população sem pretender tirar conclusões de caráter mais genéricos. Assim sendo, os resultados foram analisados em planilha do Excel representados por meios de tabelas e figuras no intuito de sintetizar as variáveis mais relevantes desta pesquisa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

No primeiro momento foi solicitado por meio de ofício da Coordenação do Curso de Mestrado em Segurança Pública, à DISEG dados de ocorrências que tenham sido registrados nos anos de 2017

Brazilian Journal of Development

e 2018. Este setor da universidade tem por função o planejamento das ações relativas à segurança patrimonial, bem como pela política de segurança e vigilância. Assim sendo a Tabela 1 mostra o quantitativo de ocorrências registradas no período solicitado.

Tabela 1. Quantidade de ocorrências no campus/Belém nos anos 2017 e 2018.

| Registros de ocorrências na DISEG | Ano | | Total |
|--|-----------|-----------|------------|
| | 2017 | 2018 | |
| Arrombamento do patrimônio público | 2 | 1 | 3 |
| Assalto | 6 | 11 | 17 |
| Assédio | 2 | 0 | 2 |
| Elemento suspeito e retirado do campus | 11 | 12 | 23 |
| Furto de veículo | 6 | 4 | 10 |
| Furto do patrimônio | 40 | 32 | 72 |
| Tentativa de roubo patrimônio | 2 | 0 | 2 |
| Total | 69 | 60 | 129 |

Fonte: Elaboração da autora a partir de dados da DISEG/UFPA, abril/2019.

Observa-se na Tabela 1 que o crime de Furto ao patrimônio é o que obteve maiores registros nos anos de 2017 e 2018, bem como constatou-se que houve um aumento do número de registros de assaltos no ano de 2018. Apesar deste aumento, considerando o número de discentes matriculados em 2017 e 2018 foram 20.06 e 20.489 respectivamente, a taxa de crime de roubo é relativamente baixa ficando 0,20 e 0,53 respectivamente. Nesse caso a taxa de roubo é a razão do quantitativo de crime registrados na DISEG e a quantidade de pessoas matriculadas, multiplicado por 100.

Quanto ao crime de assédio embora na DISEG só tenha dois registros em 2017. No entanto em 2018 a Ouvidoria Geral da UFPA² recebeu 31 registros de denúncias por parte de discentes sendo 13 de assédio sexual e 18 assédio moral.

5 PERFIL DOS PARTICIPANTES

Perfil, segundo Houaiss (2015) trata-se de uma descrição rápida e concisa, assim nesta pesquisa a partir das respostas de 262 discentes, foi possível elaborar o perfil sociodemográficos dos mesmos com informações gerais sobre idade, raça/cor, forma de ingresso na instituição, renda familiar, meio de locomoção. De forma sucinta a características relativa à idade constatou-se a predominância de jovens com idade de 16 a 24, (76 %), seguido da faixa etária de 25 a 35 anos, (18,7%). A maioria é solteiro (94, 66%). Referente ao sexo (51,9%) feminino e (48,1%) masculino.

² Dados obtidos por meio do site de serviço de informação ao cidadão <https://esic.cgu.gov.br/>

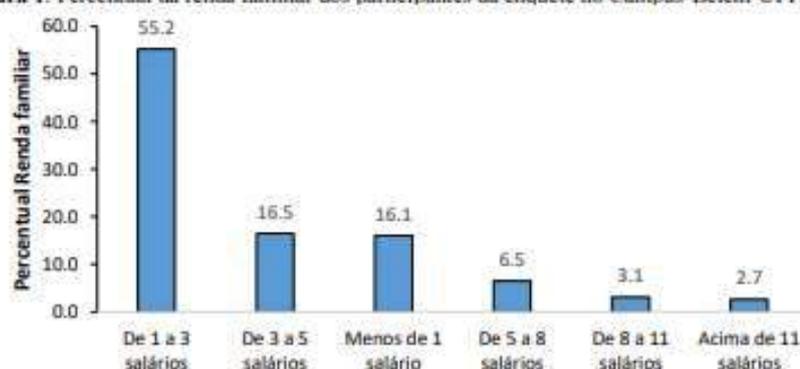
Brazilian Journal of Development

Quanto a raça ou cor (48,09%) declaram ser parda, seguido de brancas (22,14%), preta (19,8%), indígena (6,49%), amarela (3,82%).

O meio de locomoção mais utilizado pelos discentes é o transporte público (ônibus) usado por (82,82%). Seguido de (8,4%) que informaram se deslocar a pé, (4,2 %) utilizam carro próprio, (1,91%) motocicleta e (1,53%) se deslocam por meio de bicicleta. Ainda apareceu na pesquisa outros meios como barco e aplicativos de transporte como meio de locomoção (0,9%).

A renda familiar desses discentes teve como parâmetro, para categorização o salário mínimo vigente no momento desta pesquisa de R\$ 998,00. Assim sendo a maioria (55 %) possui renda de um a três salários mínimos. Conforme mostra a Figura 1 a seguir:

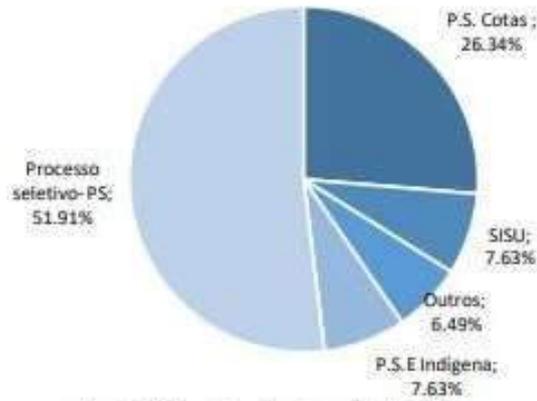
Figura 1: Percentual da renda familiar dos participantes da enquete no Campus-Belém-UFPA, 2019



Fonte: Elaborada pela autora, junho, 2019;

A Figura 2 caracteriza a forma de ingresso dos discentes na universidade. A maioria teve como forma de ingresso o Processo Seletivo (PS) de demanda universal, ou seja, (55%), seguido por Cotas (26,34%). Vale ressaltar que esta forma de ingresso está pautada na políticas de ações afirmativas, cujo objetivo conforme coloca Seiffert e Hage (2008) é potencializar o acesso de grupos minoritários à educação superior. Já o ingresso por meio do Sistema de seleção Unificada- SISU e Reserva de vagas a povos Indígenas ambos corresponderam a (6,63%). Quanto a Outros (6,49%), refere-se a outras formas de ingresso tais como: transferência de outras universidades, medida judicial, reservas de vagas a pessoas com deficiência –PCD, etc.

Figura 2: Percentual da forma de ingresso dos discentes participantes da enquete sobre segurança no Campus/Belém.UFPA.2019.

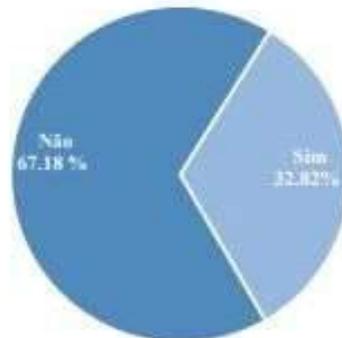


Fonte: Elaborada pela autora, junho, 2019.

6 VITIMIZAÇÃO E TIPIFICAÇÃO DOS CRIMES NO CAMPUS

A segunda parte da enquete tratava especificamente sobre vitimização dentro do Campus. Conforme o resultado a maioria dos discentes participantes (67,18%) não sofreram nenhum tipo de violência e (32,82, %) afirmaram terem sido vitima algum tipo de violência.

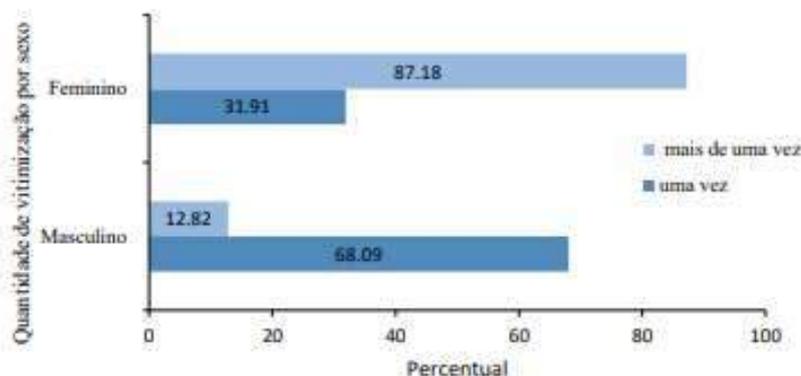
Figura 3. Percentual de vitimização no Campus Belém - UFPA 2019



Fonte: Elaborada pela autora/junho/2019

Entre os discentes que foram vítimas de violência no campus, observou-se que as pessoas do sexo feminino (87,18%) foram vitimadas mais de uma vez. Conforme a comparação por sexo expressa na Figura 4.

Figura 4. Percentual de vitimização por sexo no Campus Belém - UFPA 2019

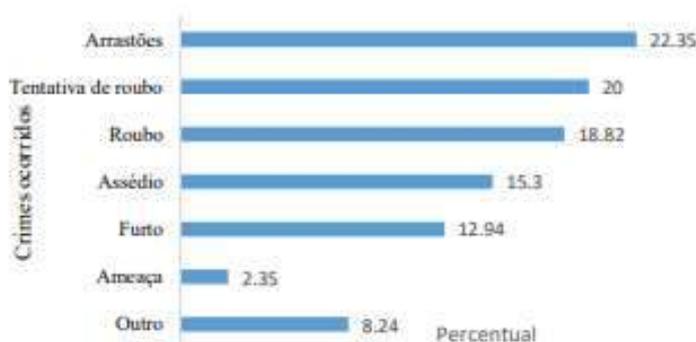


Fonte: Elaborada pela autora/junho/2019

Quanto a realização de Boletim de Ocorrência – BO. A grande maioria não realizou ocorrências (72,15%), seguido de (17,72%) que realizou B.O virtual e apenas (10,13 %) realizaram ocorrências em delegacias. Sobre o registro junto a DISEG, apenas (9,5%) afirmaram terem procurado este setor para comunicar e registrar o ocorrido.

Referente a caracterização da violência, isto é, os tipos de violência ou crime ocorridas, o resultado mostra que os crimes contra o patrimônio, como roubos e furtos, tiveram maior percentual na pesquisa tendo os “arrastões”, isto é, roubos praticados em grupos, com maior incidência.

Figura 5. Percentual de crimes corridos no Campus Belém- UFPA. 2019.



Fonte: Elaborado pela autora/junho 2019.

7 LOCAIS E HORÁRIOS DE MAIOR INCIDÊNCIA DE VIOLÊNCIA

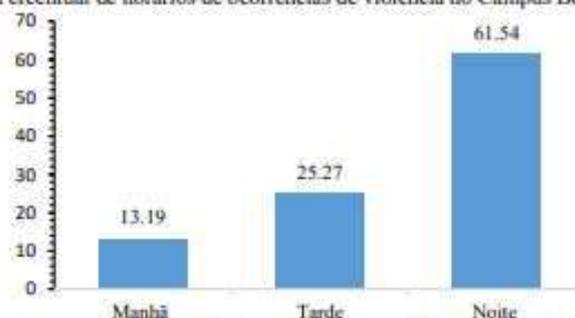
De acordo com o resultado os locais do Campus onde ocorreram maiores prevalências de violências foram: as vias do Campus com (52,11%) e o Espaço recreativo Vadião (19,71%). Este

Brazilian Journal of Development

último é o local onde ocorrem eventos de natureza cultural e política organizado por entidades estudantis, como diretórios acadêmicos, feiras de agricultura familiar etc.

Quanto ao horário a maioria (62%) indicou o horário da noite como o turno com mais incidências de ações de violências conforme mostra a Figura 6.

Figura 6: Percentual de horários de ocorrências de violência no Campus Belém- UFPA. 2019.



Fonte: Elaborado pela autora/junho 2019.

8 PERCEPÇÃO SOBRE SEGURANÇA

Percepção de acordo com Houaiss (2015) refere-se capacidade de apreender por meio dos sentidos ou da mente. Nesse sentido buscou-se entender o sentimento de segurança junto aos alunos no Campus Belém. Conforme ÁGUAS e DA FÉ BRÁS (2007) a segurança desempenha um papel vital enquanto elemento estruturante das relações a diferentes níveis e pensar a segurança em termos gerais ou específicos, significa ter presente a ideia de que existe uma multiplicidade de olhares que permitem equacionar e sentir o “valor segurança” em diferentes dimensões ou percepções. Na pesquisa de 2011, Nummer *et al* (2013) informa que o percentual do sentimento de insegurança chegou a (55,07%). Assim como foi verificado nesta pesquisa que sentimento de insegurança também foi maior (64,89%), conforme a Figura 7.

Figura 7: Percentual por sentimento de segurança no Campus Belém - UFPA. 2019



Fonte: Elaborado pela autora/junho,2019.

Brazilian Journal of Development

Referente sobre como a UFPA poderia melhorar a segurança no Campus, a maioria acredita que deva haver maior controle de acesso ao Campus (39,62), conforme mostra a Tabela 2 a seguir.

Tabela 2: Percentual das opiniões dos discentes sobre a segurança no Campus Belém-UFPA. 2019

| Opinião | % |
|---|-------|
| Maior controle de acesso ao Campus | 39,62 |
| Aumentar o número de vigilantes | 21,15 |
| Mais iluminação | 16,92 |
| Mais controle de acesso nos dias de festa | 13,85 |
| Outros | 5,38 |
| Melhorar a vigilância eletrônica | 3,08 |
| Total | 100 |

Fonte: Elaborado pela autora/junho, 2019.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa analisou o fenômeno da violência urbana marcante nos grandes centros urbanos e conforme visto atingem também as instituições públicas. No Campus Belém da UFPA ocorrências de violência provocam o sentimento de insegurança e medos entre os alunos e demais transeuntes. Na análise extraídos da DISEG pode-se verificar que crime de roubo teve um aumento do número de registros no ano de 2018. E o sentimento de insegurança chegou a (64,89%) nas respostas dos participantes desta pesquisa. Embora o fenômeno da violência atinja os ambientes universitários de norte a sul do País, considerando o número de matriculado na UFPA a taxa de roubos por exemplo é de apenas 0,20 e 0,53 respectivamente nos anos de 2017 e 2018. Na contramão do sentimento de insegurança e medo, fomentados principalmente de forma alarmante pelas mídias locais quando ocorrem as situações de violência, as taxas mostram que o Campus Belém é um espaço seguro, ou seja, as ações de violência divulgadas de forma alarmante podem afetar muito mais o imaginário da comunidade acadêmica do que por razões objetivas consistentes, referiu-se aqui que este medo muitas vezes vem de fora dos muros da UFPA, dos bairros que trazem em si o estigma da violência e preconceito.

Para aprofundar este tema recomendamos estudos que aborde não somente a existência de vitimização ou a identificações dos principais delitos que ocorrem, mas principalmente o impacto emocional que pode causar na vida acadêmica e desempenho acadêmico das vítimas. Deixamos também como sugestão a seguinte questão, será que aumentando o controle de acesso ao campus, tal como (39,62%) das opiniões dos participantes diminuiria os riscos de crimes no campus? Por último consideramos importantes divulgações de canais de fácil acesso para registros de ocorrência, onde a comunidade acadêmica vítima de crimes possa acionar, uma vez que, muitas das vítimas de violências apontada na enquete, apenas 10% afirmou que fez ocorrência no setor de Segurança da UFPA, talvez

Brazilian Journal of Development

pelo desconhecimento da existência de um local onde possa registrar o ocorrido, podendo ser até mesmo um e-mail institucional.

REFERENCIAS

ÁGUAS, Paulo; DA FÉ BRÁS, Maria. Percepção de segurança pública dos turistas estrangeiros no Algarve. *Tourism & Management Studies*, v. 3, p. 97-108, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_nlinks&ref=000134&pid=S1646-2408201000010000700001&lng=pt>. Acesso em 08 fev. 2020.

Alunos denunciam situação de insegurança dentro e fora do Campus da UFPA. *O Liberal*, Belém, 17 set. 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2016/09/alunos-denunciam-inseguranca-dentro-e-fora-de-campus-da-ufpa.html> . Acesso em 06 abr. 2019

Arrastões marcam a rotina de estudantes no terminal da UFPA. *Diário do Pará*, Belém, 22 mai. 2018. Disponível em: <<https://www.diarioonline.com.br/noticias/para/noticia-510236-arrastoes-marcam-a-rotina-de-estudantes-no-terminal-da-ufpa.html>>. Acesso em 06 abr. 2019

Assaltantes roubam estudantes em ônibus circular da UFPA. *Diário do Pará*. Belém, 16 abr. 2018. Disponível em: <<https://www.diarioonline.com.br/noticias/policia/noticia-501646-assaltantes-roubam-estudantes-em-onibus-circular-da-ufpa.html>>. Acesso em 06 abr. 2019.

DEWES, João Osvaldo. Amostragem em Bola de Neve e Respondent-Driven Sampling: uma descrição dos métodos. 2013. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/93246/000915046.pdf?sequence=1&locale-attribute=pt_BR>. Acesso em 08 fev. 2020.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martin Claret, 2008

Estudantes vivem momentos de terror em arrastão no campus da UFPA em Belém. *O liberal*, Belém, 02.dez.2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/estudantes-vivem-momentos-de-terror-em-arrastao-no-campus-da-ufpa-em-belem.ghtml>>. Acesso em 06 abr. 2019.

FRAGA, Paulo César Pontes. Política, isolamento e solidão: práticas sociais na produção de violência contra jovens. In: SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. (Orgs.). **Política social, Família e Juventude: uma questão de direitos**. - 6º.ed,- São Paulo: Cortez, 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2019

Guamá: uma história de lutas contra a doença, o preconceito e a exclusão. *O liberal*. Belém, 14 jan.2019. Disponível em: <https://www.oliberal.com/belem/guam%C3%A1-uma-hist%C3%B3ria-de-lutas-contra-a-doen%C3%A7a-o-preconceito-e-a-exclus%C3%A3o-1.49797>>; Acesso em 20 jan. 2020.

Houaiss A, Villar MS. **Pequeno Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. 1ª edição- São Paulo; Moderna, 2015.

Brazilian Journal of Development

LOURENÇO, Nelson. Cidades e sentimento de insegurança: violência urbana ou insegurança urbana. In: E. A. Pereira Júnior, J. Francisco da Silva e Juliana Maron (org.). *Um Toque de Qualidade. Eficiência e Qualidade na Gestão da Defesa Social*, 2010.

MARTINS, Gilberto de Andrade, DONAIRE, Denis. **Princípios de estatística**, 4ª edição - São Paulo; Atlas 2010.

NUMMER, Fernanda de Valli. Percepções da insegurança na perspectiva dos alunos. In RAMOS, E.M.L.S; ARAUJO, A. (Org.). **Violência no Campus**, Belém: UFPA, 2013.p. 119-133.

O'LEARY, Zina. **Como fazer seu projeto de pesquisa: guia prático**. Tradução de Ricardo A. Rosenbush. - Petrópolis, RJ; Vozes, 2019.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE; KRUG, Etienne G. Relatório mundial sobre violência e saúde. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2002. Disponível em:

PERES, L.A.F.R; ALMEIDA, S. S; ARAUJO, A. Perfil da criminalidade em Belém: um estudo no bairro do Jurunas. In: CHAGAS, C.A.N; BAPTISTA, M.Q.G; OLIVEIRA, S.C.M. (ORG.). **Segurança Pública: diagnóstico, conflitos, criminalidade e tecnologia da informação**. p.29-46, Praia - Cabo Verde, 2016.

PINO, Angel. Violência, educação e sociedade: um olhar sobre o Brasil contemporâneo. **Educação & sociedade**, v. 28, n. 100, p. 763-785, 2007. Disponível em: < <https://doi.org/10.1590/S0101-73302007000300007>> :Acesso em 08 fev.2020.

ROJAS COUTO, Berenice. **O direito social e assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** -4ª. Ed.- São Paulo: Cortez, 2010.

SEIFFERT, O. M. L. B.; HAGE, Salomão Mufarej. Políticas de ações afirmativas para a educação superior no Brasil: da intenção à realidade. **Educação superior no Brasil**, v. 10, p. 137-162, 2008.

Terra Firme: amor, humildade e identidade. *O liberal*. Belém, 20 jan. 2019. Disponível em: < <https://www.oliberal.com/belém/terra-firme-amor-humildade-e-identidade-1.51503>> . Acesso em 19 jan. 2020.

UFPA. Resolução nº 1198/CONSAD de 08 de março de 2005. Aprova proposta de Nova Política de Segurança com criação da Coordenação de Segurança da UFPA. Disponível em: < http://sege.ufpa.br/boletim_interno/downloads/resolucoes/consad/2005/Microsoft%20Word%20-%201198.pdf> . Acesso em 14 mai. 2019.

UFPA. **Pesquisa revela que Campus da UFPA é local seguro**. Belém 4 set. 2015. Disponível em: < <http://proex.ufpa.br/antigo2/index.php/noticias/todas-as-noticias/914--pesquisa-revela-que-campus-da-ufpa-e-local-seguro.>> Acesso em 10 abr.2019.

UFPA. **Pesquisa apresenta dados sobre criminalidade na UFPA**. Belém 19 dez. 2011. Disponível em: <https://ww2.ufpa.br/imprensa/noticia.php?cod=5378> . Acesso em 10 abr. 2019.

ANEXOS

Anexo 1: Normas da Revista Research, Society and Development

QUALIS A 3

Condições para submissão Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

O arquivo em Microsoft Word enviado no momento da submissão não possui os nomes dos autores; A contribuição é original e inédita, e não está sendo avaliada para publicação por outra revista; O texto segue os padrões de estilo e requisitos bibliográficos descritos em Diretrizes para Autores.

Custo de publicação (APC) | Para autores brasileiros a taxa de publicação é de R\$ 300,00 BRL (trezentos reais). Para demais autores, a taxa de publicação é de US\$ 100,00 USD (cem dólares americanos). A taxa de publicação é cobrada apenas para trabalhos aceitos. Não existe taxa de submissão.

Diretrizes para Autores

1) Estrutura do texto:

Título em português, inglês e espanhol.

- Os autores do artigo (devem ser colocados nesta sequência: nome, ORCID, instituição, e-mail). OBS.: O número do ORCID é individual para cada autor, e ele é necessário para o registro no DOI, e em caso de erro, não é possível realizar o registro no DOI).
- Resumo e Palavras-chave em português, inglês e espanhol (o resumo deve conter objetivo do artigo, metodologia, resultados e conclusão do estudo. Deve ter entre 150 a 250 palavras);
- Corpo do texto (deve conter as seções: 1. Introdução, na qual haja contextualização, problema estudado e objetivo do artigo; 2. Metodologia utilizada no estudo, bem como autores de suporte a metodologia; 3. Resultados (ou alternativamente, 3. Resultados e Discussão, renumerando os demais subitens); 4. Discussão e, 5. Considerações finais ou Conclusão);
- Referências: (Autores, o artigo deve ter no mínimo 15 referências as mais atuais possíveis. Tanto a citação no texto, quanto no item de Referências, utilizar o estilo de formatação da APA - American Psychological Association. As referências devem ser completas e

atualizadas. Colocadas em ordem alfabética crescente, pelo sobrenome do primeiro autor da referência. Não devem ser numeradas. Devem ser colocadas em tamanho 12 e espaçamento 1,5, separadas uma das outras por um espaço em branco).

2) Layout:

- Formato Word (.doc);
- Escrito em espaço 1,5 cm, utilizando Times New Roman fonte 12, em formato A4 e as margens do texto deverão ser inferior, superior, direita e esquerda de 2,5 cm.;
- Recuos são feitos na régua do editor de texto (não pela tecla TAB);
- Os artigos científicos devem ter mais de 5 páginas.

3) Figuras:

O uso de imagens, tabelas e as ilustrações deve seguir o bom senso e, preferencialmente, a ética e axiologia da comunidade científica que discute os temas do manuscrito. Obs: o tamanho máximo do arquivo a ser submetido é de 10 MB (10 mega).

As figuras, tabelas, quadros etc. (devem ter sua chamada no texto antes de serem inseridas. Após a sua inserção, deve constar a fonte (de onde vem a figura ou tabela...) e um parágrafo de comentário no qual se diga o que o leitor deve observar de importante neste recurso. As figuras, tabelas e quadros... devem ser numeradas em ordem crescente. Os títulos das tabelas, figuras ou quadros devem ser colocados na parte superior e as fontes na parte inferior.

4) Autoria:

O arquivo em word enviado no momento da submissão NÃO deve ter os nomes dos autores. Todos os autores precisam ser incluídos apenas no sistema da revista e na versão final do artigo (após análise dos pareceristas da revista). Os autores devem ser registrados apenas nos metadados e na versão final do artigo em ordem de importância e contribuição na construção do texto. OBS.: Autores escrevam o nome dos autores com a grafia correta e sem abreviaturas no início e final artigo e também no sistema da revista. O artigo deve ter no máximo 20 autores. Para casos excepcionais é necessário consulta prévia à Equipe da Revista.

5) Vídeos tutoriais:

Cadastro de novo usuário: <https://youtu.be/udVFytOmZ3M> Passo a passo da submissão do artigo no sistema da revista: <https://youtu.be/OKGdHs7b2T>

6) Exemplo de referências em APA:

Artigo em periódico:

Gohn, M. G. & Hom, C. S. (2008). Abordagens Teóricas no Estudo dos Movimentos Sociais na América Latina. Caderno CRH, 21(54), 439-455.

Livro:

Ganga, G. M. D.; Soma, T. S. & Hoh, G. D. (2012). Trabalho de conclusão de curso (TCC) na engenharia de produção. São Paulo: Atlas.

Página da internet: Amoroso, D. (2016). O que é Web 2.0? Recuperado de <http://www.tecmundo.com.br/web/183-o-que-eweb-2-0->

7) A revista publica artigos originais e inéditos que não estejam postulados simultaneamente em outras revistas ou órgãos editoriais.

8) Dúvidas: Quaisquer dúvidas envie um e-mail para rsd.articles@gmail.com ou dorlivete.rsd@gmail.com ou WhatsApp (55-11-98679-6000)

Declaração de Direito Autoral Autores que publicam nesta revista concordam com os seguintes termos:

1. Autores mantêm os direitos autorais e concedem à revista o direito de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a Licença Creative Commons Attribution que permite o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria e publicação inicial nesta revista.
2. Autores têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição nãoexclusiva da versão do trabalho publicada nesta revista (ex.: publicar em repositório institucional ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial nesta revista.
3. Autores têm permissão e são estimulados a publicar e distribuir seu trabalho online (ex.: em repositórios institucionais ou na sua página pessoal) a qualquer ponto antes ou durante o processo editorial, já que isso pode gerar alterações produtivas, bem como aumentar o impacto e a citação do trabalho publicado.

Submissões Research, Society and Development

<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/about/submissions> 4/5 Política de Privacidade Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiro

IDIOMA English Español (España) Português (Brasil)

Anexo 2: Normas da Revista Brasileira de Educação

QUALIS A-1

1) A *Revista Brasileira de Educação* aceita para publicação artigos e dossiês temáticos de autores brasileiros e estrangeiros que tratem de educação, resultantes de pesquisas, ensaios teóricos e discussões atuais inéditos. Excepcionalmente, poderão ser publicados artigos de autores brasileiros ou estrangeiros editados anteriormente que sejam relevantes e que tenham circulação restrita no Brasil.

2) Os trabalhos podem ser encaminhados em português, inglês, francês ou espanhol.

3) Os artigos devem ter no mínimo 40 mil e no máximo 70 mil caracteres com espaços, incluindo as referências bibliográficas, as notas, o título, o resumo, as palavras-chave nos três idiomas (português, inglês e espanhol; e francês, no caso do artigo original ser do mesmo idioma) e os dados de autoria (contar com Ferramentas do processador de textos – Word ou Star Office, por exemplo).

4) A publicação de artigos está condicionada a pareceres de membros do Conselho Editorial ou de colaboradores *ad hoc*. A seleção de artigos para publicação toma como critérios básicos sua contribuição à educação e à linha editorial da revista, a originalidade do tema ou do tratamento dado a ele, assim como a consistência e o rigor da abordagem teórico-metodológica. Eventuais modificações de estrutura ou de conteúdo, sugeridas pelos pareceristas ou pela Comissão Editorial, só serão incorporadas mediante concordância dos autores.

5) A Editoria disponibilizará anualmente Edital e Normas Específicas de Chamada para Dossiê Temático.

6) A *Revista Brasileira de Educação* também publica documentos e resenhas. Na seção Documentos, serão divulgados textos coletivos elaborados pela ANPEd ou por associações afins, bem como documentos (leis, pareceres, normas), emanados de órgãos governamentais e que abordem questões de interesse para a área educacional.

7) As Resenhas não devem ultrapassar 10 mil caracteres. É indispensável a indicação da referência bibliográfica completa da obra resenhada ou comentada. A digitação e a formatação devem obedecer à mesma orientação dada para os artigos.

8) Textos que tratem de reflexões fundamentadas sobre teorias e práticas, posicionamentos e discussões e polêmicas relevantes e atuais ou que debatam algum assunto, com defesa de posicionamentos, poderão ser publicados na seção Espaço Aberto. Neste caso, os textos devem ter entre 30 - 50 mil caracteres e atender aos demais requisitos dos artigos.

9) Os originais devem ser encaminhados à secretaria da revista por meio do sistema SciELO. Orientações quanto aos procedimentos constam no site <http://www.scielo.br/revistas/rbedu/pinstruc.htm>. Dúvidas e sugestões devem ser enviadas para rbe@anped.org.br.

10) Os artigos e outros textos para publicação devem ser digitados em um dos programas de edição de texto em formato .doc ou .docx padrão para PC. As orientações para formatação estão especificadas ao final destas Normas.

11) As menções a autores, no correr do texto, devem subordinar-se à forma (Autor, data) ou (Autor, data, p.), como nos exemplos: (Silva, 1989) ou (Silva, 1989, p. 95). Diferentes títulos do mesmo autor, publicados no mesmo ano, deverão ser diferenciados adicionando-se uma letra depois da data, por exemplo: (Garcia, 1995a), (Garcia, 1995b) etc.

12) As Referências devem conter exclusivamente os autores e textos citados no trabalho e ser apresentadas ao final do texto, em ordem alfabética, obedecendo às normas atualizadas da ABNT. Matérias que não contenham as referências bibliográficas ou que as apresentem de forma incorreta não serão consideradas para exame e publicação. Observa-se que bibliotecárias das universidades estão aptas a oferecer orientações relativas ao uso correto de normas. Exemplos da aplicação das normas da ABNT encontram-se ao final destas Normas.

13) As notas de rodapé devem ser exclusivamente explicativas. Todas as notas deverão ser numeradas e aparecer no pé de página (usar comando automático do processador de textos: Inserir/Notas).

14) Todos os artigos devem conter, ao final, título, indicação de pelo menos três palavras-chave e resumo (em português, inglês e espanhol; e francês, no caso do artigo original ser do mesmo idioma), que não ultrapassem 1.000 caracteres cada.

15) Ao final do texto, o autor deve também registrar dados relativos à sua maior titulação, instituição, bem como indicar o endereço eletrônico, ORCID e o endereço completo para correspondência.

16) Os quadros, gráficos, mapas, imagens etc. em formato png, jpg e jpeg devem ser apresentados em folhas separadas do texto (indicando-se os locais em que devem ser inseridos), devendo ser numerados e titulados e apresentar indicação das fontes que lhes correspondem. Sempre que possível, deverão ser confeccionados para sua reprodução direta.

17) O envio de qualquer colaboração implica automaticamente a cessão integral dos direitos autorais à *Revista Brasileira de Educação*.

Orientação para a Formatação dos Textos

1. Digitar todo o texto na fonte Times New Roman, tamanho 12, entrelinha simples, sem fontes ou atributos diferentes para títulos e seções.
2. Utilizar letras maiúsculas em negrito para o título principal; nos subtítulos das seções negrito e primeira letra maiúscula, seguida de minúsculas.
3. Para ênfase ou destaque, no interior do texto, utilizar apenas itálico; assinalar os parágrafos com um único toque de tabulação e dar Enter apenas no final do parágrafo.
4. Separar títulos de seções, nome do autor etc. do texto principal com um duplo Enter.
5. Para as transcrições, usar a fonte Times New Roman, tamanho 11, separadas do texto principal com duplo Enter e introduzidas com dois toques de tabulação.

Orientações para a Aplicação das Normas da ABNT

1. **Livros:** sobrenome do autor (Maiúscula)/VÍRGULA/Seguido do nome abreviado (Maiúscula)/PONTO/Título da obra (em itálico)/DOIS PONTOS (se houver subtítulo)/Subtítulo (se houver)/PONTO/Edição, de forma abreviada e se não for a primeira/PONTO/Local da publicação/DOIS PONTOS/ESPAÇO/Editora/VÍRGULA/Data de publicação/PONTO.

Exemplo: APPLE, M. W. Educação e poder. 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.

2. **Artigos:** sobrenome do autor (Maiúscula)/VÍRGULA/Seguido do nome abreviado (Maiúscula)/(SE HOUVER OUTRO AUTOR, REPETIR ESSA OPERAÇÃO SEPARANDO OS NOMES COM PONTO E VÍRGULA)/PONTO/Título do artigo/PONTO/Título do periódico (em itálico)/VÍRGULA/Local (sede de publicação da revista)/DOIS PONTOS/Entidade à qual a revista é vinculada/PONTO E VÍRGULA/Local da publicação/DOIS PONTOS/Editora/VÍRGULA/Volume do periódico (se houver)/VÍRGULA/Número do periódico/VÍRGULA/Páginas correspondentes ao artigo/VÍRGULA/Mês (abreviado)/Data de publicação/PONTO.

Exemplo: ZAGO, N. Do acesso à permanência no ensino superior: percursos de estudantes universitários de camadas populares. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro: ANPED; Campinas: Autores Associados, v. 11, n. 32, p. 226-237, maio/ago. 2006.

3. **Coletâneas:** sobrenome do autor do capítulo (Maiúscula)/VÍRGULA/Seguido do nome abreviado (Maiúscula)/PONTO/Título do capítulo/PONTO/Escrever "In:"/Sobrenome do organizador (Maiúscula)/VÍRGULA/Iniciais do nome do organizador (SE HOUVER

OUTRO ORGANIZADOR, REPETIR ESSA OPERAÇÃO SEPARANDO OS NOMES COM PONTO E VÍRGULA)/Escrever, quando for o caso, “(Org.)”/PONTO/Título da coletânea (em itálico)/DOIS PONTOS (se houver subtítulo)/Subtítulo (se houver)/PONTO/Edição, de forma abreviada e se não for a primeira/PONTO/Local da publicação/DOIS PONTOS, ESPAÇO/Nome da editora/PONTO/Nome do tradutor, quando houver/VÍRGULA/Data de publicação/PONTO.

Exemplo: ROMÃO, J. E. Alfabetizar para libertar. In: GADOTTI, M.; TORRES, C. A. (Orgs.). **Educação Popular:** utopia latino-americana. São Paulo: Cortez, 1994.

4. **Teses:** sobrenome do autor (Maiúscula)/VÍRGULA/Seguido do nome abreviado (Maiúscula)/PONTO/Título da obra (em itálico)/DOIS PONTOS (se houver subtítulo)/Subtítulo (se houver)/PONTO/Data da defesa/PONTO/Número de folhas/PONTO/Grau acadêmico a que se refere/TRAVESSÃO/Instituição onde foi apresentada/VÍRGULA/Local da publicação/PONTO.

Exemplo: BARREIRA, L. **História e historiografia:** as escritas recentes da história da educação brasileira (1971- 1988).1995. 220f. Tese (Doutorado em História da Educação) – UNICAMP, Campinas.

5. **Trabalhos apresentados em congressos:** sobrenome do autor (Maiúscula)/VÍRGULA/Seguido do nome abreviado (Maiúscula)/PONTO/Título do trabalho apresentado/PONTO/Escrever “In:”/nome do evento(Maiúscula)/VÍRGULA/Numeração do evento (se houver)/PONTO/VÍRGULA/Data de publicação/VÍRGULA/Local de realização/PONTO/Título do documento/Local de realização/DOIS PONTOS/Editora/VÍRGULA/Período de realização do evento/VÍRGULA/Mês (abreviado)/Data de publicação/PONTO/Página inicial e final da partereferenciada/PONTO.

Exemplo: MALDONADO FILHO, E. A transformação de valores em preço de produção e o fenômeno da absorção e liberação de capital produtivo. In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA, 15., 1975, Salvador. **Anais...** Salvador: ANPEC, 1- 4, dez. 1975. p. 157-175.

Anexo 3: Parecer da Aprovação do Projeto de Pesquisa pela SUSIPE-PA

Parecer nº 020/2019-CPPA/EAP

Belém, 29.10.2019.

PROCESSO Nº 2019/477184

DISCENTE: SALOMY CORREA LOBATO

VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
(UFPA)

TEMA DA PESQUISA: Conhecendo o perfil do preso matriculado no Ensino Superior

LOCAIS: Protocolo Geral da SUSIPE e Escola Penitenciária do Estado do Pará (EAP)

Senhor Diretor,

Tratam os presentes autos de pedido formulado pela Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP/UFPA), Profa. Dra. Sílvia dos Santos de Almeida, para que a discente acima nominada possa realizar pesquisa científica junto à SUSIPE com o fim de subsidiar seu trabalho de dissertação para obtenção do título de Mestre em Segurança Pública e Direitos Humanos do referido programa. Além da solicitação de pesquisa acadêmica feita pela Coordenadora do PPGSP/UFPA, foram anexadas cópias dos documentos de identidade e comprovante de residência das discentes acima epigrafadas, de modo a satisfazer os requisitos de admissibilidade da solicitação.

No mérito, foi anexado às fls. 07-18 o referido projeto de dissertação da discente, contendo seus elementos constitutivos essenciais como, por exemplo, justificativa, problema, hipóteses, objetivos, referencial teórico, metodologia, cronograma e referências bibliográficas. Quanto ao objetivo geral, o projeto sustenta que, em síntese, a pesquisa buscará “conhecer o perfil de universitários em cumprimento de pena em regime semiaberto e fechado no Estado do Pará”. No campo estritamente metodológico, anuncia que se trata de uma pesquisa de caráter descritivo e feita com base na revisão da literatura, bem como na coleta de dados quantitativos e



qualitativos, estes últimos consistentes na realização de entrevistas com presos com o perfil acima indicado.

Trata-se de pesquisa científica cujos resultados podem ser bastante úteis não somente para a discente interessada e para o PPGSP/UFPA, mas também para a SUSIPE, uma vez que a instituição prisional poderá ter acesso a um panorama mais consistente sobre o perfil dos presos com graduação superior custodiados pela nossa instituição. A propósito, ao formular seu pedido à SUSIPE, a própria Coordenadora do PPGSP/UFPA, já havia salientado que os resultados da aludida pesquisa “poderão ser utilizados na elaboração de futuras políticas públicas na área de Segurança Pública”.

Portanto, em face do que foi exposto, opina-se pelo acolhimento do pedido.

É o parecer, salvo melhor juízo.



André Silva de Oliveira

Coordenadoria de Planejamento e Pesquisa Acadêmica

Anexo 4: Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa

UFPA - INSTITUTO DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO E ACADÊMICO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Pesquisador: SALOMY CORREA LOBATO

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 30649819.7.0000.0018

Instituição Proponente: Programa de Pós Graduação em Segurança Pública

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.031.594

Apresentação do Projeto:

A Condição de privação de liberdade não significa privação de direitos sociais, sendo a educação um direito humano, reconhecido como legal da população encarcerada, cabendo ao Estado garantir meios para que o preso tenha acesso a educação seja nas séries iniciais seja no ensino superior. Embora no contexto desafiador das Políticas de Segurança Pública em lidar com a superlotação das prisões, altos índices de reincidências e ainda evitar que os espaços prisionais sejam transformadas em escritórios do crime organizado, estigmatizando o apenado como um ser irrecuperável e imerecedor de direitos. Este estudo busca através de um estudo empírico analisar o acesso e permanência ao ensino superior dos presos, aliada a revisão da literatura sobre educação nas prisões. A pesquisa será realizada junto as casas penais no período de fevereiro a março de 2020, buscando conhecer o perfil universitários, bem como, verificar o impacto dos programas de Remição por estudo no nível de reincidência. Entendemos que a educação não pode ser vista apenas como meio de diminuir a violência e criminalidade, mas principalmente como um meio de emancipação social daí deva ser considerado como um dos principais instrumento de investimento do governo capaz e de habilitar a pessoa privada de liberdade para a sua reentrada na sociedade.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário: Analisar o perfil de universitários em cumprimento de pena em regime

Endereço: Rua Augusto Corrêa nº 01- Campus do Guamá ,UFPA- Faculdade de Enfermagem do ICS - sala 13 - 2º and.
Bairro: Guamá **CEP:** 66.075-110
UF: PA **Município:** BELEM
Telefone: (91)3201-7735 **Fax:** (91)3201-8028 **E-mail:** cepccs@ufpa.br

**UFPA - INSTITUTO DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ**



Continuação do Parecer: 4.031.594

semiaberto e fechado no estado no Pará no ano de 2019.

Objetivo Secundário: a) Identificar o perfil sociodemográfico, acadêmico, e tipo do regime penal das pessoas custodiadas que fazem o curso superior;b) Verificar as dificuldades para estudar estando privado de liberdade;c) Verificar as expectativas do custodiado em cursar a educação superior;d) Propor uma Norma Técnica para auxiliar universitários em cumprimento de regime semiaberto no processo de ensino-aprendizagem e de impedimento de frequentar as atividades acadêmicas dos seus cursos nas Instituições de Ensino

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos: Podemos considerar como risco a possibilidade de divulgação das informações pessoais, no entanto a pesquisa usará códigos para identificar os participantes garantindo o anonimato.Outro risco que consideramos será o stress que poderá apresentar o participante da pesquisa causado pela consciência em ser o foco de investigação científica, podendo se negar a participar. Benefícios: A construção do perfil de pessoas em situação de privação de liberdade, uma vez que, poderá ter um panorama daqueles que conseguiram chegar ao ensino superior Contribuição para o conhecimento científico sobre o sistema penitenciário.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O protocolo encaminhado dispõe de metodologia e critérios definidos de acordo com a resolução 466/12 do CNS/MS. Trata ainda em resolver pendências citadas no parecer nº 4.003.583, que depois de analisado por este colegiado entende-se como satisfatório e aceito.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Os termos apresentados, nesta versão, contemplam os sugeridos pelo sistema CEP/CONEP.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Diante do exposto somos pela aprovação do protocolo. Este é nosso parecer, SMJ.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

| Tipo Documento | Arquivo | Postagem | Autor | Situação |
|---------------------------------|---|------------------------|-------------------------|----------|
| Informações Básicas do Projeto | PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1489916.pdf | 05/05/2020 17:53:25 | | Aceito |
| TCLE / Termos de Assentimento / | TCLE.pdf | 05/05/2020 17:52:48 | SALOMY CORREA LOBATO | Aceito |

Endereço: Rua Augusto Corrêa nº 01- Campus do Guamá ,UFPA- Faculdade de Enfermagem do ICS - sala 13 - 2º and.
 Bairro: Guamá CEP: 66.075-110
 UF: PA Município: BELEM
 Telefone: (91)3201-7735 Fax: (91)3201-8028 E-mail: cepccs@ufpa.br

**UFPA - INSTITUTO DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ**



Continuação do Parecer: 4.031.594

| | | | | |
|---|--|------------------------|-------------------------|--------|
| Justificativa de Ausência | TCLE.pdf | 05/05/2020 17:52:48 | SALOMY CORREA LOBATO | Aceito |
| Declaração de Pesquisadores | Declaracaodopesquisador.pdf | 15/02/2020 18:56:20 | SALOMY CORREA LOBATO | Aceito |
| Outros | termodeaceitedoorientador.jpeg | 15/02/2020 18:52:41 | SALOMY CORREA LOBATO | Aceito |
| Outros | Termodeconsentimentodainstituicao.pdf | 15/02/2020 18:46:33 | SALOMY CORREA LOBATO | Aceito |
| Outros | declaracaodeisencaodeonus.pdf | 15/02/2020 18:44:24 | SALOMY CORREA LOBATO | Aceito |
| Outros | cartadeencaminhamentoaocep.pdf | 15/02/2020 18:20:35 | SALOMY CORREA LOBATO | Aceito |
| Outros | Termodecompromissopesquisa.pdf | 18/12/2019 18:57:12 | SALOMY CORREA LOBATO | Aceito |
| Folha de Rosto | FOLHADEROSTO.pdf | 18/12/2019 18:28:48 | SALOMY CORREA LOBATO | Aceito |
| Projeto Detalhado / Brochura Investigador | PERFILSOCIODEMOGRAFICOEACAD EMICO.docx | 18/12/2019 18:15:14 | SALOMY CORREA LOBATO | Aceito |

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

BELEM, 16 de Maio de 2020

Assinado por:

**Wallace Raimundo Araujo dos Santos
(Coordenador(a))**

Endereço: Rua Augusto Corrêa nº 01- Campus do Guamá ,UFPA- Faculdade de Enfermagem do ICS - sala 13 - 2º and.
Bairro: Guamá **CEP:** 66.075-110
UF: PA **Município:** BELEM
Telefone: (91)3201-7735 **Fax:** (91)3201-8028 **E-mail:** cepccs@ufpa.br